



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXVI - Nº 065 - SÁBADO, 30 DE ABRIL DE 2011 - BRASÍLIA-DF

---

### MESA DO SENADO FEDERAL

<b>PRESIDENTE</b> José Sarney - (PMDB-AP) <b>1<sup>º</sup> VICE-PRESIDENTE</b> Marta Suplicy - (PT-SP) <b>2<sup>º</sup> VICE-PRESIDENTE</b> Wilson Santiago - (PMDB-PB) <b>1<sup>º</sup> SECRETÁRIO</b> Cícero Lucena - (PSDB-PB) <b>2<sup>º</sup> SECRETÁRIO</b> João Ribeiro - (PR-TO)	<b>3<sup>º</sup> SECRETÁRIO</b> João Vicente Claudino - (PTB-PI) <b>4<sup>º</sup> SECRETÁRIO</b> Ciro Nogueira - (PP-PI) <b>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</b> 1 <sup>º</sup> - Gilvam Borges - (PMDB-AP) 2 <sup>º</sup> - João Durval - (PDT-BA) 3 <sup>º</sup> - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE) 4 <sup>º</sup> - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)
---	--

### LIDERANÇA

<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30</b> <b>Líder</b> Humberto Costa - PT  <b>Líder do PT - 15</b> <b>Humberto Costa</b> Vice-Líderes do PT Gleisi Hoffmann João Pedro Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias  <b>Líder do PR - 5</b> <b>Magno Malta</b>  <b>Líder do PDT - 4</b> <b>Acir Gurgacz</b> Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque  <b>Líder do PSB - 3</b> <b>Antonio Carlos Valadares</b> Vice-Líder do PSB Lídice da Mata  <b>Líder do PC DO B - 2</b> <b>Inácio Arruda</b>  <b>Líder do PRB - 1</b> <b>Marcelo Crivella</b>	<b>Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27</b>  <b>Líder do PMDB - 19</b> <b>Renan Calheiros</b> Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldeimir Moka Ricardo Ferragó Casildo Maldaner  <b>Líder do PP - 5</b> <b>Francisco Dornelles</b> Vice-Líder do PP Ana Amelia  <b>Líder do PSC - 1</b> <b>Eduardo Amorim</b>  <b>Líder do PMN - 1</b> <b>Sérgio Petecão</b>  <b>Líder do PV - 1</b> <b>Paulo Davim</b>	<b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15</b> <b>Líder</b> Mário Couto - PSDB (9)  <b>Líder do PSDB - 10</b> <b>Alvaro Dias</b> Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (8) Paulo Bauer (7) Flexa Ribeiro (6)  <b>Líder do DEM - 5</b> <b>Demóstenes Torres</b> (3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5)  <b>PTB - 6</b> <b>Líder</b> Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
<b>PSOL - 2</b> <b>Líder</b> Marinor Brito - PSOL	<b>PPS - 1</b> <b>Líder</b> Itamar Franco - PPS	<b>Governo</b> <b>Líder</b> Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira João Pedro Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo

**Notas:**

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM N° 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.

### Expediente

<b>Doris Marize Romariz Peixoto</b> Diretora-Geral do Senado Federal <b>Florian Augusto Coutinho Madruga</b> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial	<b>Claudia Lyra Nascimento</b> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal <b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b> Diretora da Secretaria de Ata <b>Patrícia Freitas Portella Nunes Martins</b> Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	---

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 60<sup>a</sup> SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 29 DE ABRIL DE 2011

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Comunicações da Presidência

Realização de sessão especial do Senado Federal, dia 2 de maio próximo, às onze horas, destinada a homenagear o trabalhador brasileiro pelo transcurso do Dia do Trabalho, em 1º de maio. ....

13183

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2011.....

13183

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2008. ....

13183

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2009. ....

13183

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 329, de 2005; 427, de 2007; 37, de 2008; e 32, de 2010... .

13183

##### 1.2.2 – Comunicação

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 530, de 2011. (**Ofício nº 402/2011, de 28 do corrente**) .....

13184

##### 1.2.3 – Discursos do Expediente

**SENADOR ROBERTO REQUIÃO** – Considerações sobre o posicionamento do economista norte-americano Thomas Palley acerca da crise financeira mundial.....

13184

**SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI** – Homenagem ao Grande Oriente do Distrito Federal pelo transcurso dos seus 40 anos de fundação. ..

13188

**SENADOR ACIR GURGACZ** – Comentários a respeito de audiência pública realizada ontem na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com representantes do INCRA, sobre a ratificação de

títulos de terra nas faixas de fronteira; e outros assuntos.....	13194
<b>SENADOR JOSÉ PIMENTEL</b> – Registro do lançamento, ontem, pela Presidenta Dilma Rousseff, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (PRONATEC); e outros assuntos.....	13197
<b>SENADOR RENAN CALHEIROS</b> , como Líder – Registro do compromisso do Senado Federal com a modernização do arcabouço legal e defesa de uma reforma na legislação comercial que estimule o uso da documentação eletrônica; e outros assuntos.....	13200
<b>SENADOR ANIBAL DINIZ</b> – Reflexão sobre audiência pública ocorrida na última terça-feira, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com a presença da Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior.	13203
<b>SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI</b> – Comentários acerca de matéria publicada no jornal <b>Folha de Boa Vista</b> , intitulada “Maternidade suspende cirurgias eletivas”.....	13203
<b>1.3 – ENCERRAMENTO</b>	
<b>2 – RETIFICAÇÕES DE ATAS ANTERIORES</b>	
Ata da 39 <sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Ordinária, em 31 de março de 2011, e publicada no <b>Diário do Senado Federal nº 46</b> , do dia subsequente....	13209
Ata da 41 <sup>a</sup> Sessão, Não Deliberativa, em 4 de abril de 2011, e publicada no <b>Diário do Senado Federal nº 48</b> , do dia subsequente.....	13279
Ata da 43 <sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Ordinária, em 6 de abril de 2011, e publicada no <b>Diário do Senado Federal nº 50</b> , do dia subsequente.....	13328
<b>3 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO</b>	
3.1 – Ata da Reunião de Reinstalação do Grupo Parlamentar Brasil-França, realizada em 23 de março de 2011.....	13329

### SENADO FEDERAL

#### 4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

#### 5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE

#### INQUÉRITO

#### 6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

#### 7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos  
CAS – Comissão de Assuntos Sociais  
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

## **CONGRESSO NACIONAL**

### **9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

## Ata da 60<sup>a</sup> Sessão, Não Deliberativa em 29 de abril de 2011

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 54<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Roberto Requião.*

*(Inicia-se a Sessão às 9 horas e 32 minutos e encerra-se às 11 horas e 58 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se no dia 2 de maio, segunda-feira, às 11 horas, destinada a homenagear o trabalhador brasileiro, pelo transcurso do Dia do Trabalho, em 1º de maio, nos termos do Requerimento nº 156, de 2011, do Senador Paulo Paim e outros Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2011**, da Senadora Gleisi Hoffmann, que altera a *Lei nº 12.340, de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências, para socorrer agricultores familiares atingidos por desastres naturais*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2008**, do Senador José Sarney, que confere *interpretação autêntica ao art. 70, caput, e ao art. 58, I e III, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõem sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2009**, do Senador Gilvam Borges, que altera a *Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências, para revogar dispositivo que possibilita a cobrança pela realização de exames e a utilização de insumos, reagentes, materiais descartáveis e mão-de-obra, inclusive a cobrança de honorários médicos, na coleta de sangue, componentes ou derivados*.

Tendo sido rejeitado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2005**, do Senador Pedro Simon, que acrescenta artigo à *Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC*, e dá outras providências;
- **Projeto de Lei do Senado nº 427, de 2007**, da Senadora Lúcia Vânia, que altera a *Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para dispor sobre a segurança e higiene do trabalho rural*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2008**, do Senador Tião Viana, que acrescenta o art. 19-A à *Lei nº 8.212, de 1991*, a fim de vincular o montante das multas aplicadas pelas infrações ao art. 93 da *Lei nº 8.213, de 1991*, às ações de habilitação e reabilitação profissional e social; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2010**, do Senador Antonio Carlos Júnior, que acrescenta § 4º ao art. 72 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento do salário-maternidade no caso de micro e pequenas empresas com dez ou menos empregados e dá outras providências.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência designa o Deputado Rogério Marinho, em substituição ao Deputado Duarte Nogueira, como membro titular, e o Deputado Nelson Marchezan Junior, em substituição ao Deputado Otávio Leite, como suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 530, de 2011, que “Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres”, conforme o **Ofício nº 402, de 2011**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício:

Of. nº 402/2011/PSDB

Brasília, 28 de abril de 2011

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Rogério Marinho, como membro titular, e o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 530/11, que institui, no âmbito do Ministério da Educação, o plano especial de recuperação da rede física escolar pública, com a finalidade de prestar assistência financeira para recuperação das redes físicas das escolas públicas estaduais, do Distrito Federal e municipais afetadas por desastres.

Respeitosamente, – Deputado **Duarte Nogueira**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, do PMDB do Paraná.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Mozarildo, eu e o Lindbergh estávamos aqui esperando a sua presença para que pudéssemos abrir esta sessão da sexta-feira pela manhã. E o Lin-

dbergh me dizia que sentia a ausência, no plenário, para nos garantir o quórum, de um personagem do Nelson Rodrigues, o Senador Sobrenatural de Almeida. O Sobrenatural não veio, mas a presença de V. Exª nos viabiliza o início desta sessão plenária.

Presidente, como Catão, que a cada discurso no Senado Romano insistia que Cartago deveria ser destruída, *conditio sine qua non* para a sobrevivência de Roma, com frequência lanço aqui o meu brado de *Delenda Carthago*, no caso o capitalismo financeiro, condição sem a qual veem-se ameaçados o emprego, o desenvolvimento econômico, o bem-estar, a felicidade e a segurança de todos.

Nesse sentido, repercuti no plenário vários autores representantes de correntes do pensamento em desarmonia com a tentativa neoliberal de impor uma só ideia sobre a ordem política e econômica mundial.

Antes da crise de 2008, já claramente anunciada no ano anterior, era muito difícil, lendo jornais e revistas, ouvindo rádio e vendo televisão, encontrar vozes que dissidentessem do triunfalismo neoliberal. Parecia que vivíamos no melhor dos mundos, um novo ciclo de ouro do capitalismo. O jogo das bolsas, a ascensão das ações, o glamour dos grandes especuladores encantavam, embasbacavam jornalistas e analistas e seduziam condutores da política econômica.

A engenharia financeira do subprime, dos derivativos, os lances astuciosos do Lehman Brothers, do Goldman Sachs, do Merrill Lynch, do J.P. Morgan, do Chase Manhattan, da AIG, do Bear Stearns, e as avaliações apoteóticas, gloriosas da Standard & Poor's, da Moody's, da Fitch anuviavam a capacidade crítica de governos e parlamentos, da mídia e mesmo da academia. Os bancos de investimento, as seguradoras e as agências de avaliação de risco “eram maiores que Deus”, disse um ex-presidente do Banco Central da Áustria.

Em discursos nesta Casa, trouxe ao conhecimento das Sras. e Srs. Senadores algumas vozes dissonantes da monotonia neoliberal, como Aldo Ferrer, que, com Raul Prebisch e o nosso Celso Furtado, formou uma trindade fundadora de uma nova proposta para o desenvolvimento latino-americano. Trouxe aqui um velho militante do humanismo europeu, Mário Lettieri, e um jovem pensador inglês, Magnus Ryder, da melhor tradição do trabalhismo britânico, de que Tony Blair, o parceiro de Bush Júnior, em tantas e sangrentas estripulias, foi uma triste caricatura.

Hoje trago ao conhecimento da Casa mais uma voz, que, naqueles dias de desregramento especulativo, pregava no deserto. Trata-se do economista norte-americano Thomas Palley, graduado na Universidade de Oxford, doutor em economia pela Universidade de Yale.

Palley é um dos mais respeitados keynesianos de todo o mundo. Ele foi um dos conferencistas que levamos ao Paraná para discutir a crise financeira mundial.

Eu fico imaginando como deve ter sido dura a vida de Tom Palley nos turvos anos do deslumbramento liberal, nos anos de Reagan e de Thatcher, nos anos de destruição do Estado, das políticas públicas, dos sindicatos, dos empregos, dos direitos dos trabalhadores; nos anos de combate às ideias de John Maynard Keynes, de um Estado regulador e mediador, intervindo com iniciativas fiscais e monetárias para rebater os efeitos hostis dos ciclos econômicos, como a recessão, a depressão, para manter a oferta de empregos, a obsessão de Keynes, e para também agir com ponderação nos ciclos de crescimento.

A primeira advertência de Palley:

Não vivemos em um tempo normal. A crise é de estrutura, e, portanto, precisamos de reformas estruturais. A adoção de políticas que simplesmente procurem curar o sistema não vai dar certo.

Era o que ele dizia, era o que ele pensava.

As dificuldades por que passa o sistema capitalista mundial, hoje, provêm da falha do paradigma neoliberal, e essa rachadura não se aglutina, a fenda não se fecha mais. Logo, é preciso um novo paradigma. A crise corrente é uma janela de oportunidades para a mudança da política econômica global, diz o economista norte-americano.

Tom Palley lembra que da pós-crise de 30, passando-se pela Segunda Guerra Mundial, até os anos 70, prevaleceram, internacionalmente, de certa forma, os princípios keynesianos. No entanto, os chamados choques do petróleo, nos anos 70, que interromperam um longo ciclo de prosperidade, são a oportunidade para o ataque neoliberal contra o Estado e contra a ideia de uma sociedade de bem-estar geral.

Da mesma forma que Milton Friedman e seus discípulos souberam aproveitar aquela crise para fazer avançar as reformas neoliberais, devemos, agora, contra-atacar, fazendo avançar as mudanças social-trabalhistas, e esse avanço depende das ideias em circulação, do amadurecimento do debate, alertava Tom Palley. Quer dizer, à medida que silenciamos, que não discutimos; à medida que esta Casa se omite na formulação da política econômica nacional, não opine sobre as tantas decisões da Fazenda e do Banco Central; e à medida que a maioria só diga “sim”, as chances de mudança que a crise proporciona serão desgraçadamente perdidas.

O cavalo da história não vai ficar rondando por aí, preguiçosamente, até que se decida montá-lo.

Como dizia Tom Palley, se, de um lado, as boas novas são de que há possibilidade de mudanças, as más notícias são de que existem grandes interesses políticos e econômicos, além de fortes correntes de pensamento a serviço deles, opostos às transformações, resistentes a qualquer avanço.

Para o economista norte-americano, os neoliberais iriam fazer de tudo – e estão fazendo – para salvar o sistema, e os vacilantes, os tibios justificariam – e estão justificando – a inércia e o medo com a alegação de que é perigoso mudar, de que mudar agora só pode piorar mais.

E quais seriam os grandes desafios que essas mudanças deveriam enfrentar?

Tom Palley responde: a garantia do crescimento econômico com emprego pleno; a garantia da prosperidade compartilhada; a garantia de que os salários cresçam com a produtividade, de que cresça a renda e de que seja eliminada a desigualdade de renda.

Propostas, enfim, na contramão da ortodoxia e de seus dogmas apodrecidos. Em vez de concentrar todas as energias na contenção do sangramento provocado pelo capitalismo financeiro, como o fizeram os Estados Unidos e a Europa, principalmente, o economista recomendava iniciativas que buscassem dar nova partida à economia.

Palley relembra que, desde a vitória neoliberal, nos anos 1980, houve um crescimento muito mais lento na maioria dos países; uma desigualdade cada vez maior dentro dos países e o aumento do abismo de renda entre os países.

O empobrecimento foi a regra em toda a parte. Vejam este dado: nos 20 anos de fundamentalismo neoliberal nos Estados Unidos, somando-se Reagan, Bush pai e Bush filho, diminuiu o acesso da classe média ao ensino superior naquele país. Temos, então, que pais com formação universitária, que frequentaram escolas superiores nos anos 1950 e 1960, não puderam, eles próprios, garantir a formação universitária de seus filhos. Um incrível retrocesso.

É aí que o mercado financeiro engendra uma de suas patranhas: *subprime* também para financiar o ensino superior, já que, nos Estados Unidos, a universidade é paga. Mas, como os salários foram congelados, foi impossível à classe média e aos trabalhadores pagar o financiamento. E a bolha aí também explodiu.

Voltando a Tom Palley, o neoliberalismo significou ainda uma sequência incontrolável de crises financeiras. Os países em desenvolvimento, nós, entre eles, foram repetidamente impactados por crises de capital. Paradas repentinas dos fluxos de capital, reversão dos fluxos, jogando as economias em recessão.

Crises financeiras e crises bancárias. Essas, quase sempre, pagas pelos contribuintes. Estão ainda vivas na memória nacional as insolvências de grandes bancos brasileiros.

Nos últimos 15 anos, enumera o economista, houve crise de capital no México, em 1994; na Argentina, em 1995; na Tailândia, em 1996; na Coréia, em 1997; na Indonésia, também em 1997; na Rússia, em 1998; no Brasil, em 1998; em 2002, na Turquia; em 2000, na Argentina, novamente; e, no Uruguai, também em 2002.

Desde 1980, mais de 90 países, incluindo-se os mais desenvolvidos, sofreram pelo menos uma crise do sistema financeiro e bancário. Quer dizer, essas crises não se limitam ao Sul, ressalva Palley.

Por exemplo, a crise do franco francês, em 1982, empurra o Presidente Mitterrand a abandonar as suas políticas keynesianas, para salvar o capital. É o ponto de partida para a implantação das políticas neoliberais no continente europeu.

A crise de hoje, que começou nos Estados Unidos e que é a mais grave de todas, culmina com um processo de autocanibalização do modelo neoliberal. O modelo devorou-se, comeu o seu próprio centro e chegou à exaustão, avalia o economista.

Para ir às raízes da crise, Tom Palley pergunta qual é o problema fundamental do paradigma neoliberal, seu traço distintivo, sua característica básica.

É a desconexão, Senador Mozarildo, o distanciamento dos salários do crescimento da produtividade e dos salários.

Ele revela um dado definitivo. Do final da década de 50 ao final da década de 70, os salários, as pensões, as remunerações, os gastos com previdência e saúde, enfim, todos os benefícios pagos aos trabalhadores cresceram paralelamente à produtividade.

A partir de 1980, começa a acontecer um afastamento, progressivo e acentuado, entre o crescimento dos salários e da produtividade. Enquanto o gráfico dos salários mantém-se quase em linha reta, a linha do aumento da produtividade sobe sem parar.

É o “gráfico da cobra”, da cobra neoliberal, diz Tom Palley, porque a linha inferior do gráfico, quase uma reta, e a de cima, subindo, assemelham-se à boca aberta de uma serpente.

Esse distanciamento, cada vez maior, entre salários e produtividade repete-se como padrão na Europa, na América Latina, na Ásia, onde quer que seja.

Quando o salário fica estagnado, explica o economista norte-americano, há dois problemas.

Primeiro, acentua-se a desigualdade de rendas, já que para a maioria das pessoas o salário é a maior fonte de ganhos

Segundo problema, como o salário é arrochado, é preciso de empréstimos, logo de inflação, para se criar uma demanda agregada. E isso gera um processo insustentável, porque as dívidas contraídas pelos trabalhadores levam a uma carga financeira que eles não têm condições de suportar.

Esta é a contradição do sistema neoliberal que se revela, que se escancara sem rebuços nesta crise.

Tom Palley usa a imagem de uma caixa, para descrever o paradigma neoliberal. Dentro da caixa estão os trabalhadores, cercados nos quatro cantos pelas políticas neoliberais. No lado superior da caixa, medidas que deterioram o pleno emprego. Na parte de baixo, a flexibilização do mercado de trabalho, cassando direito dos trabalhadores. No lado direito da caixa, a diminuição do Estado, o Estado minimalista, o Estado vigia noturno. No lado esquerdo, a globalização.

Cercado por todos os lados, os trabalhadores vêm-se pressionados pelas privatizações, pela queda dos empregos, pela destruição e fragilização dos sindicatos, pela diminuição dos salários, pelos ataques à previdência social e a toda sorte de proteção.

Esse conjunto de pressões coloca os trabalhadores em posição desvantajosa nas negociações salariais. Consequência: o distanciamento cada vez maior entre salários e produtividade.

Não são apenas os trabalhadores que se veem ilhados dentro da caixa, ressalva Palley. Os governos também estão cercados. Eles não têm como implantar políticas progressistas por medo de uma “greve” de investimentos, da fuga de capitais ou de uma crise de câmbio. Medo que leva governos, em tese de esquerda ou populares, a adotarem medidas à direita antitrabalhadores, antinacionais.

Essa caixa, prossegue o economista, é ainda sustentada por dois suportes, o mercado financeiro e as corporações. A combinação deles dois leva ao processo de financeirização da economia. O mercado financeiro capturou as corporações e essas passam a trabalhar segundo os interesses dele.

O que conta não é mais a produção e sim o jogo alucinado das bolsas, as mirabolantes fórmulas da engenharia financeira, a busca sem limites ou racionalidade pelos lucros fartos e fáceis. O que passa a contar para os executivos das corporações são os bônus, escandalosamente inflados que recebem pelos resultados da financeirização, da especulação.

São, na verdade, diz Tom Palley, o mercado financeiro e as corporações que dão cor, forma, consistência, substância ao sistema neoliberal, que criam a caixa onde se aprisionam trabalhadores e governos.

Esse modelo, Presidente Mozarildo, não nos serve. A sua explosão provocou, internacionalmente,

prejuízos de US\$40 trilhões, o que se equipara aos produtos internos brutos somados dos Estados Unidos, da China, do Japão e dos países da Comunidade Européia.

Vejam, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, é como se tudo que esses países produzissem durante um ano, tudo, absolutamente tudo fosse dissolvido em água e nada restasse. A conclusão é óbvia ou pelo menos deveria ser: esse modelo não nos serve. Não apenas ao Brasil. Não serve ao Planeta.

Tom Palley insiste que precisamos de um novo paradigma, de um novo modelo de crescimento econômico. Um modelo que mobilize os recursos financeiros nacionais, os recursos domésticos, com ênfase no crescimento baseado na demanda interna.

E a chave para isso é a restauração do vínculo entre salário e produtividade. Se este vínculo for restabelecido, cria-se um círculo virtuoso de crescimento. Com os salários crescentes, a demanda aumenta, mais demanda, mais produção e mais empregos, o ideal keynesiano do emprego pleno. Tão simples assim, porque a economia é simples, e funciona, assegura Palley, relembrando que, entre 1945 e 1975, esse foi o modelo vigente. E funcionou, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O economista norte-americano volta a usar a imagem de uma caixa para descrever o modelo de crescimento impulsionado pela demanda, com o restabelecimento do vínculo entre salário e produtividade.

É a caixa keynesiana e dentro dela, agora, estão o mercado financeiro e as corporações. Com eles domados, poderemos ter uma globalização gerenciada, com padrões, coordenando-se as taxas de câmbio para evitar os desequilíbrios, controlando-se os fluxos de entrada e de saída de capitais.

Em vez do “Estado Vigia Noturno”, um governo social que, efetivamente, forneça bens públicos, que garanta que o dinheiro público seja gasto direito, a serviço do povo. Um governo que se preocupe com saúde, educação, seguro social, infraestrutura de alta qualidade. E, sobretudo, que restaure a idéia do pleno emprego, como prioridade política.

Ao mesmo tempo, é preciso uma agenda corporativa, com o controle aprimorado e real dos acionistas, limite de salários e bônus dos executivos, contenção da engenharia financeira.

As corporações, dado o peso e a influência na vida das pessoas e dos países, pondera Tom Palley, não podem agir sem dar satisfação à sociedade. O trabalho, através dos sindicatos, deveria ter representantes nas empresas, propõe.

Por fim, precisamos de reformas no mercado financeiro, com regulamentações claras, com limites sobre a especulação e muita, toda transparência, diz ele.

A crise é também oportunidade para reverter a dominação intelectual do pensamento neoliberal, que se impôs na mídia, na academia, nas publicações, no circuito de conferências e seminários.

Palley recomenda que se diga, com todas as palavras e bem alto, que os economistas fracassaram. Fracassaram em entender a falta de sustentabilidade, a fragilidade do sistema que eles aconselham e aconselhavam que se adotasse.

Fracassaram em não vincular o crescimento da dívida das pessoas com a estagnação dos salários. Fracassaram em entender os efeitos destruidores da desvinculação dos salários da produtividade.

Além do que, reitera o economista, é preciso que se diga que a crise fora prevista. Que não foi um acidente. Que tudo havia sido pesado e avaliado. Que a crise estava embutida, era inerente ao sistema construído. Logo, inescapável.

Não vamos permitir que os economistas e políticos neoliberais, e seus fâmulos, tentem reescrever a história, tentem encobrir o fracasso, diz Tom Palley.

Do ponto de vista político, o economista norte-americano vê o neoliberalismo ainda muito forte. Assim como os seus aliados, a quem ele chama de democratas do terceiro caminho ou da terceira via, onde ele incluiria Bill Clinton, Tony Blair, e eu, cá, listaria os tucanos de Fernando Henrique, sobremodo.

Eles permanecem comprometidos com o modelo neoliberal, propõem alguma regulamentação e acham que a mão invisível do mercado deve ser suplementada pela mão que dá um pouco de ajuda social, de serviço social. Enfim, não representam uma alternativa verdadeiramente transformadora.

Outro grupo, outra vertente, avalia o economista, são os democratas sociais trabalhistas, que reconhecem que o neoliberalismo está fundamentalmente errado e não tem conserto, não se remenda, não se emenda;

Esta é a saída, defende Tom Palley.

A saída é um modelo econômico que se encore no crescimento impulsionado pela demanda interna, no aumento de salários que acompanhe a alta da produtividade, na expansão dos empregos, no restabelecimento do papel social do Estado, nas medidas de proteção aos mais fracos, aos desprotegidos, às minorias.

A saída, Senador Mozarildo, é o bom e antigo humanismo.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, temos uma oportunidade, uma rara oportunidade de reverter um modelo que, nestes últimos 30 anos, trouxe pobreza, desigualdade,

egoísmo, futilidade, guerras, violência, banalização da vida e retrocesso cultural.

Ó meu Deus, coloquei todas as minhas esperanças na eleição da Presidente Dilma, uma evolução consistente e firme no bom caminho do Presidente Lula.

Será que a nossa Presidenta se habilita realmente a transformar o Brasil?

Presidente, graças à sua benevolência com o meu tempo, senti-me, aqui, uma espécie de Aécio Neves, falando além dos limites regimentais à televisão do Senado e ao Congresso Nacional, mas tenho certeza de que deixei aqui o meu recado. Cumpri aqui a minha obrigação como Senador, tentando ser o intelectual orgânico da Nação brasileira, um intelectual do povo e das transformações. E, talvez, por isso, Presidente, eu desagrade tanto a essa mídia privada, comprometida com os banqueiros e com o capital internacional. Mas tenho aqui a certeza de que cumpro meu compromisso e a realização do meu mandato como Senador da República pelo meu Estado do Paraná.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Eu agradeço também o brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e o convidado para presidir neste momento, já que vou usar da palavra.

*O Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.*

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, para se manifestar em Plenário, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, eu vou falar hoje sobre um tema que me é muito caro e que entendo que foi, é e sempre será do interesse dos homens de bem, dos homens de bons costumes, que é a Maçonaria. Quero falar especificamente sobre o Grande Oriente do Distrito Federal, mas às pessoas que nos ouvem pela Rádio Senado e nos acompanham pela TV Senado, principalmente àqueles não maçons, quero esclarecer que a Maçonaria no Brasil tem três potências ou três correntes, que são: o Grande Oriente do Brasil, o mais antigo, fundado em 17 de junho de 1822; as Grandes Lojas, e os Grandes Orientes Independentes, que estão sob a sigla da Confederação Maçônica do Brasil. Como disse, quero falar especificamente sobre o Grande Oriente do Distrito Federal, que é subordinado ao Grande Oriente do Brasil.

O Grande Oriente do Distrito Federal realizou, na semana de 21 de abril último, os festejos comemorativos de seu aniversário de fundação.

A história da Maçonaria, em Brasília é um manancial de informações preciosas e de elucidação de fatos importantes ocorridos ao longo dessas quatro décadas de vida e de serviços da Arte Real no Distrito Federal.

A data de 21 de abril nos lembra Tiradentes, Tancredo Neves e Brasília, que foi inaugurada no dia 21 de abril de 1960. E nos lembra também a criação do Grande Oriente do Distrito Federal, no dia 21 de abril de 1971. Portanto, há 40 anos, conforme nos recorda, neste abril de 2011, a família maçônica brasiliense teve a criação do seu Grande Oriente do Distrito Federal, um marco histórico nos propósitos de servir e de evolução humana, que a Maçonaria tem consubstanciado por meio dos ideais de igualdade de direitos, liberdade de pensamento e fraternidade universal, fundamentos basilares dos objetivos maçônicos desde as mais priscas eras.

Vale trazer à memória que a caminhada dos maçons em prol de Brasília vem de tempos bem mais remotos que 1971.

Quando as obras da construção da nova Capital do Brasil se iniciavam no planalto goiano, em 1957, os maçons fincaram suas bandeiras na primeira hora. Em 14 de maio de 1957, fundou-se a Loja Maçônica Estrela de Brasília, o primeiro templo maçônico brasiliense de culto a Deus, que nós, maçons, denominamos de Grande Arquiteto do Universo.

Poderíamos também evocar a interação da Maçonaria com Brasília e o movimento de interiorização da Capital nas ações dos Maçons Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes; Hipólito José da Costa, José Bonifácio, Rui Barbosa, Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto, Lauro Müller e outros.

Mas o que importa no momento é destacar o episódio de 1971, quando foi oficialmente criado o Grande Oriente do Distrito Federal, para congregar as Lojas Maçônicas no Distrito Federal, em número de 13.

Todavia, convém advertir que, para os maçons chegarem a essa decisão de 1971, alguns passos anteriores tiveram que ser dados para a criação do Grande Oriente do Distrito Federal.

O mais significativo deles ocorreu em 1966. Visitava Brasília o Soberano Grão-Mestre Álvaro Palmeira. E aqui quero explicar que, quando dizemos Soberano Grão-Mestre, na verdade é o Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil para todo o Brasil. Então, visitava Brasília o Grão-Mestre Álvaro Palmeira, a convite da Universidade de Brasília, para proferir uma palestra sobre a educação no Brasil.

No encontro com os maçons brasilienses, Palmeira manifestou a importância e a necessidade de Brasília ter o seu Oriente Maçônico para melhor admi-

nistrar o trabalho das Lojas e dos obreiros. Contudo, uma dificuldade se apresentava: para a implantação de um Oriente Maçônico seria necessário um quórum de treze lojas e, no Distrito Federal, só existiam na época oito, exatamente no ano de 1966.

Nessas tratativas com o Soberano Grão-Mestre Álvaro Palmeira, com a participação de uma plêiade de maçons atuantes e dedicados, foi plantada a semente. E um marco também fincado, com a criação do Conselho de Veneráveis do Distrito Federal, formado pelos presidentes das oito lojas existentes e com o propósito de caminhar para a formação do Grande Oriente do Distrito Federal.

Passados alguns anos, em 1971, Brasília possuía treze Lojas Maçônicas instaladas.

Na data do aniversário de 11 anos de Brasília, em 1971, nasceu, portanto, o Grande Oriente do Distrito Federal, com o ideal de congregar as Lojas Maçônicas e todos os maçons que viviam no território da nova Capital do Brasil.

O dia 21 de abril é significativo para a Maçonaria por lembrar Tiradentes, seu obreiro e mártir da Independência pátria e o primeiro a propor a interiorização da capital do Brasil no ano de 1789.

As Lojas, em número de 13, firmam um documento conjunto criando o Grande Oriente do Distrito Federal e assumem o compromisso de mantê-lo como organismo administrativo e incentivador de toda a ação dos obreiros da Arte Real no Distrito Federal.

Desse momento tão representativo, participaram, pela ordem alfabética, as treze Lojas nominadas a seguir e que constituíram, portanto, o Grande Oriente do Distrito Federal aqui em Brasília: Abrigo da Virtude, Acácia do Planalto, Águia do Planalto, Atalaia de Brasília, Aurora de Brasília, Brigadeiro Proença, Duque de Caxias, Estrela de Brasília, Fraternidade e Justiça II, Gonçalves Lêdo, Luz e Fraternidade, Sete de Setembro e União e Silêncio.

A partir de então, as providências visaram à consolidação do grande passo de 21 de abril de 1971. O templo da Aurora de Brasília foi escolhido para sede do Grande Oriente do Distrito Federal. E, em 21 de junho, o Conselho Federal reconheceu a criação do nosso Grande Oriente do Distrito Federal. E o Soberano Grão-Mestre Moacyr Dinamarco autorizou, em 26 de abril de 1972, a instalação do Grande Oriente brasiliense.

É, então, eleito o primeiro Grão-Mestre do Distrito Federal, o maçom Celso Clarismundo da Fonseca, empossado em 18 de novembro de 1972.

Ao longo do tempo, de 1972 até meados de 1978, o Grande Oriente do Distrito Federal teve também momentos difíceis, algo natural, onde ideias se convergem

no campo político-administrativo, ocorridos em consequência de discordâncias com o processo eletivo. Os obreiros em geral mantiveram-se unidos.

A transferência da administração do Grande Oriente do Brasil – o Grande Oriente do Brasil é a instituição que dirige, portanto, o Grande Oriente em todo o País – do Rio de Janeiro para Brasília, transferência, portanto, da sede do Grande Oriente do Brasil do Rio de Janeiro para Brasília, no ano de 1978, fortaleceu muito as colunas dos maçons brasilienses e o prestígio da Ordem no Distrito Federal. O autor da façanha dessa transferência foi um maçom goiano e Senador da República, o soberano Grão-Mestre Osíris Teixeira.

Na década dos anos 80, duas entidades para-maçônicas foram fundadas no Distrito Federal e, pelo trabalho que desenvolveram, deram grande projeção às ações da Ordem na Capital Federal. São elas: a Ação Paramaçônica Juvenil, a APJ, fundada em 1983, e a Academia Maçônica de Letras do Distrito Federal, em 1985.

A Ação Paramaçônica Juvenil foi regulamentada e passou a funcionar em 1985, quando o soberano Grão-Mestre Jair Assis Ribeiro a instalou e deu-lhe condições de funcionalidade.

A Academia Maçônica de Letras nasceu de forma original, em 1985, com um propósito especialíssimo: congregar maçons dedicados ao saber intelectual membros das duas obediências: do Grande Oriente do Brasil – aqui representado pelo Grande Oriente do Distrito Federal – e das Sereníssimas Grandes Lojas, num intuito da integração maçônica pelos seus pensadores mais destacados.

Hoje, em 2011, os maçons brasilienses comemoram quarenta anos de fundação do Grande Oriente do Distrito Federal. Vive a maçonaria brasiliense um momento feliz! É Grão-Mestre o maçom Jafé Torres, tendo como Adjunto Lucas Francisco Galdeano, recentemente reeleitos para um novo período, até 2015.

Ambos, com apoio representativo das Lojas Maçônicas por meio de seus veneráveis mestres e obreiros, vêm realizando um trabalho significativo de integração das lojas, dos maçons e de seus familiares, bem assim de dinamização das atividades mediante projetos de elevado interesse social e filantrópico para a comunidade brasiliense.

Um amplo programa de trabalho antecedeu o horizonte hoje vivido nos quarenta anos do Grande Oriente do Distrito Federal, agora em 2011. A partir de junho de 2007, quando assumiram o Grão-Mestre Jafé Torres e seu Adjunto Francisco Galdeano, com o apoio imprescindível dos veneráveis mestres, traçaram

um plano de metas que hoje pode ser medido pelas realizações alcançadas nesse período.

Merce ser relembrada a reestruturação administrativa do Grande Oriente do Distrito Federal e a informatização de todos os procedimentos, inclusive com instalação de computação em todas as 73 lojas hoje existentes no Grande Oriente do Distrito Federal e o ingresso na Internet. Tivemos a implantação e circulação da revista *AoZenyte*, com edições mensais (já na 12ª edição) e tiragem de dez mil exemplares com sessenta páginas; reforma geral da fachada do edifício-sede; implantação do templo nobre e reforma dos três templos instalados no edifício-sede para abrigar 22 oficinas maçônicas; criação da Loja Maçônica Desembargador Francisco Murilo Pinto, em homenagem ao Grão-Mestre Geral de tantos méritos, inclusive autor do *Compasso para o Futuro*; revitalização do Baile do Maçom e realização do Almoço Natalino da Família Maçônica do Distrito Federal, a partir de 2007; homenagens ao Dia do Maçom em sessão conjunta do Congresso Nacional e também na Câmara Legislativa do Distrito Federal; preocupação com o ensino de base; presença da Maçonaria em eventos da sociedade; realização anual de vários festivais a partir de 2008; promoções sociais que ajudam a maior interação e convívio da família maçônica, pois são eventos que têm tido a participação de mais de mil maçons, familiares e da sociedade brasiliense em geral.

Isso sem esquecer atos públicos de grande repercussão, como a homenagem às Forças Armadas, à qual estiveram presentes mais de mil maçons e os representantes do Exército, Marinha e Aeronáutica; o abraço dos maçons do Grande Oriente do Distrito Federal, liderados pelo Grão Mestre Jafé Torres, ao edifício-sede do Supremo Tribunal Federal, contra a intervenção federal em Brasília e a favor da autonomia política de Brasília; a campanha da lei da Ficha Limpa, que teve apoio unânime da maçonaria; e também ações sociais, como o Natal da Fraternidade, em parceria com a Fundação Maçônica Gonçalves Lêdo. Também é digna de nota a atividade O Peixe e a Arte de Pescar – Ética e Cidadania na Sociedade Brasileira, fórum realizado por meio do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e envolvendo entidades sócio-filantrópicas.

É muito importante também ressaltar, Sr. Presidente, que o Grande Oriente do Brasil de um modo geral, mas aqui no Distrito Federal em especial, tem se empenhado na área da educação – essa informação é relevante para V. Exª, que é Presidente da Comissão de Educação –, inclusive estabelecendo parceria com o Governo do Distrito Federal, tendo implantado um programa de inclusão digital que já tem a participação

de cerca de cem mil jovens de diversos níveis, mas especialmente jovens carentes.

No âmbito das entidades paramaçônicas, cito o apoio às associações filantrópicas juvenis, o fortalecimento da Fraternidade Feminina e o incentivo à Academia Maçônica de Letras do Distrito Federal.

Aqui é bom que se explique, principalmente para os não maçons, o que é a Fraternidade Feminina. É uma instituição ligada à maçonaria composta pelas esposas dos maçons e que se ocupa não só de ajudar as ações da maçonaria *interna corporis*, mas principalmente de articular ações sociais na área da educação, da saúde, da assistência ao idoso e das creches.

No dia 19 de abril, no Palácio Maçônico, realizou-se a Sessão Magna Pública Comemorativa dos 40 anos do Grande Oriente do Distrito Federal, com entrega de diplomas e medalhas alusivas a quarenta agraciados, autoridades dos diversos poderes da República e do Distrito Federal, dentre elas o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Antonio Cesar Peluso; o Vice-Governador do Distrito Federal, que é maçom, Nelson Tadeu Filippelli; o Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, também maçom, Ministro Félix Fischer; o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, também maçom, José de Jesus Filho; o Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, também maçom, Lécio Resende da Silva; este Senador da República – tive também a honra de receber essa comenda –; e o Deputado Federal Mauro Ribeiro Lopes, entre outros.

Também foram agraciadas todas as Lojas Maçônicas que fizeram parte das treze que fundaram o Grande Oriente do Distrito Federal.

Daí a propriedade do pensamento do Grão-Mestre Jafé Torres: “O êxito da nossa administração está no fortalecimento das bases, das nossas Lojas, pois sem elas não chegaríamos a lugar nenhum. A par disso, o bom entendimento com os Poderes Legislativo e Judiciário, somando-se a motivação ao bom relacionamento dos irmãos, cunhadas e sobrinhos” – cunhadas são as esposas dos nossos irmãos maçons, e sobrinhos, os filhos dos maçons.

Vive a Maçonaria brasiliense um momento feliz no 40º aniversário de criação do Grande Oriente do Distrito Federal.

A Maçonaria continua crescendo e atuando no Distrito Federal graças ao muito que fizeram os heróis e pedreiros-livres do passado e graças, também, aos nossos historiadores, como os irmãos José Castellani, José Adirson Vasconcelos, Willian Dalbio e outros, que trazem até nós, pelo registro correto da memória maçônica, as vidas e os nomes que ficam de forma

permanente ligados ao passado, ao presente e ao futuro de incontáveis gerações.

Quero, para finalizar, Senador Requião, dizer que a Maçonaria precisa, neste século XXI, realmente se sintonizar com os tempos em que vivemos. E a Maçonaria do Grande Oriente do Distrito Federal tem feito isso por meio da divulgação de suas atividades e de tudo o que é feito pelo Grande Oriente pela Internet e por meio de revistas editadas pelo Grande Oriente.

O tempo em que a maçonaria precisava se esconder já passou. O tempo em que ela foi perseguida pelos reis, pela Igreja e por outros grandes e poderosos já passou. A maçonaria vive um momento em que precisa, de fato, sintonizar-se com o século XXI, modernizar-se, mostrar para a sociedade o que faz – e só faz o bem, mas faz de forma que não é perceptível pela sociedade.

Ao dar os parabéns ao Grande Oriente do Distrito Federal, quero dizer que espero que todos os Grandes Oponentes estaduais, o Grande Oriente do Brasil, as grandes lojas, a Comab, possam estar unidos e atuantes para passarmos a ser protagonistas da história atual e, portanto, partícipes da construção de um futuro para o País, que não fiquemos apenas rememorando os gloriosos feitos do passado.

Eu quero, ao terminar, cumprimentar o Grão-Mestre Jafé Torres e o Grão-Mestre Adjunto Lucas Galdeano, que realmente têm feito uma revolução no Grande Oriente do Distrito Federal, tanto que o número de maçons aqui no Distrito Federal foi multiplicado por quase cinco em relação ao que era quando os dois assumiram o comando do Grande Oriente do Distrito Federal.

Finalizo, portanto, dando os parabéns a todos aqueles que fazem o Grande Oriente do Distrito Federal e pedindo a V. Ex<sup>a</sup> que transcreva todo o material que li – algumas partes pulei e comentei.

Muito obrigado.

#### **SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI**

#### **O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR.**

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores,

#### **40 ANOS DO GRANDE ORIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

O Grande Oriente do Distrito Federal realizou na semana de 21 de abril último, os festejos comemorativos do seu aniversário de fundação.

A História da Maçonaria em Brasília é um manancial de informações preciosas e de elucidação de fatos importantes ocorridos ao longo dessas quatro

décadas de vida e de serviços da Arte Real no Distrito Federal.

A data de 21 de abril nos lembra Tiradentes, Tancredo Neves e Brasília, que foi inaugurada no dia 21 de abril de 1960. E nos lembra, também, a criação do Grande Oriente do Distrito Federal, no dia 21 de abril de 1971.

Portanto, há 40 anos – conforme nos recorda, neste abril de 2011, a família maçônica brasiliense.

Um marco histórico nos propósitos de servir e de evolução humana, que a Maçonaria tem consubstanciado através dos ideais de igualdade de direitos, liberdade de pensamento e fraternidade universal, fundamentos basilares dos objetivos maçônicos, desde priscas eras.

#### **A MAÇONARIA E BRASÍLIA**

Vale trazer à memória que a caminhada dos maçons em prol de Brasília vem de tempos bem mais remotos que 1971.

Quando as obras de construção da nova Capital do Brasil se iniciavam no Planalto Goiano, em 1957, os maçons fincaram suas bandeiras na primeira hora. Em 14 de maio de 1957, fundou-se a Loja Maçônica Estrela de Brasília, o primeiro templo maçônico brasiliense de culto a Deus, que denominamos de Grande Arquiteto do Universo.

Poderíamos, também, evocar a interação da Maçonaria com Brasília e o movimento de interiorização da Capital, nas ações dos maçons Joaquim José da Silva Xavier – o Tiradentes – (1889/1891), Hipólito José da Costa (1888/1822), José Bonifácio (1823), Rui Barbosa, Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto (1889/1891), Lauro Muiler (1889/1891) e outros.

Mas o que importa, no momento, é destacar o episódio de 1971, quando foi oficialmente criado o Grande Oriente do Distrito Federal, para congregar as Lojas Maçônicas existentes no Distrito Federal, em número de 13.

#### **A SEMENTE PLANTADA**

Todavia, convém advertir que os maçons para chegarem a esta decisão de 1971, alguns passos anteriores tiveram que ser dados para a criação do GODF.

O mais significativo ocorreu em 1966. Visitava Brasília o Soberano Grão-Mestre Álvaro Palmeira, a convite da Universidade de Brasília-UnB, para proferir uma palestra sobre a educação no Brasil.

Num encontro com os maçons brasilienses, Álvaro Palmeira manifestou a importância e a necessidade de Brasília ter o seu Oriente Maçônico para melhor administrar os trabalhos das Lojas e dos obreiros.

Contudo, uma dificuldade se apresentava. Para a implantação de um Oriente Maçônico, seria neces-

sário um quorum de treze Lojas e, no Distrito Federal, só existiam oito no ano de 1966.

Nestas tratativas com o Soberano Grão-Mestre Álvaro Palmeira, com a participação de uma plêiade de maçons atuantes e dedicados, fora plantada a semente. E um marco também fincado, com a criação do Conselho de Veneráveis do Distrito Federal, formado pelos presidentes das oito lojas existentes e com o propósito de caminhar para a formação do Grande Oriente do Distrito Federal.

### A CRIAÇÃO DO GODF

Passados alguns anos, finalmente em 1971, Brasília possuía treze Lojas Maçônicas instaladas.

Na data aniversária dos 11 anos de Brasília, em 1971, nasce o Grande Oriente do Distrito Federal com o ideal de congregar as Lojas Maçônicas e todos os maçons que viviam no território da nova Capital do Brasil.

O dia 21 de abril é significativo para a Maçonaria por lembrar Tiradentes, seu obreiro e mártir da independência pátria e o primeiro a propor a interiorização da Capital do Brasil no ano de 1789.

As Lojas, em número de treze, firmam um documento conjunto criando o Grande Oriente do Distrito Federal e assumem o compromisso de mantê-lo como organismo administrativo e incentivador de toda a ação dos obreiros da Arte Real no território do Distrito Federal.

Deste momento tão representativo, participaram, pela ordem alfabética, as treze Lojas nominadas a seguir:

Abrigo da Virtude; Acácia do Planalto; Águia do Planalto; Atalaia de Brasília; Aurora de Brasília; Brigadeiro Proença; Duque de Caxias; Estrela de Brasília; Fraternidade e Justiça II; Gonçalves Ledo; Luz e Fraternidade; Sete de Setembro; e União e Silêncio.

A partir de então, as providências visaram à consolidação do grande passo de 21 de abril de 1971. O templo da Aurora de Brasília foi escolhido para sede do GODF. Em 21 de junho, o Conselho Federal reconheceu a criação do GODF. E o Soberano Grão-Mestre Moacyr Dinamarco autorizou, em 26 de abril de 1972, a instalação do Grande Oriente brasiliense.

É, então, eleito o primeiro Grão-Mestre do Distrito Federal, o maçom Celso Clarismundo da Fonseca, empossado em 18 de novembro de 1972.

### Momento difícil do Grande Oriente do Distrito Federal

Ao longo do tempo, de 1972 até meados do ano de 1978, o Grande Oriente do Distrito Federal teve também momentos difíceis, algo natural, onde ideias se convergem no campo político-administrativo ocorridas em consequência de discordâncias com o processo

eletivo. Os obreiros em geral mantiveram-se unidos. A divergência provinha da cúpula e era desconfortável e comprometedora da tradição, dos ideais e das filosofias pregadas pela instituição.

### Fatos que muito ajudaram o Grande Oriente do Distrito Federal

A transferência da administração do Grande Oriente do Brasil, o GOB, do Rio de Janeiro para Brasília, no ano de 1978, fortaleceu muito as colunas dos maçons brasilienses e o prestígio da Ordem no Distrito Federal. O autor da façanha foi um maçom goiano e Senador da República, o Soberano Grão-Mestre Osíris Teixeira.

Na década dos anos 80, duas entidades paramaçônicas foram fundadas no Distrito Federal e, pelo trabalho que desenvolveram, deram grande projeção às ações da Ordem na Capital Federal: a Ação Paramaçônica Juvenil – APJ, fundada em 1983, e a Academia Maçônica de Letras do Distrito Federal, em 1985.

A Ação Paramaçônica Juvenil foi regulamentada e passou a funcionar, a partir de 1985, quando o Soberano Grão-Mestre Jair Assis Ribeiro a instalou e deu-lhe condições de funcionalidade.

A Academia Maçônica de Letras nasceu de forma original, em 1985, com um propósito especialíssimo: congregar maçons dedicados ao saber intelectual membros das duas obediências: do Grande Oriente do Brasil – GODF, e das Sereníssimas Grandes Lojas -, num intuito de integração maçônica pelos seus pensadores mais destacados.

### Vivendo os 40 anos do GODF

Hoje, em 2011, os maçons brasilienses comemoram os 40 anos de fundação do Grande Oriente do Distrito Federal, o GODF. Vive a maçonaria brasiliense um momento feliz! É Grão-Mestre o maçom Jafé Torres, tendo como seu Adjunto Lucas Francisco Galdeano, recentemente reeleitos para um novo mandato até 2015.

Ambos com um apoio representativo das Lojas Maçônicas, por meio dos seus veneráveis-mestres e obreiros, vêm realizando um trabalho significativo de integração das Lojas e dos maçons e de seus familiares, bem assim de dinamização das atividades mediante projetos de elevado interesse social e filantrópico para a comunidade brasiliense.

Um amplo programa de trabalho antecedeu ao horizonte hoje vivido nos 40 anos do GODF, em 2011. A partir de junho de 2007, quando assumiram, o Grão-Mestre Jafé Torres e seu Adjunto Lucas Francisco Galdeano, com o apoio imprescindível dos Veneráveis Mestres, traçaram um plano de metas que hoje pode ser medido nas realizações alcançadas neste período.

Mercece lembrar, a reestruturação administrativa do GDF e a informatização de todos os procedimentos, inclusive com implantação da computação em todas as 73 lojas da jurisdição e ingresso na rede internet. Implantação e circulação da revista **AoZenye** com edições mensais (já na 12<sup>a</sup>) e tiragem de 10 mil exemplares e 60 páginas. Reforma geral da fachada do edifício-sede. Implantação do templo nobre e reforma dos três templos instalados no edifício-sede para abrigar 22 oficinas maçônicas. Criação da Loja Maçônica Desembargador Francisco Murilo Pinto em homenagem ao Soberano Grão-Mestre de tantos méritos, inclusive autor do **Compasso para o Futuro**. Revitalização do Baile do Maçom e realização do Almoço Natalino da família Maçônica do Distrito Federal, a partir de 2007, comemorações anuais; e homenagens ao Dia do Maçom em sessão conjunta do Congresso Nacional e também na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Preocupação com o ensino de base. Presença da Maçonaria em eventos da sociedade. Realização anual do Festival de Massas, a partir de 2008. Promoções sociais que ajudam a uma maior interação e convívio da família maçônica, pois são eventos que têm tido a participação de mais de mil maçons, familiares e da sociedade brasiliense, em geral.

Isto, sem esquecer atos públicos de grande repercussão como a Homenagem às Forças Armadas, no Centro de Eventos Ulysses Guimarães, presentes mais de mil maçons e os representantes do Exército, Marinha e Aeronáutica. O Abraço dos maçons do GDF liderados pelo Grão-Mestre Jafé Torres ao edifício sede do Supremo Tribunal Federal, contra a intervenção federal e a favor da autonomia política de Brasília. Campanha da Ficha Limpa e do Natal da Fraternidade em parceria com a Fundação Gonçalves Ledo. O Peixe e a Arte de Pescar – Ética e Cidadania na Sociedade Brasileira, fórum realizado por meio do Conselho de ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados e envolvendo outras entidades sócio-filantrópicas.

No âmbito das entidades paramaçônicas o apoio às associações paramaçônicas juvenis, o fortalecimento da Fraternidade Feminina e o incentivo à Academia Maçônica de Letras do Distrito Federal. Um marco de integração e unificação da Maçonaria, destacando-se igualmente os resultados dos relacionamentos e entrosamentos com a Sereníssima Grande Loja do Distrito Federal e a ampliação do quadro de Maçons, elevando-se de 935, em 2007, para 3.200, em 2011.

No dia 19 de abril, no Palácio Maçônico, realizou-se a Sessão Magna Pública Comemorativa dos 40 anos do GDF, com a entrega de diplomas e medalhas a 40 agraciados, autoridades dos diversos poderes da

república e do Distrito Federal, dentre eles o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Antonio César Peluso, do Vice-Governador do Distrito Federal, Irmão Nelson Tadeu Filippelli, do vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça, irmão Félix Fischer, do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Irmão José de Jesus Filho, do Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Irmão Lécio Resende da Silva, do Senador da República irmão Mozarildo Cavalcanti, do Deputado Federal irmão Mauro Ribeiro Lopes, entre outros. Tendo também sido agraciadas todas as Lojas Maçônicas que fizeram parte das 13 que fundaram o Grande Oriente do Distrito Federal em 21 de abril de 1971.

Daí a propriedade do pensamento do Grão-Mestre Jafé Torres: “O êxito da nossa administração está no fortalecimento das bases, das nossas Lojas, pois sem elas não chegaríamos a lugar nenhum. A par disso, o bom entendimento com os Poderes Legislativo e Judiciário, somando-se a motivação ao bom relacionamento dos irmãos, cunhadas e sobrinhos”.

Vive a Maçonaria brasiliense um momento feliz no 40º aniversário de criação do Grande Oriente do Distrito Federal, o GDF.

A Maçonaria continua crescendo e atuando, no Distrito Federal, graças ao muito que fizeram os heróis e pedreiros-livres do passado. E graças, também, aos nossos historiadores, como os irmãos José Castellani, José Adirson Vasconcelos, Willian Dalbio, e outros, que trazem, até nós, pelo registro correto do milagre da memória maçônica, a vida e os nomes que ficam de forma permanentes ligados ao passado, ao presente e ao futuro

de incontáveis gerações.

**PARABÉNS GRANDE ORIENTE DO DISTRITO FEDERAL!!!**

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – O pedido de transcrição do Senador Mozarildo será atendido na forma regimental.

Senador Mozarildo, eu estava refletindo sobre as boas notícias que temos esta semana. A grande notícia para mim é o empenho da nossa Presidenta Dilma na votação da medida provisória que, com consistência e justiça, apoia o Paraguai e irá viabilizar a vontade transformadora do Presidente Fernando Armindo Lugo Méndez. Por outro lado, notei, nos *blogs* e nas notícias da Internet, a notícia da nomeação de novo Diretor Jurídico para Itaipu Binacional no lugar do jurista João Bonifácio Cabral, jurista de peso, grande advogado. E a nomeação, em nome, supostamente, do PMDB, foi de um folclórico ex-professor da Escola de Belas Artes do Paraná.

Quero deixar claro que eu, como Senador do meu Estado, não tenho nenhuma influência nessa nomeação e que, hoje pela manhã, conversando com o presidente do partido no Estado, ele me declarou que também o partido não tem rigorosa e absolutamente nada com isso.

Nós não nos responsabilizamos pelo que pode acontecer com as relações de Itaipu, com os seus problemas de financiamento internacionais, com o próprio Paraguai, após essa nomeação de um despreparado diretor jurídico.

Ao tempo em que cumprimento a Presidenta pela medida provisória, lastimo e abro mão de qualquer responsabilidade por essa fisiológica e injustificável nomeação.

Com a palavra, agora, o Senador Acir Gurgacz.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ontem, nós tivemos uma audiência pública muito importante na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com a participação do Presidente do Incra, Dr. Celso Lisboa de Lacerda, e do Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária desse mesmo órgão, Dr. Richard Martins Torsiano, que nos apresentaram um panorama atualizado e completo da situação atual do nosso País.

A regularização de terras nas faixas de fronteira é um problema antigo, que tem dificultado, e muito, as atividades econômicas de produtores rurais que vivem nessas áreas. São milhares os produtores rurais que possuem suas propriedades nas faixas de fronteira.

Essa área representa cerca de 143 milhões de hectares, segundo o próprio Incra, ou aproximadamente 17% do território brasileiro, abrangendo 11 Estados que possuem limites territoriais com outros países. Alguns Estados, como o Acre, estão quase totalmente inseridos na faixa de fronteira.

O nosso Estado de Rondônia tem 52% de sua área na faixa de fronteira. Dos 52 Municípios do Estado, 27 fazem fronteira com outros países.

A ausência de regularização fundiária das propriedades rurais localizadas nas faixas de fronteira impede a incorporação de uma parcela mais ampla dos produtores rurais nos programas de incentivo à produção e no acesso ao crédito, e o acesso da tecnologia ao campo. Essa situação criou um cenário de insegurança jurídica no País, visto que esses produtores não possuem o documento da sua própria terra.

A expectativa dos produtores rurais é que os milhares de processos instaurados no Incra, há quase uma década, sejam concluídos o mais rápido possível. Essa expectativa foi gerada pela Instrução Normativa nº 63, de 2010, que criou um procedimento adminis-

trativo simplificado para pequenas e médias propriedades, que, entre outras características, dispensa alguns procedimentos técnicos, como a apresentação da planta georreferenciada do imóvel.

A medida atinge concessões ou alienações efetuadas há várias décadas, em áreas de domínio da União, onde os Estados não poderiam atuar ou porque não contaram, à época, com o assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

O Presidente do Incra, Dr. Celso Lacerda, afirmou que o atraso na implementação da norma de outubro passado, que simplifica os procedimentos administrativos de ratificação das alienações e concessões de terras da faixa de fronteira, dá-se justamente pelo acúmulo de processos paralisados há quase uma década.

O Dr. Celso Lacerda, Sr. Presidente, que assumiu, há quatro semanas, a Presidência do Incra, inicia um trabalho muito importante à frente dessa instituição, que tem um trabalho importantíssimo na regularização de terras, não somente na faixa de fronteira, mas nas áreas brasileiras como um todo. A instituição teve uma importância muito grande na colonização brasileira e, em especial, na colonização da Amazônia, especificamente no Estado de Rondônia, nos anos 1960, 1970, 1980. O Incra foi responsável pela migração dos brasileiros que, hoje, moram no Estado de Rondônia e produzem naquele Estado.

Os títulos que deram entrada no Incra até 31 de dezembro de 2003 poderão ser ratificados, sendo que propriedades com até 15 módulos fiscais ficam dispensadas de vistoria e do georeferenciamento.

Ficamos satisfeitos com as explicações do Incra, e vamos acompanhar o processo para que, de fato, desta vez, a regularização dessas terras saia o mais rápido possível. O Brasil precisa conhecer a situação de suas terras, se não ficaremos à mercê da especulação e até mesmo dos grandes arrendatários estrangeiros.

E os produtores precisam ter suas terras legalizadas para terem segurança jurídica e acesso ao crédito e incentivos fiscais do Governo.

Entendemos que o Dr. Celso e sua equipe do Incra estão empenhados em resolver esse grave problema da população brasileira da área dos nossos produtores. Disse ele que recebeu essa incumbência de fazer essa regularização fundiária dos nossos produtores rurais diretamente da nossa Presidenta Dilma, e não apenas aqueles que vivem em faixa de fronteira, mas todos produtores que não têm o documento da sua terra, que passarão a ter a partir deste trabalho que o Incra está fazendo com o nosso presidente.

Senador Mozarildo Cavalcanti, é um prazer conceder um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Acir Gurgacz, eu tive oportunidade de assistir a audiência com o Presidente do Incra, e várias frases dele me chamaram a atenção, dentre elas essa que V. Ex<sup>a</sup> faz referência, qual seja, a de que ele recebeu a incumbência de, efetivamente, fazer a titulação dessas terras sem questão ideológica. Ele disse, inclusive, que a questão de titulação de terras no Brasil estava sendo muito ideologizada; ele disse claramente. Nós todos temos ideologias, eu respeito a ideologia de todos, como espero que respeitem a minha, que é a ideologia do humanismo. Não me considero de esquerda, nem de direita e nem de centro, só quero saber em que a ação de Governo beneficia o ser humano, aquela pessoa que tem a ver com aquela ação. No caso do seu Estado, no meu Estado, do Estado da Amazônia toda, nós temos... A maioria dos Municípios no meu Estado está na faixa de fronteira. Aliás, esta faixa de fronteira deveria ser revista, porque ela está em dissonância com a realidade atual do mundo: 150 quilômetros a partir da linha de fronteira para dentro é faixa de fronteira. Já há projetos e iniciativas para reduzir, porque não é necessário manter essa extensão toda, inclusive breçando ações que são dos Municípios ou dos Estados que estão localizados nessa faixa. Então, eu espero que pelo menos essa questão da titulação seja, de fato, resolvida pelo Governo Federal.

Porque não é possível querermos criminalizar quem está, por exemplo, na Amazônia e que foi levado para lá pelo Governo Federal – e não interessa dizer se foi o governo “a”, “b” ou “c” quem os colocou, mas o Governo Federal –, que deu instrução para que elas desmatassem e, assim, pudessem ter o título da terra. Mas muitas delas trabalharam, suaram e até hoje não têm título. Então, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e dizer que nós, da Amazônia e do Brasil todo, devemos nos unir, mas especialmente da Amazônia, já que a Amazônia é tida, eu sempre digo, como a Geni daquela música, porque tudo o que acontece na Amazônia é errado, todo mundo que está na Amazônia é vilão, é contraventor, é bandido. V. Ex<sup>a</sup> tem se caracterizado pela defesa muito grande de todos os aspectos da Amazônia, do seu Estado, do meu Estado, enfim, de todos os Estados da Amazônia, preocupado justamente com a questão da produção e da melhoria da qualidade de vida das pessoas. Não dá para pensar em pequeno, médio ou grande produtor trabalhando realmente de maneira correta se não tiver sequer o título da terra. Aliás, há uma medida do Presidente Lula, uma medida provisória aprovada aqui, que cuidava justamente da titulação das terras na Amazônia. Eu espero, de fato, que isso agora deslanche com o novo presidente do Incra, com ordens expressas da Presidente Dilma.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Mozarildo Cavalcanti.

De fato, todos ficamos muito animados com a posição do presidente do Incra, em que ele colocou para nós que é prioridade do Incra a regularização fundiária, não somente das faixas de fronteiras, mas também de todos os produtores brasileiros, principalmente na nossa região Amazônica, Senador José Pimentel. Os nossos produtores rurais na Amazônia são verdadeiros heróis. Eles saíram de vários Estados brasileiros e foram para a Amazônia. Cito, em especial, o meu Estado de Rondônia, onde temos paranaenses, paulistas, mineiros, gaúchos, catarinenses, pessoas que foram para o meio da mata, com o chamado cacaio nas costas, do qual fazia parte um facão, um machado e o tempero; a comida era a caça. Assim foi a migração do nosso Estado de Rondônia. São verdadeiros heróis os nossos produtores rurais, que hoje não têm o título definitivo das suas terras.

Mas eu tenho certeza de que, a partir dessa determinação da nossa Presidenta Dilma para com o presidente do Incra, as coisas vão mudar, e o nosso produtor rural vai ter o documento da sua terra e, com isso, ter acesso ao crédito agrícola, aos programas do Governo e à tecnologia no campo para que possa aumentar ainda mais a produtividade brasileira.

Com a regularização, poderá cuidar também das nossas florestas. Hoje, a floresta Amazônia é a coque-luche mundial.

Nós todos somos a favor da preservação, mas, para preservarmos a floresta, é imprescindível que cuidemos do ser humano. Somente cuidando do ser humano é que vamos cuidar das nossas florestas, das nossas reservas.

O desafio de melhor ordenação fundiária e agrária é grande. Teremos, na próxima, votação do Código Florestal na Câmara dos Deputados, que poderá trazer maior segurança jurídica para os produtores rurais e para os milhares de brasileiros que vivem em situação ilegal por conta da atual legislação estar muito distante da realidade brasileira.

Há uma expectativa muito grande para que a aprovação da reforma do novo Código Florestal aconteça o mais rápido possível, de acordo com os interesses dos produtores e dos ambientalistas.

Defendo que ambos, tanto produtores rurais quanto ambientalistas, andem de mãos dadas, pois têm os mesmos objetivos de viver com qualidade de vida excepcional e continuar a produzir com responsabilidade ambiental. É assim que entendemos que deve ser a nossa produção agrícola, os nossos produtores rurais.

A votação do projeto que altera o Código Florestal será incluída na pauta do plenário da Câmara dos Deputados nos dias 3 ou 4 de maio. Pelo menos essa é a nossa expectativa, para que possamos receber a matéria aqui no Senado e também darmos celeridade ao processo. E que os acordos e as mudanças sejam realizados na Câmara e não no Senado.

Creio que não haverá um consenso total sobre o parecer, mas se até o dia da votação tivermos um acordo sobre 99% dos dispositivos do Código, teremos, posteriormente, uma votação tranquila aqui no Senado. Por isso, estamos trabalhando agora por um acordo que seja produtivo para toda a sociedade.

Antecipamos essa discussão na Comissão de Agricultura, em parceria com a Comissão de Meio Ambiente, analisando o projeto que altera o Código Florestal em duas audiências públicas e várias reuniões técnicas, para que, após a votação na Câmara, o trâmite seja o mais rápido possível no Senado.

Como já disse, temos muitas questões para serem discutidas no sentido de melhorar, de aperfeiçoar a agricultura brasileira. Hoje mesmo teremos mais um ciclo de debates na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, para discutir a atuação dos frigoríficos no mercado de carne bovina e a estratégia do Governo na aplicação dos recursos do setor.

Pois não, Senador Pimentel, é um prazer.

**O Sr. José Pimentel** (Bloco/PT – CE) – Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo excelente pronunciamento que faz, mais uma vez, nesta Casa, trazendo para o debate a questão do Código Florestal. Nós somos daqueles que entendemos que o Brasil se prepara para ser o maior celeiro de produção de grãos do mundo, e precisamos ter um Código Florestal que seja condizente com esta realidade, que preserve o meio ambiente, mas que assegure também ao Brasil aumentar a produtividade da sua agricultura para fazer parte do seu planejamento, dos seus objetivos. E dentro dessa forma de melhorar a produtividade e dar segurança jurídica, a regularização fundiária é um instrumento fundamental para que cada pequeno, médio, grande proprietário tenha o georreferenciamento da sua área, possa definir a qualidade do solo, melhorar a produtividade e ter acesso ao crédito para que reduzam os custos e aumente a lucratividade. Por isso, é muito importante o debate que está sendo feito na Câmara sobre este tema, que está na agenda do dia, o que o nosso Senado já se antecipou, realizando audiências públicas. O projeto ideal é aquele que consegue agregar os mais variados interesses de uma nação que se prepara para ser a quinta potência econômica do planeta. E é este o esforço do Congresso Nacional, de mediar os conflitos entre os ambientalistas, os produtores e as

micro, pequena, média e grande propriedades. E que o Senado possa ser o grande árbitro desse processo, para ter uma legislação avançada, de acordo com os nossos compromissos nacionais e internacionais na preservação ambiental. O Brasil quer ser o maior produtor de grãos, mas também o maior preservador ambiental. E exatamente por isso está de parabéns V. Ex<sup>a</sup>, como liderança neste setor, Senador de Rondônia, um Estado que é fronteira agrícola. E nessas regiões todas, além dos sulistas, temos também muitos cearenses, muitos nortistas. Portanto, quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Senador Pimentel, pelo seu aparte que enriquece muito o nosso pronunciamento. De fato, junto com os sulistas, nós temos nordestinos de vários Estados compondo os produtores rurais e os desbravadores do nosso querido Estado de Rondônia. E é assim que pensamos. O Brasil deverá ser, nos próximos 10 anos, o maior produtor de alimento do planeta. E, junto com esse recorde, queremos ser também um dos maiores preservadores das nossas florestas aqui no Brasil.

Estamos caminhando para isso. Por isso, a importância do debate que aconteceu semanas atrás, aqui no Senado Federal, na reunião conjunta da Comissão de Meio Ambiente e da Comissão de Agricultura. Entendemos que, debatendo juntos, estaremos avançando e demonstrando a todo o Brasil a nossa preocupação de andar lado a lado, produtores e ambientalistas.

Voltamos ao nosso debate de hoje à tarde, Senador Requião, que preside a nossa sessão desta manhã, um debate importante. Estamos vendo a carne brasileira tendo um aumento de preços no supermercado e não tendo o mesmo aumento de preços para o nosso produtor rural. Esse é um debate antigo que iremos fazer hoje à tarde junto a pessoas ligadas diretamente com produtores, com setor do Governo, com frigoríficos, no sentido de colocarmos claramente para a população brasileira o que realmente acontece: quando a carne sobe, pelo preço do boi em pé, ela também sobe no supermercado, mas, quando a arroba baixa nos mercados, não desce o valor nas prateleiras. Esse debate precisa acontecer e será feito hoje à tarde.

Teremos vários convidados para esse debate. Estarão presentes a Dr<sup>a</sup> Marcela Campos Gomes Fernandes, Coordenadora-Geral de Análise de Infrações dos setores de Agricultura e Indústria do Ministério da Justiça; Dr. Paulo Sérgio Mustefaga, Assessor Técnico da CNA; Dr. André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes, Gerente do Departamento de Acompanhamento e Gestão da Carteira I do BNDES; Dr. Luiz Augusto Santos de Lima, Procurador da República do Ministério Federal do Cade; Dr. Péricles Salazar, Presidente

da Associação Brasileira de Frigoríficos e a presença de representantes da Associação Brasileira de Frigoríficos Exportadores de Carnes do Brasil.

Hoje, a reunião terá início às 14 horas, com a participação da população, pelo 0800 do Senado, pelo e-mail e pelo *Twitter*. As pessoas que quiserem participar fazendo perguntas para os debatedores poderão fazê-lo pelas redes sociais ou pelo 0800, pois teremos essa interatividade com a população brasileira, para com os debates nessa Comissão.

É uma iniciativa da Comissão de Agricultura de aproximar a população brasileira do Senado Federal através de e-mails, redes sociais e do 0800. Estamos em um projeto piloto, Senador Pimentel, fazendo com que a população possa interagir com os debates que acontecem *on-line* aqui no Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha de tratar nesta manhã de sexta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, o Senador José Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Roberto Requião, Sras Senadores, Srs. Senadores, no próximo domingo, 1º de maio, estaremos comemorando, mais uma vez, o Dia do Trabalhador.

E os trabalhadores brasileiros e as trabalhadoras brasileiras têm trazido, para a agenda política nacional, para a agenda econômica brasileira, um conjunto de preocupações.

Por um lado, nós tínhamos, durante as décadas de 80 e 90, uma grande preocupação para que o Brasil voltasse a gerar trabalho e a gerar empregos com carteiras assinadas. Se pegarmos, de 2003 para cá, já são 15,070 milhões empregos novos, com carteiras assinadas, que o Brasil gerou nesse período, fruto do grande esforço de nossa iniciativa privada, nossos empreendedores, os pequenos, os médios e os grandes, e de toda a sociedade brasileira, com uma forte participação do Congresso Nacional. Isso já representa 43% a mais dos empregos que nós tínhamos ali em 2003. E, nesse período, principalmente em 2010 e 2011, nós temos assistido a várias empresas e a vários setores de nossa economia oferecendo empregos, e há jovens, trabalhadores procurando emprego.

Portanto, por um lado, nosso País gera emprego, mas não temos empregados qualificados, trabalhadores qualificados que assumam esses bons empregos. Por outro lado, temos um exército de jovens que estão saindo do ensino médio e das universidades, principalmente do ensino médio, à procura de emprego, sem

que o consiga, porque não são, lamentavelmente, ainda qualificados.

E, por conta disso, nossa Presidenta Dilma lançou ontem o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico – Pronatec. Com esse Programa, Sras Senadoras e Srs. Senadores, o Governo brasileiro, com apoio da iniciativa privada, principalmente com o Sistema S – Sesc, SENAI –, pretende qualificar oito milhões de jovens, homens e mulheres, até 2014. Um esforço muito grande para que, efetivamente, esses bons empregos que o Brasil está gerando fiquem com nossos filhos e nossas filhas e, ao mesmo tempo, possamos aumentar, cada vez mais, o salário médio brasileiro.

E, nessa forma de colaborar com o aumento do salário, o Congresso Nacional votou a nova política salarial, que permite, até 2022, que é o compromisso do Governo brasileiro com as centrais sindicais, e até 2015, já aprovado pelo Congresso Nacional, que o nosso salário mínimo vai crescer, com a inflação do ano anterior e o crescimento do Produto Interno Bruto de dois anos anteriores, para que, em 2012, o nosso salário mínimo seja superior a R\$616,00. Queremos chegar, em 2022, quando o Brasil completar 200 anos da sua independência, com o salário mínimo em torno de US\$850, exatamente para que possamos erradicar a miséria e a pobreza no Brasil. O compromisso para erradicar a miséria do Governo brasileiro é até 2015.

Agora, no mês de maio, também deveremos receber um conjunto de programas e ações por parte do Governo Federal, do pacto federativo, dos Governos Municipais, dos Governos Estaduais e da iniciativa privada. Um grande mutirão nacional, Sr. Presidente, para que possamos ter uma agenda para erradicar a miséria no Brasil, para que nenhuma família tenha renda inferior a US\$2 por dia, que são exatamente as orientações dos organismos internacionais para erradicar a miséria. Para esse esforço, o Congresso Nacional também é um forte parceiro, fazendo as mudanças legais necessárias e aprovando as legislações que ali são precisas.

Queremos chegar, em 2022, com o nosso salário mínimo equivalente a, no mínimo, US\$850, desde que o dólar não se derreta daqui para lá, porque, ultimamente, ele tem tido uma desvalorização propositada do seu estado-nação, os Estados Unidos da América, exatamente para prejudicar o setor exportador dos demais países do mundo, em especial aqueles que fazem parte da chamada economia emergente, como é o caso do Brics, em especial o nosso Brasil.

Portanto, precisamos também, ao mesmo tempo em que ainda temos o dólar como moeda internacional de referência, ter clareza de que aquele país está promovendo uma série de políticas para preservar os

seus interesses, que são legítimos, mas também prejudicam os demais países concorrentes. Um exemplo concreto é o setor exportador brasileiro que, por conta das *commodities* e da desvalorização do dólar, tem prejudicado a nossa indústria.

Precisamos ter um olhar especial para proteger o nosso parque industrial para continuar garantindo a geração de empregos, como a gente tem feito, de 2003 para cá. Já foram 15.070 milhões de empregos formais com carteira assinada, empregos de verdade, gerados no Brasil. Queremos que neste 2011 a gente consiga chegar na casa dos dois milhões de novos empregos com carteira assinada. No ano passado, em 2010, que foi um ano excepcional para a nossa economia, geramos mais de 2,5 milhões de novos empregos com carteira assinada, comparando com o que tínhamos em 2009. Mas, esse processo exige de todos nós, Senador Mozarildo, uma dedicação muito grande para qualificar cada vez mais os nossos trabalhadores, em especial a nossa juventude, que está no Ensino Médio e que precisa se preparar para as universidades, mas, ao mesmo tempo, também se preparar para ter uma profissão.

O Pronatec foi lançado ontem pelo Governo Federal, que enviou para o Congresso projeto de lei em ritmo de urgência, para que o Congresso Nacional discuta e o aprimore, para que a gente possa ser um grande parceiro nesse processo.

Senador Mozarildo, passo a V. Ex<sup>a</sup> a palavra para o aparte.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR)** – Senador Pimentel, quero me associar ao pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz. Não há dúvida de que é a educação, principalmente a educação profissionalizante, que vai ser a grande porta de saída para os bons programas sociais existentes. A permanência somente do programa social pode levar até a uma distorção, de que as famílias carentes, que, às vezes, não têm a oportunidade de ter boa educação ou de se profissionalizar, terminem fazendo do programa social a sua única fonte de subsistência. Então, esse trabalho da Presidenta Dilma de dar ênfase, de facilitar a capacitação da juventude ou mesmo dos adultos, vai fazer com que possamos ter mão de obra qualificada para a indústria, para o comércio e para as diversas atividades até de outros ramos, como o turismo...

**O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE)** – O setor de serviços, principalmente.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR)** – É. Vemos o turismo, por exemplo. Temos um país que tem todo um ambiente propício para o turismo, mas temos, nessa área, uma deficiência muito grande. Posso dizer porque tenho passado por alguns lugares que fico a

lamentar. Lugares às vezes muito bonitos, mas que têm um pessoal que deixa muito a desejar na questão da qualificação.

Portanto, acho que a Presidente Dilma acerta em cheio, e nós, aqui do Congresso, devemos aprovar com urgência esse programa, porque é fundamental para a Nação brasileira.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE)** – Senador Mozarildo, eu quero parabenizá-lo pelo seu aparte e o incorporo integralmente ao nosso pronunciamento.

Quero registrar que o Brasil também tem um olhar muito forte para o empreendedorismo. Se observarmos o mundo das micros e pequenas empresas. – tanto que o nosso ex-Governador Roberto Requião, hoje nosso Senador, quando estava no Governo do Estado do Paraná ajudou muito na formalização e na regulamentação do programa das micros e pequenas empresas; eu mesmo, como Presidente da Frente Parlamentar Mista das Micros e da Pequena Empresa, fui recebido algumas vezes por V. Ex<sup>a</sup> e pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para discutir essa matéria – hoje, estamos chegando a 4,8 milhões de micros e pequenas empresas inscritas no Simples Nacional, e temos mais de um milhão de empreendedores individuais formalizados a partir de 2010. E esse contingente de empreendedores do Brasil são exatamente aqueles que contribuem hoje com a geração de emprego.

Se nós pegarmos os 2,5 milhões de empregos gerados em 2010, com carteira assinada, algo em torno de 52% desses 2,5 milhões de empregos foram gerados nas empresas que têm até quatro funcionários. Ou seja, as microempresas do Brasil foram responsáveis por mais de 1.300 milhão de empregos formais só no final de 2010. No caso das pequenas empresas, que normalmente são aquelas que têm até 99 empregados, destes 2,5 milhões, 79,4% estão entre as micros e as pequenas empresas do Brasil. É para esse setor que precisamos dar mais oportunidades, fazendo uma série de modificações legislativas para que eles possam crescer.

O Congresso Nacional está fazendo um grande debate sobre a alteração dos limites de enquadramento no Simples Nacional. A Câmara Federal tem o compromisso de, até o final de maio, aprovar esse projeto de lei complementar, que envolve um conjunto de atores sociais em torno das micros e pequenas empresas. Esperamos que esse debate aconteça no Senado no mês de junho, para que em julho de 2011, quando estivermos completando quatro anos do Simples Nacional, a gente possa dar mais esse salto de qualidade junto às micros e pequenas empresas.

Lá, em julho de 2007, quando entrou em vigor o Simples Nacional, o Brasil tinha apenas 1.337 milhão

de micros e pequenas empresas formais no Brasil. Hoje, estamos com 4.800 milhões, e mais 1.100 milhão de empreendedores individuais, que é o primeiro degrau da micro e da pequena empresa, do Simples Nacional. Portanto, estamos com 5.800 milhões de micros e pequenos empresários no Brasil, em torno desse grande programa que é o Simples Nacional.

Por isso, nobre Senador Requião, acho que esse é um dos olhares que o Brasil precisa, cada vez mais, precisa dar atenção, para que, efetivamente, a gente contribua com o crescimento deste País, que é um continente e quer ser a quinta potência econômica do Planeta já em 2015. E as micros e pequenas empresas são as grandes parceiras na geração de emprego e na geração de novos negócios para a economia nacional.

Nós temos clareza de que esse público todo vai chegar à terceira idade. Exatamente por isso, o Brasil, que tem a cada ano mais longevidade – isso é muito bom para nossas famílias, para nossas pessoas –, precisa ter um olhar todo especial para a Previdência Social, para que possamos chegar à terceira idade e ter na Previdência Social uma grande proteção social, para que a gente não fique dependendo dos favores de uma família, de uma casa de caridade, de uma entidade filantrópica, como assistimos nos séculos XVIII e XIX e em boa parte do século XX.

Hoje, temos 82% de toda a população brasileira acima de 60 anos de idade, com proteção previdenciária, com aposentadoria ou com pensão, e também 67% das pessoas entre 16 anos de idade e com menos de 60 anos de idade inscritas na Previdência Social, ou seja, com a proteção social, mas ainda temos um terço da população brasileira acima de 16 anos de idade sem qualquer proteção previdenciária, em sua ampla maioria mulheres trabalhadoras domésticas, mulheres empreendedoras, donas de casa de baixa renda. Precisamos regulamentar toda essa matéria, para que tenhamos um bom índice de cobertura previdenciária e, com isso, todo cidadão, todo homem e toda mulher, toda trabalhadora e todo trabalhador possa ter a sua proteção previdenciária.

Temos mais: algo em torno de 11 milhões de empreendedores individuais na informalidade. E, com a Lei do Simples Nacional, com a Lei do Empreendedor Individual, com a redução da contribuição previdenciária, que até 2009 era de 20% do salário mínimo para esses empreendedores individuais, em 2010, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar 128, de dezembro de 2008, que entrou em vigor em janeiro de 2010. Reduziu essa contribuição para 11%. E agora a nossa Presidenta Dilma mandou a Medida Provisória 529, no dia 7 de abril deste ano, e a partir de 1º de

maio essa contribuição é reduzida para apenas 5% do salário mínimo. E nós precisamos ter um grande mutirão nacional para esses empreendedores individuais, que querem crescer e para isso precisam estar formais, para evitar que o Fisco tome a sua mercadoria, que querem ter acesso ao crédito, e tendo acesso ao crédito como pessoas jurídicas os juros são bem menores.

É bom lembrar que a taxa básica de juros do Brasil está muito alta. Faz saudade o nosso grande José Alencar, nosso ex-vice-presidente, que era o maior baluarte da política brasileira, discutindo a necessidade de que o Brasil tenha juros compatíveis com o mercado internacional e, com isso, possamos ter mais competitividade. Ele faz falta, mas lá onde ele está, no alto, porque tenho clareza de que Deus o acolheu pelo que fez quando vida aqui teve, está olhando para o Brasil e dizendo: Despertem, porque a nossa taxa de juros reais hoje é três vezes maior do que a segunda maior taxa de juros do mundo.

Nós precisamos, aqui no Congresso Nacional, ajudar as instituições brasileiras para que essa taxa de juros venha para patamares civilizados. Era isso que o nosso José Alencar tanto discutia, tanto debatia, e tanto contribuía com a sociedade brasileira.

E esses empreendedores individuais são aqueles que mais necessitam de taxas de juros razoáveis para que eles possam crescer gerando mais negócio, gerando mais riqueza.

Mas essa Previdência Social, para dar conta das suas demandas, ela precisa continuar avançando um conjunto de medidas que nos últimos anos o Brasil vem promovendo. Eu lembro muito bem, Presidente Roberto Requião, da época em que a Previdência era tratada como um rombo, ou o chamado saco sem fundo, nas décadas de 80 e 90. Essa Previdência, hoje, passa por uma outra realidade.

Desde 2009, a previdência pública urbana, a previdência contributiva, o que nós arrecadamos é superior ao que nós pagamos de benefícios na parte urbana. Em 2009, por exemplo, nós já tivemos um saldo positivo superior a R\$3 bilhões, e aproveitamos esse saldo positivo para implementar os acordos judiciais para resolver o passivo previdenciário judicial que nós tínhamos e ainda temos. Em 2010, o saldo positivo foi superior a R\$7 bilhões e nos permitiu mais uma vez fazer acordo num conjunto de ações que hoje tramita no Poder Judiciário. E só nos três primeiros meses de 2011 a nossa Previdência Pública já vem apresentando um saldo significativo positivo. Nós estamos chegando a R\$3 bilhões de saldo positivo nesse início de ano. E são também esses bons resultados da Previdência Pública brasileira que têm contribuído para o melhor desempenho nas contas públicas brasileiras.

Nós queremos chegar ao final de 2011 também com bom resultado positivo da Previdência Pública brasileira para dar essa segurança e permitir a ela planejar melhor o atendimento dos seus benefícios.

Se nós pegarmos os benefícios da Previdência Pública em 2003 e compararmos com o que estamos pagando agora, neste 2011, já temos um crescimento significativo de ganho real nessas remunerações, mas precisamos continuar trabalhando para que cresça mais. Por exemplo, em 2004 a renda média dos aposentados do Brasil era de R\$627,00; em março de 2011 está em R\$765,00 a renda média dos nossos aposentados, com um crescimento positivo, um crescimento real de 22,1% nesse período.

Mas precisamos pagar a dívida dos aposentados e pensionistas das décadas de 80 e 90, para que eles voltem a ter um padrão de vida compatível com as suas necessidades e com o que eles ganhavam lá na década de 70 e parte da década de 80. E esse é o grande esforço que o Congresso Nacional tem feito ao aprovar um conjunto de legislações, em especial a do salário mínimo, porque 19,8 milhões de aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Pública Brasileira recebem até um salário mínimo, ou seja, recebem um salário mínimo. E é para esse público que precisamos ter um olhar todo especial.

Essa Previdência tem feito um esforço para se humanizar, para melhorar o seu atendimento e para diminuir a sua burocratização. É exatamente por isso que a partir de janeiro de 2009 começamos a conceder os benefícios da Previdência Pública brasileira em até meia hora. Este Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar 128, que aposentou o velho saco de documentos, e passamos a ter o reconhecimento automático do direito previdenciário.

Portanto, com esse conjunto de atos e ações, estamos chegando a mais um aniversário dos trabalhadores e das trabalhadoras nesse 1º de maio. Já fizemos muito, mas ainda temos muito por fazer. E um país plural, um país com as desigualdades que tem o Brasil precisa ter um diálogo franco, direto com os vários atores sociais, para que no dia de amanhã nós possamos ter um Brasil rico, sem pobres e sem miseráveis.

Portanto, Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Eu tenho certeza, Senador Pimentel, de que esta sua objetividade e consciência nacionalista, esta visão nacional colocada na sua intervenção de hoje, encanta o nosso País. É de Senadores assim que o Brasil precisa. Parabéns.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Pela Liderança do PMDB, Senador Renan Calheiros com a palavra.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, é uma honra muito grande vir aqui nesta manhã de sexta-feira falar aos companheiros numa sessão presidida por V. Exª. É uma satisfação enorme.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o Senado Federal, nos últimos anos, tem se dedicado cada vez mais ao aperfeiçoamento de um conjunto de importantes legislações, a exemplo do Código de Processo Civil e do Código de Processo Penal. Esse aperfeiçoamento, essa modernização das normas jurídicas é fundamental para que as nossas leis possam, verdadeiramente, ser compatíveis com a realidade vivida pela sociedade brasileira.

Lembro que, quando estive à frente do Ministério da Justiça, enviamos ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso o anteprojeto de lei de aprimoramento da Parte Especial do Código Penal, justamente em função dos novos contextos sociais vividos à época pela sociedade brasileira. Recordo ainda que, quando no exercício da Presidência do Senado e do Congresso Nacional, criamos, exatamente em 2007, uma Comissão Especial destinada a estudar a possibilidade de dar aos Estados autonomia para fazer mudanças na legislação penal, em respeito ao princípio da autonomia federativa.

O Presidente José Sarney vem, igualmente, impulsionando novas ações em favor da modernização da nossa legislação.

Os trabalhos que culminaram na apresentação de um projeto do novo Código de Processo Civil, tendo à frente o Ministro Luiz Fux, e os esforços que estão sendo dedicados ao aperfeiçoamento dos Códigos Eleitoral, coordenado pelo Ministro Dias Toffoli, e de Defesa do Consumidor demonstram o compromisso do Senado e do seu Presidente com essa tarefa de modernização da legislação. Aliás, sobre isso, é importante também destacar que os trabalhos para mudança do Código do Consumidor estão sendo coordenados – brilhantemente coordenados – pelo Ministro Herman Benjamin, do Superior Tribunal de Justiça.

Srªs e Srs. Senadores, esse trabalho de modernização e atualização da nossa legislação, a meu ver, deve ser sempre intensificado, sobretudo quando a finalidade principal for a simplificação e a remoção de obstáculos ao crescimento econômico e social.

No âmbito do Direito Comercial, Senador Requião, há questões que merecem um exame mais apurado por parte do Congresso Nacional, com vistas a, justamente, eliminar excessos de burocracia, que tão somente aumentam custos e criam desestímulos ao empreendedorismo.

Uma dessas questões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz respeito à legislação das sociedades limitadas, cujo modelo se aplica, normalmente, às pequenas e médias empresas brasileiras. E por tocar nesse assunto, lembro antes que, segundo dados do Departamento Nacional de Registro do Comércio, cerca de 90% das sociedades registradas no País – 90%, repito – são sociedades limitadas.

Desde 2002, no entanto, em razão do novo Código Civil aprovado naquele ano, essas sociedades limitadas passaram a ficar sujeitas a uma burocracia excessiva e injustificada.

Ao contrário das grandes sociedades anônimas, as sociedades limitadas não precisam de tantas formalidades para funcionar adequadamente.

As exigências de assembleias anuais, de previsão de mandatos para os administradores e de deliberações sujeitas a quóruns diferenciados são exemplos de mecanismos previstos em lei que acabam representando, para as sociedades limitadas de pequeno e médio porte, um inexplicável desperdício de dinheiro, de tempo e também de energia.

Aliás, neste momento em que a Presidente Dilma fala da oportuna criação de um ministério para as micros e pequenas empresas, a discussão se coloca, integralmente, na ordem do dia. E, por isso, tomo a liberdade de vir aqui, nesta sexta-feira, para trazer esse assunto, que considero importante, para nossos colegas do Senado Federal.

Hoje, Presidente Requião, as sociedades limitadas estão presas a verdadeiras amarras legais, totalmente inúteis, de cunho meramente formal. Veja, por exemplo, a obrigação legal de que toda a documentação empresarial seja produzida em papel. São toneladas e toneladas de papel, que poderiam, perfeitamente, ser substituídas por arquivos eletrônicos, confiáveis, seguros, econômicos, limpos, inclusive do ponto de vista ambiental.

Já existem hoje, no Brasil, enormes avanços na utilização de documentos eletrônicos. Enormes avanços. Apesar de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda persiste uma insegurança jurídica muito grande entre os empresários quanto à disseminação desse método na publicação de documentos.

Como a lei é omissa em relação a esse tema, apenas normas administrativas tratam da substituição do papel pelo meio eletrônico na documentação oficial das empresas. Isso faz com que o empresário naturalmen-

te fique receoso de ter algum prejuízo jurídico sério, se eliminar por completo a documentação em papel.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é somente a documentação empresarial que preocupa. Hoje, contratos e títulos de dívida, no mundo todo, podem ser celebrados e documentados em arquivo eletrônico, dispensando-se o papel por completo.

Vejamos – é bom para ilustrar esta intervenção – alguns exemplos: em Singapura, os arquivos eletrônicos são usados desde 1998; nos Estados Unidos, Austrália, Colômbia, Coreia do Sul, desde 1999. Na França, Reino Unido, Irlanda, Mauritânia, México, Filipinas, Índia, Eslovênia, Hong Kong, são usados arquivos eletrônicos desde o ano de 2000; na Jordânia, Panamá, Venezuela, desde 2001; na República Dominicana, Equador, Nova Zelândia, Paquistão, África do Sul, Tailândia, desde 2002.

Isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, é o panorama mundial em matéria de simplificação de regra do direito empresarial.

Claro, não há nenhuma dúvida de que, com essa simplificação, estaríamos ajudando o nosso País a melhorar mesmo o seu ambiente de negócios, fundamental para atrair dinheiro, para gerar renda e empregos, para desenvolver o País. É preciso enfatizar também que nesses países a lei é claríssima a respeito da validades, da eficácia e da executividade de contratos e títulos eletrônicos.

Penso que o Brasil pode também adotar modelos adequados para o uso da documentação eletrônica, permitindo a redução de custos para as nossas empresas.

Enquanto os empresários estrangeiros não precisam gastar nenhum centavo, arquivando uma papelada imensa de sua documentação oficial sobre contratos e títulos de dívidas, os empresários brasileiros de todos os portes, dos pequenos aos grandes, ficam gastando com espaço, funcionários, móveis e papel inutilmente. É mais uma desvantagem competitiva que a lei brasileira, porque desatualizada, descarrega na cabeça dos nossos empresários, sobretudo dos nossos pequenos empresários.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, recente artigo publicado pelo **jornal Valor Econômico**, o Professor Fábio Ulhoa, um dos mais importantes juristas e doutrinadores do direito empresarial no Brasil, fez uma interessante associação entre a modernização da legislação comercial e a atração de investimentos para o nosso País.

Aliás, essa associação feita pelo Professor Fábio Ulhoa é absolutamente pertinente, Senador Moarildo, ainda mais num cenário em que estamos preparamos para eventos importantes, como a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

De fato, o conteúdo do nosso Código Comercial, que data de 1850 – repito, Srs. Senadores, data de 1850

–, foi sendo gradualmente transposto para outras leis, de forma que hoje há uma verdadeira miscelânea de normas que tratam de sociedades anônimas, falências, títulos de crédito, entre outros temas.

A realidade é que isso tudo acaba gerando muita insegurança jurídica, criando dificuldades para a realização de novos investimentos privados e, portanto, para a geração de novos empregos e para a melhoria da renda do povo brasileiro.

Em suma, a modernização, a simplificação e a codificação do nosso Direito Comercial é uma medida que ajudará muito o Brasil nessa empreitada de buscar as suas melhorias institucionais, as quais são indispensáveis para aumentar a competitividade das nossas empresas e para estimular mais ainda os investimentos privados, que precisam chegar e continuar chegando ao nosso País.

Como o Senado tem protagonizado, por iniciativa do seu Presidente – o Presidente José Sarney –, a revisão do Código de Processo Penal, do Código de Processo Civil, do Código Eleitoral e do Código de Defesa do Consumidor, penso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que é chegada a hora de também rediscutirmos as bases do nosso direito comercial.

O querido amigo e Senador Eunício Oliveira, que é Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, já deu um passo muito importante nessa direção, ao aprovar a realização de uma audiência pública com especialistas da matéria.

Espero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que possamos avançar ainda mais e propor ao Presidente José Sarney a criação de uma comissão de juristas, para verdadeiramente modernizarmos a legislação empresarial no Brasil. A expectativa é a de que estejamos contribuindo para simplificar procedimentos, eliminar burocracias inúteis, reduzir custos de transação e facilitar a vida dos empreendedores.

Essa é a pauta, Sr. Presidente, que me move nesta Casa. No que depender do PMDB – e ouso falar isso em nome de todos os companheiros da nossa bancada –, no que depender da condução da Liderança do PMDB, nós dedicaremos os nossos melhores esforços, para que possamos rapidamente deliberar sobre matérias que estejam voltadas para o fortalecimento da nossa economia, para a superação de gargalos da infraestrutura e para o enfrentamento de mazelas sociais.

Essa linha propulsiva – já encerro, Sr. Presidente – de melhorar o ambiente de negócios, de aperfeiçoar o ambiente institucional, com vistas a assegurar mais investimentos produtivos no País tem sido uma tônica das medidas adotadas recentemente – e elas continuam sendo adotadas – pela Presidente Dilma Rousseff. Se, de um lado, a Presidente acertadamente adota medidas pruden-

cias, para blindar o País contra eventuais movimentos inflacionários, de outro lado, não tem fugido um milímetro dos seus compromissos com o crescimento sustentado da economia e com o enfrentamento da miséria.

Ontem mesmo, a Presidente Dilma lançou um importante programa de Governo, o Pronatec, que é o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico. O objetivo do Pronatec, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é justamente qualificar a mão de obra brasileira, de forma que o País possa responder aos desafios do crescimento econômico, melhorando o perfil profissional de nossos trabalhadores.

Para isso, a Presidente Dilma já destacou, para este ano de 2011, recursos de R\$1 bilhão para financiamento de cursos e bolsas de estudo para o ensino profissionalizante. A meta do Pronatec é ambiciosa e desafiadora, porque deveremos capacitar 3,5 milhões de trabalhadores até 2014.

Agora em 2011, a meta já é capacitar 500 mil pessoas. Essas sinalizações do Governo da Presidente Dilma, apontando para a superação de gargalos na mão de obra, acabam, sem dúvida, melhorando as expectativas dos empreendedores, que se sentirão mais seguros para realizar novos investimentos no Brasil.

Recolho, com muita satisfação, com muito prazer, o aparte, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, Presidente, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)** – Senador Renan Calheiros, estamos numa sessão de sexta-feira em que os debates têm de ser o mais amplos possíveis. Todo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante, mas acho que o Programa Pronatec, se efetivamente for executado de maneira adequada, vai fazer uma revolução no País.

Não há dúvida de que só pela educação nós podemos mudar a qualidade de vida das pessoas, principalmente das mais carentes e, consequentemente, inseri-las no mercado de trabalho. Ao final, o País vai ganhar com isso porque a produção vai aumentar, a condição de trabalho que exige realmente qualificação vai melhorar. Quero me associar a V. Ex<sup>a</sup> no pronunciamento que faz, parabenizar a Presidente Dilma e pedir que nós todos do Congresso nos unamos nessa tarefa muito importante que é dar uma educação de qualidade a nossa juventude e até mesmo aos adultos.

**O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL)** – Agradeço, com muita satisfação, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. O que V. Ex<sup>a</sup> diz é isso mesmo, tem absoluta conexão com a realidade do nosso País. Precisamos preparar os nossos trabalhadores, as próximas gerações para os desafios do futuro, do crescimento do nosso país. Precisamos mesmo investir na educação. Só pela educação, concordo mais uma vez com V. Ex<sup>a</sup>, vamos ter

essas saídas que queremos tanto, que a população cobra tanto que o Governo Federal, com a participação do Congresso Nacional, possa agilizar.

Esse programa é, sem dúvida, uma resposta concreta da Presidente Dilma na linha de que os investimentos produtivos podem e devem vir para o Brasil e de que teremos mão de obra apta e qualificada para atender às demandas desses novos empreendimentos.

De fato, Sr. Presidente, graças ao Pronatec, teremos a ampliação da rede federal de educação profissionalizante, com a instalação de mais de 120 escolas técnicas profissionalizantes no País.

Além disso, o Programa prevê a ampliação das redes estaduais de ensino profissionalizante, com a instalação de mais 543 escolas, além da construção de outras 176.

Por falar nas redes estaduais de escolas profissionalizantes, faço aqui um parêntese bem rápido. Eu queria lamentar que o meu Estado, o Estado de Alagoas, é talvez o único Estado do Brasil, e é para lamentar mesmo isso, que não tem uma rede estadual de escolas técnicas profissionalizantes.

E não sei por que não tem, Sr. Presidente, porque sabemos que há um programa no Ministério da Educação e Cultura que libera recursos para que os Estados possam construir essas escolas, contratar professores, contratar servidores. E precisamos muito disso, porque, lá, em Alagoas, tínhamos apenas quatro escolas técnicas, a Escola Técnica de Satuba, de Marechal Deodoro, a de Maceió e a de Palmeira dos Índios. Com esse esforço de interiorização da escola técnica, e participei disso diretamente, muito também em função do fato de que, em Alagoas, não há uma rede estadual de escola técnica, conseguimos colocar para funcionar no programa do Governo Federal sete novas escolas técnicas no Estado de Alagoas. Quer dizer, isso foi um avanço muito grande. Tínhamos quatro, repito, agora, temos quatro mais sete novas escolas técnicas funcionando em Maragogi, em São Miguel dos Campos, em Murici, em Santana do Ipanema, em Penedo, em Arapiraca, em Piranhas. São estas sete novas escolas técnicas. Esperamos que, com este Pronatec, possamos construir pelo menos mais 15 novas escolas técnicas.

E, daqui desta tribuna, quero fazer um apelo ao Governador Teotônio Vilela, para que possamos, e no que for preciso ajudar, querer ajudar, ajudar mesmo, dar início à rede de escolas técnicas profissionalizantes do Estado, com recursos do MEC, com recursos do Governo Federal.

Por fim, Presidente, a Presidente Dilma, no âmbito do Pronatec, decidiu por reforçar ainda mais as

instituições do chamado Sistema "S", que compreende o Senai, o Sesi, o Senac e o Sesc.

Essas instituições do Sistema "S", graças à credibilidade que possuem e graças a sua presença nos vários Estados brasileiros, ajudarão muito nesse esforço nacional pela qualificação da mão de obra.

A escolha de setores prioritários, no âmbito do Pronatec, Sr. Presidente Roberto Requião, foi bastante estratégica, porque envolve segmentos produtivos com grande capacidade de multiplicar empregos e de gerar renda.

Agradeço a deferência de V. Ex<sup>a</sup>, mas considerava importante, importante mesmo, numa sexta-feira, vir aqui para falar sobre esse Programa, falar sobre a necessidade de modernizarmos, atualizarmos também o nosso Código Comercial.

E cumprimentar a Presidente Dilma pelo Pronatec, que foi o Programa que ela lançou ontem e que tenho absoluta certeza, tenho grande convicção de que vai dar certo e que, com ele, vamos poder preparar nossos trabalhadores e a nossa juventude para vencer os desafios do futuro, com isso podendo colocar nossa economia como a quinta do mundo e atrair investimento, gerar renda, gerar emprego e, como consequência de tudo isso, ter um Brasil melhor.

Muito obrigado, Senador Roberto Requião.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Senador Renan, a constatação que posso fazer é que nossa Presidenta, nesses últimos dias, só nos trouxe alegria. Fica só a minha tristeza com a nomeação folclórica do novo Diretor Jurídico de Itaipu, uma verdadeira brincadeira com o Paraná e com o Brasil.

Com a palavra, agora, o Senador Aníbal Diniz, do Acre.

Excepcionalmente, hoje, Senador, seu tempo é de 68 minutos.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Roberto Requião, Presidente dos trabalhos, eu me comprometo a não lhe impor tal castigo, o de ter de ficar, durante três tempos regimentais, a escutar minha exposição aqui.

Mas, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras; telespectadores da TV Senado, que garantem nossa audiência e a certeza de que os debates desta Casa cheguem ao conhecimento das pessoas – a equipe de taquigrafia; toda a equipe de comunicação que faz com que nosso Plenário do Senado se estenda para todos os Estados do Brasil, permitindo que a transparência dos debates da Casa verdadeiramente aconteça; o que me traz para esta tribuna, na manhã desta sexta-feira, é refletir um pouco sobre o que foi a audiência pública, que aconteceu na terça-feira, na Comissão Mista de Orçamento e Finanças, com a presença da Ministra de

Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministra Miriam Belchior. S. Ex<sup>a</sup> nos trouxe uma reflexão muito interessante sobre a situação do Brasil no cenário internacional, sobre qual a realidade verdadeira da economia brasileira no momento e também, ao mesmo tempo, nos trouxe a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, apresentando quais as perspectivas do Governo Federal para o ano de 2012 e também para o período até 2014.

Trouxe também uma resposta ainda não definitiva, mas, pelo menos, demonstrando a sua atenção com relação aos restos a pagar das emendas parlamentares de 2007, 2008 e 2009. Ouviu também, atentamente, as exposições dos Parlamentares, as reivindicações no sentido de que esses restos a pagar sejam colocados como prioridade e que tenhamos uma solução que atenda aos milhares de prefeitos que estão, verdadeiramente, com a corda no pescoço, esperando pela liberação de emendas de algumas obras que foram iniciadas e paralisadas, algumas que já foram concluídas e estão apenas pendentes de pagamento e outras que sequer foram iniciadas, porque não tiveram a garantia da liberação.

O que vale a pena reforçar é que a Ministra Miriam Belchior foi de uma atenção excepcional para com o Parlamento, tanto com os Deputados da Câmara quanto com os Senadores. A reunião foi muito rica, presidida, competentemente, pelo Senador Vital do Rêgo. O resultado que temos a externar dessa nossa conversa é que o Brasil está no caminho certo. A certeza de que vamos continuar crescendo está posta com total empenho da equipe econômica, da equipe de planejamento e com a direção, a liderança segura da Presidente Dilma Rousseff.

Há certeza também de que vamos continuar na política de ajuste fiscal, de controle da inflação, com a economia sob absoluto controle. E o fundamental: não vai haver paralisação nos investimentos, ainda que se tenha ajustes fiscais, ainda que se tenha cortes de gastos – alguns excessivos; outros por adequação mesmo à situação atual.

Fundamentalmente, ficamos com a maior alegria em saber que a Presidente Dilma vai empenhar todos os seus esforços no sentido de garantir a continuidade das políticas sociais, fazer com que a inclusão social ganhe cada vez mais força, que o investimento no sentido de diminuir a pobreza vai continuar com toda eficácia, assim como as políticas sociais, principalmente no que diz respeito à garantia de que as famílias terão um mínimo necessário para a sua sobrevivência e para a garantia da presença das crianças nas escolas.

Isso tudo vai nortear a ação do Governo brasileiro nos próximos quatro anos. O primeiro cenário que a Ministra Miriam Belchior apresentou para todos nós naquela

reunião extraordinária da Comissão Mista de Orçamento e Finanças foi o cenário que aponta a economia mundial, como o mundo está neste momento, e que o Brasil não está nas piores das situações. O Brasil está numa situação de equilíbrio, o Brasil está entre aqueles países que projetam um crescimento entre 4,5 e 5% acima do seu Produto Interno Bruto para o ano de 2012.

Isso é alvissareiro, considerando, por exemplo, que economias como a dos Estados Unidos só projetam um crescimento de 2,9%; a economia do Canadá, de 2,9%; a economia da Alemanha projeta um crescimento de 2,7%; a economia do Reino Unido projeta um crescimento de 1,6%; a França, 1,7%; a Itália, 1,1%; e o Brasil tem garantido que teremos um crescimento para 2011 e, por consequência, para 2012, de no mínimo 4,5 a 5%.

Ouço com atenção o Senador Mozarildo.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador, eu estava observando... Sei que V. Ex<sup>a</sup> não está nem no meio do seu pronunciamento, mas os pontos que já abordou me chamam a atenção. Concordo com eles, mas gostaria de fazer algumas considerações. Por exemplo, que há a necessidade do ajuste fiscal, do corte de despesas, ninguém duvida. Isso é como numa família que, quando as finanças são abaladas, você tem de cortar. Mas como é que uma família corta? Corta na alimentação? Corta na saúde? Não! Corta na diversão, corta no supérfluo. O que está me preocupando é que não está havendo claramente, pelo menos não está perceptível, que haja a priorização desses cortes. V. Ex<sup>a</sup> colocou a questão de certas obras. Tenho o exemplo de uma obra na Prefeitura municipal de Boa Vista, fruto de uma emenda minha, que é a construção de uma vicinal para três comunidades indígenas. Pois bem, o básico foi feito: a parte de nivelamento, patrulhamento, empiçarramento, etc.. Agora, lá em Roraima, é preciso dizer, estamos acima do Equador, vai começar o período de chuvas, e a parte que vai garantir que a obra fique realmente duradoura, que é o asfaltamento, não é liberada porque está nesse bolo do contingenciamento. Então, isso me causa uma preocupação. O dinheiro que já foi investido, o dinheiro do contribuinte, portanto, que foi investido pode perder-se todo. Não é nem porque não se conclui, não ficou asfaltado não, mas porque se pode perder o serviço feito. Outra coisa: a questão da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, a contenção, por exemplo, de gastos com essas instituições não pode ser tratada da mesma forma como o corte de diárias para tecnocratas viajarem para lá e para cá. Isso é outra coisa. Então, eu gostaria, como aliado da Presidente Dilma, de ser um bom aliado, de realmente pedir aqui que essas coisas sejam organizadas. Eu confio muito na capacidade gerencial, técnica, na visão administrativa da

Presidente Dilma. Realmente, ela tem esse histórico, além do aspecto humano. Ela tem sinalizado inúmeras ações importantes: a política nacional de combate ao câncer que ela lançou em Manaus; o investimento pesado na erradicação da miséria; o Pronatec, lançado ontem. Todas são sinalizações muito claras de que ela prioriza o social, a educação, a questão da saúde, mas é preciso que – em se preocupando com a parte econômica, a preocupação com a inflação, como V. Ex<sup>a</sup> colocou dados que são mundiais até – não se percam coisas fundamentais para o País. Portanto, eu quero só fazer essa ressalva, embora dizendo que concordo plenamente com a análise que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC) – Senador Mozarildo, eu incorpooro com prazer o seu aparte a este pronunciamento. Acrescento como reflexão que o fundamental para um governo lograr sucesso é, antes de tudo, ter a credibilidade, e, para que tenha a credibilidade, ele tem de ter gestos concretos que justifiquem essa credibilidade.

O que nós podemos dizer nesses quatro primeiros meses da administração da Presidenta Dilma é que e ela tem tido absoluta seriedade na condução das decisões que dizem respeito ao futuro do Brasil. O senhor cita exemplos muito interessantes.

É certo que uma ou outra decisão de corte pode ser polêmica, pode receber opiniões divergentes a seu respeito, mas há que se considerar as preocupações e os anúncios todos que têm sido feitos pela Presidenta Dilma, como foi ontem o Pronatec, uma continuidade de um esforço que já foi desenvolvido pelo Presidente Lula. Veja que, de 1908, 1909, quando surgiu a primeira escola técnica do Brasil, até 2002, foram criadas 141 escolas técnicas no Brasil, ao longo de quase um século.

O Presidente Lula, ao longo de oito anos, elevou esse número para próximo de 300 escolas técnicas, e a Presidenta Dilma ontem fez um anúncio de reforçar essa ação e ter um investimento no sentido de se construirão pelo menos mais 120 escolas técnicas ao longo dos próximos quatro anos, elevando para pelo menos oito milhões a mais o número de vagas do ensino técnico, que possibilita a capacitação profissional e é um instrumento fantástico de inclusão social como esforço de governo.

Então, são ações que reforçam a credibilidade do Governo e que são fundamentais para dar segurança para a sociedade. E o que a gente sente hoje no Brasil é que o Brasil está se sentindo bem representado. A pesquisa de opinião apontou isso. E a avaliação do Governo brasileiro no plano internacional, em relação aos mecanismos e aos organismos que avaliam o potencial econômico e a credibilidade do Brasil, também

aponta para essa credibilidade. Qual é a conclusão que temos a esse respeito? De que estamos diante de um Governo sério, de um Governo que está conduzindo o País com a máxima responsabilidade.

Isso nos deixa muito à vontade para fazer a sua defesa, para fazer as reflexões aqui e também para fazer as cobranças, como é o caso desses restos a pagar, que precisamos, sim, levar com toda atenção. Precisamos pedir que a equipe econômica do Governo que tenha sensibilidade no que diz respeito aos restos a pagar, principalmente para com as emendas destinadas às menores Prefeituras do Brasil, que são as mais necessitadas.

Uma emenda parlamentar para São Paulo ou para Curitiba talvez não signifique nada. Talvez nem o Prefeito de Curitiba, nem o Prefeito de uma cidade do interior de São Paulo reivindique uma emenda para um investimento, porque a industrialização de Estados como São Paulo e Paraná não permite que se fique mendigando um valorzinho para um investimento menor. Mas uma prefeitura do interior do Acre, se não tiver a liberação de emenda para a construção de uma praça esportiva, para a pavimentação de um rua, para a construção de um posto de saúde, muitas vezes, tem de ficar condenada a só administrar a folha de pagamentos, porque não tem recursos para um investimento sequer. Então, queremos a sensibilidade da equipe econômica para analisar uma situação como esta.

Hoje, estamos em data limite, porque o decreto do Presidente Lula, do último dia do seu governo, estabeleceu o prazo até 30 de março para a atualização de todas essas emendas.

E todas que não fossem liberadas até aí correriam o risco de ficar prejudicadas, ou seriam simplesmente eliminadas do processo de liberação. Essa data limite chegou, e nós esperamos – foi uma reivindicação geral de todos os parlamentares participantes da Comissão de Orçamento e Finanças, da Comissão Mista – que esse decreto seja prorrogado. E a Ministra Miriam Belchior se comprometeu a levar o assunto até a Presidenta. Ainda não temos uma posição definitiva a esse respeito, mas estamos na expectativa de que a sensibilidade da Ministra e a sensibilidade da Presidenta Dilma falem mais alto neste momento e tenhamos a prorrogação desse período.

Porque as emendas só são liberadas mediante a aprovação dos projetos técnicos das prefeituras, só que os ministérios são carentes de técnicos para a apreciação desses projetos. Então, muitos dos atrasos, digamos assim, no sentido de tornar os projetos aptos ocorrem em função da redução da equipe técnica dos ministérios. De tal maneira que precisamos de uma atitude muito sensível, muito solidária da equipe econô-

mica do Governo, e também da Presidenta Dilma, no sentido de prorrogar esse prazo, para que consigamos liberar algumas dessas emendas de restos a pagar de 2007, de 2008, de 2009. Muito provavelmente, as de 2007 e 2008 ficarão com maior dificuldade, mas vamos ter que encontrar uma maneira de salvar essas emendas, para o bem de milhares de Municípios nos mais diferentes rincões do Brasil.

Mas, como eu estava falando no início, Senador Mozarildo, Senador Pimentel, o fundamental, a garantia que nos trouxe a Ministra do Planejamento durante essa sessão especial foi de que o Brasil vai continuar crescendo, os investimentos não vão ser paralisados, vão continuar com a mesma intensidade, o controle, o ajuste fiscal também vai permanecer com a mesma intensidade, e os investimentos na área social vão permanecer, porque são uma prioridade do nosso Governo.

A Presidenta Dilma, quando mandou a sua mensagem para esta Casa, fez questão de dizer:

O nosso Governo, este Parlamento, as instituições do Estado de Direito, a sociedade em geral têm a responsabilidade de ampliar e aprofundar a democracia, começando por aquela que é nossa missão mais básica, erradicar a pobreza extrema do nosso País.

E essa proposição, essa intenção da Presidente Dilma está contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, porque ela prevê a continuidade dos investimentos.

A Lei de Diretrizes, que estabelece as prioridades e metas da administração pública para o exercício de 2012, está em absoluta consonância com o pacto assumido no sentido da erradicação da pobreza, que foi expresso na mensagem presidencial encaminhada a esta Casa. De tal forma que a gente vem a este plenário com uma certa tranquilidade, porque a gente sabe que a Presidente Dilma está inteiramente empenhada no combate à miséria e à fome e em fazer os investimentos necessários para dar continuidade ao crescimento do nosso País, dele fazendo uma referência mundial sob todos os aspectos que aponta – por exemplo, no nosso crescimento sustentável no próximo período, com um crescimento do PIB entre 4,5% a 5%; com uma projeção de crescimento para o salário-mínimo vigente, que nós fixamos nesta Casa em R\$545 para o ano de 2012.

Quanto ao salário mínimo, já temos uma previsão de R\$616 para o ano de 2012. Para 2011, aprovamos R\$545; para 2012, já temos uma projeção de R\$616; para 2013, temos uma projeção de R\$676; para 2014, de R\$745. Essa projeção só é possível num Brasil que

tenha controle da inflação e da economia e que, portanto, possa projetar o seu futuro. Então, por mais que a oposição faça um discurso contundente no sentido de que o Brasil está perdendo o controle, o fato é que não está perdendo o controle.

As situações previsíveis, as situações planejáveis são um pouco mais chatas, são meio monótonas, porque não têm novidade. Na realidade, o Governo da Presidente Dilma não vem apresentando tantas novidades, porque tem se pautado pela sobriedade, pela segurança e pela garantia da continuidade. E esse, apesar da possível monotonia, é o preço que se paga por ter um governo firme, que se pauta por aquilo que é estável, sustentável.

Tendo tudo isso em mente é que vim fazer este reconhecimento.

Encerro meu pronunciamento reafirmando o meu voto de louvor à Presidenta Dilma pela condução do País até aqui. Reitero também meu apelo no sentido de que o Decreto nº 7.418, que foi editado pelo Presidente Lula no último dia de seu governo, seja prorrogado por mais algum tempo para que a gente tenha tempo de viabilizar a liberação dos recursos previstos para investimentos nas prefeituras dos mais diferentes Estados do Brasil. Se isso ocorrer, a gente vai também poder ser coerente com a preocupação da Presidente Dilma de manter os investimentos acontecendo em todos os Estados brasileiros, principalmente naquelas cidades e municípios que mais necessitam do poder público, que mais necessitam do investimento público para poder continuar sobrevivendo e gerando emprego, enfim, continuar fazendo com que o Estado do Bem-Estar Social esteja ao alcance daquelas famílias que mais precisam, que são aquelas famílias que vivem longe das cidades, nas áreas mais isoladas do Brasil.

Era isso por hoje, Sr. Presidente. Agradeço muito a sua atenção, bem como a atenção de todos os que nos acompanharam. Espero que o nosso País continue no caminho certo. Nós vamos estar aqui dando o nosso apoio para que o Brasil continue sendo um país crescente na sua economia e, muito mais, crescente na inclusão social, no seu compromisso de fazer com que todos os brasileiros tenham os seus direitos assegurados – direito à sobrevivência, à educação de qualidade – e, principalmente, para que não haja pessoas passando fome em nosso Brasil no mais curto espaço de tempo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Belo e transparente pronunciamento, Senador.

E nós conseguimos esse alcance nacional sem cortes, sem edições, sem provocações, porque temos uma comunicação de grande qualidade no Senado da

República. Quero cumprimentar o nosso pessoal interno, os nossos funcionários estatutários que mantêm a nossa televisão no ar e editam o *Jornal do Senado*, viabilizando esta absoluta transparência e clareza e mostrando ao País inteiro a verdadeira natureza do Senado da República e as qualidades – e talvez os defeitos – de cada Senador, mas sem nenhuma falsidade, sem nenhum corte, sem nenhuma edição.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Requião, lamento pedir a palavra pela ordem para fazer uma comunicação tão triste, mas não posso me omitir diante da matéria publicada pelo jornal *Folha de Boa Vista*, do meu Estado, que tem a seguinte manchete: "Maternidade suspende cirurgias eletivas".

Há poucos dias, a Polícia Federal, em decorrência de uma apuração do Ministério Público, estadual e federal, e do Tribunal de Contas do Estado, fez uma operação na área de saúde, prendeu muita gente e constatou um desvio de recursos de R\$30 milhões.

Desde que começou o mandato do atual Governador – em 2007, com o falecimento do Governador Ottomar –, temos visto um descalabro em todas as áreas, mas esse da saúde me toca profundamente. Como médico, mas principalmente como ser humano, muito me sensibiliza o conteúdo desta notícia, Senador Requião:

Pacientes com cirurgias eletivas marcadas para os próximos dias no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth terão que aguardar por um prazo ainda indeterminado pela realização dos procedimentos cirúrgicos. Por falta de material hospitalar, apenas as cirurgias de emergência estão ocorrendo na unidade. [Imaginem como estão ocorrendo. Se falta material, devem estar fazendo as cirurgias emergência de qualquer forma.]

A informação repassada aos pacientes é que as cirurgias eletivas, suspensas há alguns dias, serão normalizadas assim que a falta de material for sanada. Os procedimentos serão remarcados e os pacientes avisados da nova data.

Entre os pacientes resta apenas a revolta em ter que esperar. "Assim é complicado. Já estamos com medo e ainda ficam adiando a cirurgia por falta de material. Isso é um desasco com a população e com a saúde pública", destacou uma paciente [que, obviamente, não quis se identificar].

Em fevereiro as cirurgias eletivas também foram canceladas devido à ausência de material hospitalar no Centro Cirúrgico da unidade

de saúde [que é a única maternidade pública do meu Estado].

No Hospital Geral de Roraima (HGR) também é constante o cancelamento de cirurgias por falta de material. O último registro feito pela Folha foi do cancelamento ocorrido no início do mês.

A falta de leitos, de material hospitalar, essenciais para a realização dos procedimentos, como luvas e até equipo de soro (...), scalp (...) e equipamentos de esterilização de material cirúrgico, foi o motivo do cancelamento das cirurgias.

Atualmente a informação que chegou à redação é de que não há seringa de 10 ml e 20 ml. A medicação está sendo diluída em seringas de 5 ml.

(...)

Senador Requião, isso é uma atrocidade. Eu acho que é um caso de intervenção federal, porque não é possível expor a população a essa situação.

E sabe qual é a resposta da Secretaria de Saúde? Parece até que estamos com um novo governo! Esse Governador, como eu disse, assumiu em 2007. Estamos em 2011, e o que acontece? A Secretaria disse que está reformulando todos os procedimentos. Enquanto isso, o povo vai morrendo, não é atendido.

Deixo este registro pedindo aqui, mais uma vez, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas e à Polícia Federal que tomem uma providência. Vou juntar todas as coisas que já aconteceram neste governo, as coisas mais escabrosas – há um rosário de falcatrus –, e pedir a intervenção federal no Estado, porque não é possível ficar com esse Governador, que, aliás, já foi cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral – está no cargo graças a uma liminar obtida no TSE. Agora ele só está preocupado em empurrar com a barriga sua saída, deixa o governo e a população nesse estado.

Quero deixar este registro e informar que, realmente, não estamos aqui, como disse V. Ex<sup>a</sup>, desatentos aos problemas do nosso Estado nem aos do País.

Não fosse a oportunidade de falar pela **TV Senado**, pela Rádio Senado e de ter o registro do *Jornal do Senado*, talvez este registro não tivesse sido feito.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**FALTA DE MATERIAL****Maternidade suspende cirurgias eletivas**

Dia: 28/04/2011

**VANESSA LIMA**

Pacientes com cirurgias eletivas marcadas para os próximos dias no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth terão que aguardar por um prazo ainda indeterminado pela realização dos procedimentos cirúrgicos. Por falta de material hospitalar, apenas as cirurgias de emergência estão ocorrendo na unidade.

A informação repassada aos pacientes é que as cirurgias eletivas, suspensas há alguns dias, serão normalizadas assim que a falta de material for sanada. Os procedimentos serão remarcados e os pacientes avisados da nova data.

Entre os pacientes resta apenas a revolta em ter que esperar. "Assim é complicado. Já estamos com medo e ainda ficam adiando a cirurgia por falta de material. Isso é um descaso com a população e com a saúde pública", destacou uma paciente.

Em fevereiro as cirurgias eletivas também foram canceladas devido à ausência de material hospitalar no Centro Cirúrgico da unidade de saúde.

**HGR** - No Hospital Geral de Roraima (HGR) também é constante o cancelamento de cirurgias por falta de material. O último registro feito pela Folha foi do cancelamento ocorrido no início do mês.

A falta de leitos e material hospitalar, essenciais para a realização dos procedimentos, como luvas e até equipo de soro (mangueira que leva o soro para a veia do paciente), scalp (agulha de punção) e equipamento de esterilização de material cirúrgico, foi o motivo do cancelamento das cirurgias.

Atualmente a informação que chegou à redação é de que não há seringa de 10 ml e 20 ml. A medicação está sendo diluída em seringas de 5 ml.

**SESAU** - Informamos que a Secretaria Estadual de Saúde está passando por processo de reorganização interna para que possa dar suporte com mais agilidade às unidades vinculadas ao Estado, com prioridade ao abastecimento. Tudo seguindo orientação dos órgãos fiscalizadores.

Nesta semana, começou o abastecimento nas unidades de saúde do Estado de material médico-hospitalar adquirido por meio de compra emergencial para 90 dias, até a tramitação dos processos de pregões eletrônicos. Com isso, esperamos diminuir os transtornos gerados à população.

Faz-se necessário esclarecer que não existe cancelamento de cirurgias emergenciais. Todos os pacientes que dão entrada no Hospital Geral de Roraima e no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth com necessidade de intervenção cirúrgica imediata são atendidos com todo o aparato médico e segurança.

Ressaltamos que a compra emergencial está autorizada pelos órgãos fiscalizadores, como Ministério Público Estadual e o de Contas, que também recomendou à Sesau a adoção do pregão eletrônico. Com isso, todos os processos licitatórios que estavam em andamento antes da recomendação foram cancelados.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Agradecemos ao excelente pessoal que administra a nossa comunicação.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, encerro a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a Sessão às 11 horas e 58 minutos.)*

## **SENADO FEDERAL**

### **ATA DA 39ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE MARÇO DE 2011**

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 46, de 1º de abril de 2011)

#### **RETIFICAÇÃO**

À página nº 8936, 1ª coluna, por omissão gráfica, publique-se o **Ofício nº S/11, de 2011** (nº 29/2011, na origem), do Supremo Tribunal Federal, após a expressão “É o seguinte o ofício.”.

#### **OFÍCIO Nº S/11, DE 2011**

Ofício n. 29/P-MC

Brasília, 24 de março de 2011.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 317.574**  
**RECORRENTE:** Prefeito do Município de Betim  
**RECORRIDA:** Câmara Municipal de Betim

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário mencionado, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 1º de fevereiro de 2011, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou incidentalmente a constitucionalidade do parágrafo único do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Seguem, também, cópias da referida legislação e do parecer da Procuradoria-Geral da República, bem assim da certidão de trânsito em julgado.

Atenciosamente,



Ministro CEZAR PELUSO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

112120  
Nº 4.913/05-BL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 317.574-2/210-MG

RECORRENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETIM

RECORRIDOS: CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

RELATOR: EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM – PREFEITO E VICE-PREFEITO – AUSÊNCIA DO TERRITÓRIO NACIONAL POR QUALQUER PRAZO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – CÂMARA MUNICIPAL – INCONSTITUCIONALIDADE AFASTADA PELA CORTE DE ORIGEM – ACÓRDÃO RECORRIDO QUE NÃO GUARDA SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESSE PRETÓRIO EXCELSO EM CASOS ANÁLOGOS ENVOLVENDO GOVERNADORES E VICE-GOVERNADORES – PARECER PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

I. Trata-se de recurso extraordinário (191/198) que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETIM, com fundamento na alínea “a” do permissivo constitucional e sob alegação de contrariedade aos arts. 2º, 29 e 83 da CF/88, formalizou em face do v. acórdão de fls. 151/172, pelo qual a Corte Superior do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais julgou improcedente a ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo ora recorrente, assim decidindo pelas razões sintetizadas na seguinte ementa:

“AUSÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL DO PAÍS – LEI ORGÂNICA – AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA – EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL. Constitucional é a exigência do art. 99, § único, da Lei Orgânica do Município de Betim, dispondo que ‘O prefeito (*não poderá ausentar-se do Município, o Vice-Prefeito*) do Estado, por mais de quinze dias consecutivos, e ambos do País, por qualquer tempo, sem autorização da Câmara, sob pena de perder o cargo’. Tal disposição encontra guarida no artigo 29 da CF, cuja expressão ‘atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado, ...’, não implica em (sic) cópia fiel, pois a Administração Municipal não tem qualquer envolvimento com viagens ao exterior, como ocorre com o Presidente da República (art. 84, VII e VIII, da CF) e com os Governadores dos Estados—Membros (art. 52, VII, da CF).”

Nº 4.913/05-BL

(RE 317.574-2/210-MG)

2. O recurso preenche os seus requisitos de admissibilidade, merecendo ser conhecido e provido. Ao considerar válida norma que subordina à autorização do Legislativo a ausência do Prefeito do território nacional por qualquer tempo, o E. Tribunal a quo adotou orientação que não guarda sintonia com a jurisprudência desse Pretório Excelso quanto ao modelo a ser, no caso, adotado pelos Estados e Municípios por força do princípio da simetria. É o que, *mutatis mutandis*, se pode conferir nos arrestos prolatados nas ADIn's nºs 678-9-RJ (Rel. Exmo. Sr. Min. Carlos Velloso, DJ de 19.12.2002) e 738-6-GO (Rel. Exmo. Sr. Min. Maurício Corrêa, DJ de 07.02.2003), respectivamente assim ementados:

**"CONSTITUCIONAL. GOVERNADOR DO ESTADO: AUSÊNCIA DO TERRITÓRIO NACIONAL POR QUALQUER PRAZO: EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE.** Constituição do Estado do Rio de Janeiro, inc. IV do art. 99; § 1º do art. 143. Constituição Federal, artigo 49, III.

I. - Extensibilidade do modelo federal - C.F. , art. 49, III - aos Estados- membros: a autorização prévia da Assembléia Legislativa para o Governador e o Vice-Governador se ausentarem do território nacional será exigida, se essa ausência exceder a quinze dias.

II. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente."

**"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR. LICENÇA PARA SE AUSENTAREM DO PAÍS POR QUALQUER PERÍODO.**

1. Afronta os princípios constitucionais da harmonia e independência entre os Poderes e da liberdade de locomoção norma estadual que exige prévia licença da Assembleia Legislativa para que o Governador e o Vice-Governador possam ausentar-se do País por qualquer prazo.

2. Espécie de autorização que, segundo o modelo federal, somente se justifica quando o afastamento exceder a quinze dias. Aplicação do princípio da simetria. Precedentes.

Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente."

3. Pelo exposto, somos pelo conhecimento e provimento do presente recurso extraordinário.

Brasília, 17 de outubro de 2005

Paulo de Tarso Bira Lucas  
Subprocurador-Geral da República

*Supremo Tribunal Federal*  
Coordenadoria de Análise de Jurisprudência.  
Dje nº 20 Divulgação 31/01/2011 Publicação 01/02/2011  
Ementário nº 2454 - 4

01/12/2010

PLENÁRIO

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 317.574 MINAS GERAIS**

**RELATOR** : MIN. CEZAR PELUSO  
**RECEIT. (s)** : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETIM  
**ADV.(A/S)** : JOSÉ RUBENS COSTA E OUTRO(A/S)  
**RECOO.(A/S)** : CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM  
**ADV.(A/S)** : JOSÉ DE VIANNA VAZ E OUTRO(A/S)

**EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO. Prefeito municipal. Ausência do país. Necessidade de licença prévia da Câmara Municipal, qualquer que seja o período de afastamento, sob pena de perda do cargo. Inadmissibilidade. Ofensa aos arts. 49, III, e 83, cc. art. 29, caput, da CF. Normas de observância obrigatória pelos estados e municípios. Princípio da simetria. Ação julgada procedente para pronúncia de inconstitucionalidade de norma da lei orgânica. É inconstitucional o parágrafo único do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Betim, que não autoriza o Prefeito a ausentar-se do país, por qualquer período, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Senhor Ministro CEZAR PELUSO, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em conhecer e dar provimento ao recurso para julgar procedente a ação e declarar, com efeito *ex tunc*, a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Betim, Estado de Minas Gerais. Ausente, neste julgamento, o Senhor Ministro RICARDO LEWANDOWSKI.

Brasília, 01 de dezembro de 2010.

Ministro CEZAR PELUSO  
Presidente e Relator

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO 317.574 MINAS GERAIS**

<b>RELATOR</b>	<b>: MIN. CEZAR PELUSO</b>
<b>RECEDE.(s)</b>	<b>: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETIM</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: JOSÉ RUBENS COSTA E OUTRO(A/S)</b>
<b>RECOO.(A/S)</b>	<b>: CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM</b>
<b>ADV.(A/S)</b>	<b>: JOSÉ DE VIANNA VAZ E OUTRO(A/S)</b>

**RELATÓRIO****O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - (Relator):**

Trata-se de recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que julgou improcedente ação direta de inconstitucionalidade, declarando constitucional o art. 99, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Betim, que condiciona à prévia autorização da Câmara Municipal as ausências do Prefeito do país, sob pena de perda do cargo. Eis a ementa do acórdão:

**"EMENTA: AUSÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL DO PAÍS - LEI ORGÂNICA - AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA - EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL.** Constitucional é a exigência do art. 99, § único, da Lei Orgânica do Município de Betim, dispondo que 'O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, o Vice-Prefeito do Estado, por mais de quinze dias consecutivos, e ambos, do País, por qualquer tempo, sem autorização da Câmara, sob pena de perder o cargo'. Tal disposição encontra guarida no artigo 29 da CF, cuja expressão 'atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo

Estado,...', não implica em cópia fiel, pois a Administração Municipal não tem qualquer envolvimento com viagens ao exterior, como ocorre com o Presidente da República (art. 84, VII e VIII, da CF) e com os Governadores dos Estados-Membros (art. 52, VII, da CF)." (fl. 151. Grifos da original)

Sustenta o recorrente, com base no art. 102, III, a, ofensa aos arts. 2º, 29 e 83, todos da Constituição Federal, pugnando pela pronúncia de inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 99 da Lei Orgânica Municipal de Betim, MG, que subordina à prévia autorização legislativa a saída do Prefeito ou de Vice Prefeito, do país, por qualquer período, diversamente do que ocorre com Governador de Estado e o Presidente da República, conforme art. 83 da CF, que exige tal autorização apenas para período superior a 15 (quinze) dias.

Invoca, a respeito, precedentes da Corte.

O parecer da Procuradoria-Geral da República é pelo conhecimento e provimento do recurso (fls. 245-246).

**É o sucinto relatório.**

## **RECURSO EXTRAORDINÁRIO 317.574 MINAS GERAIS**

### **VOTO**

#### **2. Consistente o recurso.**

É que o acórdão impugnado decidiu a causa em aberta desconformidade com a jurisprudência assentada da Corte sobre o tema e, segundo a qual, é, por simetria, de reprodução e observância obrigatórias pelos estados e municípios, o disposto nos arts. 49, III, e 83, cc. arts. 25, *caput*, e 29, *caput*, todos da Constituição da República, como se vê a estas ementas exemplares:

**"CONSTITUCIONAL. GOVERNADOR DO ESTADO: AUSÊNCIA DO TERRITÓRIO NACIONAL POR QUALQUER PRAZO: EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: INCONSTITUCIONALIDADE.** Constituição do Estado do Rio de Janeiro, inc. IV do art. 99, § 1º do art. 143. Constituição Federal, artigo 49, III.

I. – Extensibilidade do modelo federal – C. F., art. 49, III – aos Estado Membros: a autorização prévia da Assembléia Legislativa para o Governador e o Vice-Governador se ausentarem do território nacional será exigida, se essa ausência exceder a quinze dias.

II – Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.” (ADI nº 678-9, Rel. Min. **CARLOS VELLOSO**, Tribunal Pleno, DJ de 19.12.2002).

**"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR. LICENÇA PARA SE AUSENTAREM DO PAÍS POR QUALQUER PERÍODO.**

1. Afronta os princípios constitucionais da harmonia e independência entre os Poderes e da liberdade de locomoção norma estadual que exige prévia licença da Assembléia Legislativa para que o Governador e o Vice-Governador possam ausentar-se do País por qualquer prazo.

2. Espécie de autorização que, segundo o modelo federal, somente se justifica quando o afastamento exceder a quinze dias. Aplicação do princípio da simetria. Precedentes.

Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.” (ADI nº 738-6, Rel. Min. **MAURÍCIO CORRÊA**, Tribunal Pleno, DJ de 07.02.2003).

3. Do exposto, conheço do recurso extraordinário e dou-lhe provimento, para, julgando procedente a ação, declarar *ex tunc* a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

**PLENÁRIO****EXTRATO DE ATA****RECURSO EXTRAORDINÁRIO 317.574**

PROCED.: MINAS GERAIS

**RELATOR : MIN. CEZAR PELUSO**

RECTE. (S): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETIM

ADV. (A/S): JOSÉ RUBENS COSTA E OUTRO(A/S)

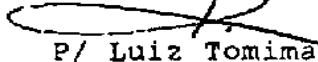
RECDO. (A/S): CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

ADV. (A/S): JOSÉ DE VIANNA VAZ E OUTRO(A/S)

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, Ministro Cezar Peluso (Presidente), conheceu e deu provimento ao recurso para julgar procedente a ação e declarar, com efeito ex tunc, a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Betim, Estado de Minas Gerais. Ausente, neste julgamento, o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 01.12.2010.

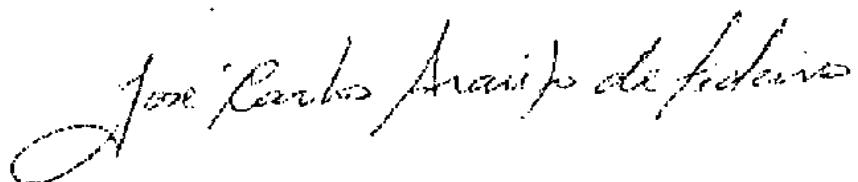
Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia e Dias Toffoli.

Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira.

  
P/ Luiz Tomimatsu  
Secretário

*Supremo Tribunal Federal***Processo N.º RE 317574****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a conclusão do v. acórdão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de hoje.  
Brasília, 01 de fevereiro de 2011.



**JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Matrícula 1961

**CERTIDÃO TRÂNSITO**

Certifico que a decisão/acórdão de fl. 279/275 transitou em  
julgado em 11 de fevereiro de 2011.  
Brasília, 11 de Março de 2011.

Paulo César Gonçalves Guimarães - Matrícula 1449

# Lei Orgânica do Município de Betim

## PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Betim, investidos na atribuição constitucional de elaborar a Lei Orgânica Municipal, reunidos em sessão solene de 21 de março de 1990, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte

## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM

### EDIÇÃO 1996

Atualizada com as emendas aprovadas até a data da edição.

## ÍNDICE SISTEMÁTICO - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM

### PREÂMBULO

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - (Art. 1 ao 5)

### TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS - (Art. 6,7)

### TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### Artigos

<i>Capítulo I</i>	- Disposições Gerais.....
<i>Capítulo II</i>	- Da competência.....
<i>Capítulo III</i>	- Do Patrimônio Público Municipal.....
<i>Capítulo IV</i>	- Das Obras e Serviços Públicos.....
<i>Capítulo V</i>	- Da administração Pública
<i>Seção I</i>	- Disposições Gerais.....
<i>Seção II</i>	- Dos Servidores Públicos.....

### TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

<i>Capítulo I</i>	- Do Poder Legislativo
<i>Seção I</i>	- Disposições Gerais.....
<i>Seção II</i>	- Da Câmara Municipal.....

<b>Seção III</b>	- Das Atribuições da Câmara Municipal.....
<b>Seção IV</b>	- Os Vereadores.....
<b>Seção V</b>	- Das Comissões.....
<b>Seção VI</b>	- Do processo Legislativo.....
<b>Seção VII</b>	- Da Fiscalização e dos Controles.....
 <b>Capítulo II</b>	- Do Poder Executivo
<b>Seção I</b>	- Do Prefeito e do Vice-Prefeito
<b>Subseção I</b>	- Disposições Gerais.....
<b>Subseção II</b>	- Das Atribuições do Prefeito Municipal.....
<b>Subseção III</b>	- Da Responsabilidade do Prefeito Municipal....
<b>Seção II</b>	- Do Secretário Municipal.....
<b>Seção III</b>	- Da Procuradoria do Município.....
<b>Seção IV</b>	- Da Guarda Municipal.....

## **TÍTULO V** **DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

<b>Capítulo I</b>	- Da Tributação
<b>Seção I</b>	- Dos Tributos .....
<b>Seção II</b>	- Da Participação do Município em Receitas Tributárias Federais e Estaduais...
 <b>Capítulo II</b>	- Do Orçamento.....

## **TÍTULO VI** **DA ORDEM SOCIAL**

<b>Capítulo I</b>	- Disposição Geral .....
<b>Capítulo II</b>	- Da Saúde.....
<b>Capítulo III</b>	- Do Saneamento Básico.....
<b>Capítulo IV</b>	- Da Assistência Social.....
<b>Capítulo V</b>	- Da Educação.....
<b>Capítulo VI</b>	- Da Cultura.....
<b>Capítulo VII</b>	- Do Meio Ambiente.....
<b>Capítulo VIII</b>	- Do Desporto e do Lazer.....
<b>Capítulo IX</b>	- Da Família, da Criança, do Adolescente, do Portador de Deficiência e do Idoso.....

## **TÍTULO VII** **DA ORDEM ECONÔMICA**

<b>Capítulo I</b>	- Da Política Urbana.....
<b>Capítulo II</b>	- Do Transporte Público e do Sistema Viário.....
<b>Capítulo III</b>	- Da Habitação.....
<b>Capítulo IV</b>	- Do Abastecimento.....
<b>Capítulo V</b>	- Da Política Rural.....

## **TÍTULO VIII**

<b>Disposições Gerais e Transitórias</b> .....
--

## **TÍTULO I** ***DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

**Art. 1º. - O Município de Betim pessoa jurídica de direito público interno, do Estado de Minas Gerais, integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil.**

**Art. 2º. - Todo o poder do Município emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica e da Constituição da República.**

**Art. 3º. - O Município organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios das Constituições da República e do Estado.**

**Art. 4º. - O Município concorrerá, nos limites de sua competência, para a consecução dos objetivos fundamentais da República e prioritários do Estado.**

**Art. 5º - São objetivos prioritários do Município:**

**I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;**

**II - cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns;**

**III - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico de sua população;**

**IV - promover plano, programas e projetos de interesse dos segmentos da sociedade;**

**V - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição;**

**VI - preservar a moralidade administrativa.**

## **TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**Art. 6º** - O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país.

**§ 1º** - Nenhuma pessoa será discriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgão ou entidade municipal, no âmbito administrativo ou no judicial.

**§ 2º** - Qualquer cidadão e entidade legalmente constituída têm o direito de denunciar à autoridade competente a prática, por órgão ou entidade pública, concessionário ou permissionário de serviço público, de ato lesivo aos direitos do usuário, cumprindo ao Poder Público apurar a veracidade da denúncia e aplicar as sanções cabíveis, sob pena de responsabilidade.

**§ 3º** - Todos têm o direito de requerer e obter informação sobre projetos do Poder Público, a qual será prestada no prazo máximo de quinze dias, ressalvada aquela cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município, nos termos da lei.

**§ 4º** - O poder Público Municipal coibirá todo e qualquer ato discriminatório, nos limites de sua competência, dispondo, na forma da lei, sobre a punição ao agente público e estabelecimento privado que praticarem tal ato.

**§ 5º** - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas ou garantia de instância, o direito de petição ou representação aos poderes públicos do Município, a obtenção de certidão para a defesa de direito e esclarecimento de situação de interesse pessoal.

**§ 6º** - Incide na penalidade de destituição de mandato administrativo ou de cargo ou função de direção, em órgão ou entidade da administração pública, o agente público que deixar injustificadamente de sanar, dentro de noventa dias do requerimento do interessado, omissão que inviabilize o exercício de direito constitucional.

**§ 7º** - Será punido, nos termos da lei, o agente público que, no exercício de suas atribuições e independentemente da função que exerce, violar direito constitucional do cidadão.

**§ 8º** - No processo administrativo, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou a decisão motivados.

**Art. 7º** - Ao Município é vedado:

I - estabelecer culto religioso ou igreja, subvencioná-los, embaraçá-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes relação de dependência ou de aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé a documento público;

III - criar distinção entre brasileiros ou preferências em relação às demais unidades ou entidades da Federação.

## **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º. - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.**

**Parágrafo único - É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.**

**Art. 9º. - São símbolos do Município a bandeira, o hino e o brasão, instituídos em lei.**

**Art. 10 - A cidade de Betim é a sede do Município e lhe dá o nome.**

**Art. 11 - A criação, a organização e a supressão de Distrito ou Subdistrito dependem de lei, observada a legislação estadual.**

**Art. 12 - A autonomia do Município se configura, especialmente, pela:**

- I - elaboração e promulgação de sua Lei Orgânica;**
- II - eleição de seu Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;**
- III - elaboração de leis sobre matérias de sua competência privativa e suplementar;**
- IV - organização de seu governo e administração.**

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 13 - Ao Município compete:**

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
- X - manter relações com a União, os Estados, o Distrito Federal e os demais Municípios;
- XI - firmar acordo, convênio, ajuste e instrumento congênere;
- XII - difundir a segurança social, a educação, a cultura, o desporto, a ciência e a tecnologia;
- XIII - proteger o meio ambiente e combater a poluição;
- XIV - organizar, regulamentar e executar seus serviços administrativos;
- XV - instituir o regime jurídico único e os respectivos planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das suas autarquias e das fundações públicas;
- XVI - elaborar o plano diretor;
- XVII - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- XVIII - administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los;
- XIX - desapropriar por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos casos previstos em lei;
- XX - estabelecer servidão administrativa necessária à execução de seus serviços e, em caso de eminente perigo ou calamidade pública, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXI - associar-se a outros Municípios do mesmo complexo geoeconómico e social, mediante convénio para a gestão, sobre planejamento, de funções públicas ou serviços de interesse comum, de forma permanente ou transitória;

XXII - cooperar com a União e o Estado, nos termos de consórcio, na execução de serviços e obras de interesse para o desenvolvimento local;

XXIII - participar, autorizado por lei, da criação de entidade intermunicipal para a realização de obra, exercício de atividade ou execução de serviço específico de interesse comum;

XXIV - interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem ruir;

XXV - fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte de gênero alimentício e produto farmacêutico, destinados ao abastecimento público, bem como de substância potencialmente nociva ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;

XXVI - licenciar estabelecimento industrial, comercial e outros e cassar a licença daquele cuja atividade se tornar danosa ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;

XXVII - fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos mencionados no inciso anterior;

XXVIII - licenciar e fiscalizar a fixação de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos a seu poder de polícia;

XXIX - prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convénio com instituição especializada;

XXX - estabelecer e impor penalidade por infração às suas leis e regulamentos;

XXXI - exercer outras atribuições pertinentes ao interesse local.

Parágrafo único - O Município disporá sobre o serviço funerário e cemitérios, incumbindo-se da administração dos que forem públicos e da fiscalização dos pertencentes a entidades privadas, garantindo-se a seus mortos, enterro digno, independente da situação econômica.

Art. 14 - Ao Município compete, em comum com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia da pessoa portadora de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obra de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

**Página 10 \* Lei Orgânica do Município de Betim**

### **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Art. 15 - O patrimônio público do Município é constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.**

**Art. 16 - Cabe ao Prefeito a administração do patrimônio público municipal, respeitada a competência da Câmara quanto aos bens utilizados em seus serviços.**

**Art. 17 - Os bens públicos municipais serão cadastrados, zelados e tecnicamente identificados, conforme se dispuser em regulamento.**

**Parágrafo único - O cadastramento e a identificação técnica dos imóveis serão anualmente atualizados, garantindo o acesso às informações neles contidas.**

**Art. 18 - A aquisição de bem imóvel, a título oneroso, depende de avaliação prévia e de autorização legislativa.**

**Art. 19 - A alienação de bem imóvel do Município, sempre subordinada à existência de interesse público expressamente justificado, é feita mediante avaliação prévia, autorização legislativa específica e licitação, dispensada esta nos casos de doação e permuta.**

**§ 1º. - A doação é permitida para a instalação e funcionamento de órgão ou serviço público e para fins exclusivamente de interesse social.**

**§ 2º. - Da escritura de doação constarão, se for o caso, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão do bem, por inadimplência, sob pena de nulidade do referido instrumento.**

**§ 3º. - A venda, ao proprietário de imóvel lindíeiro de área urbana remanescente e inaproveitável para edificação ou outra destinação de interesse coletivo, resultante de obra pública, depende de prévia avaliação e autorização legislativa.**

**§ 4º. - A área resultante de modificação de alinhamento de via pública pode ser alienada, obedecidas as mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.**

**Art. 20 - A alienação de bens móveis é feita mediante avaliação prévia e licitação e se condiciona à comprovação, em laudo técnico, da exatidão, por uso, do bem, ou de sua ociosidade para o serviço público municipal.**

**Parágrafo único - A licitação é dispensável na doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, na permuta e na venda de ações em bolsa.**

**Art. 21 - O uso especial de bem imóvel do patrimônio municipal, por terceiro, é objeto de:**

**I - concessão, mediante contrato de direito público, ou a título de direito real resolúvel;**

**II - permissão;**

**III - autorização.**

**§ 1º. - A concessão, administrativa ou como direito real, é por tempo determinado e depende de autorização legislativa e licitação podendo esta ser dispensada quando ocorrer relevante interesse público ou interesse social, expressamente justificado.**

**§ 2º. - A permissão independe de autorização legislativa e licitação, mas é feita, a título precário, por decreto, e para atender a finalidade educativa, cultural, de assistência social ou turística.**

**§ 3º. - A autorização, que pode incidir sobre qualquer bem, é ato precário, outorgada, por escrito, quando solicitado pelo interessado, para o exercício de alívio de uso específico e transitório, por prazo não superior a trinta dias.**

**§ 4º. - O uso de bem municipal, por qualquer das formas de outorga previstas neste artigo, é remunerado ou gratuito.**

**Art. 22 - O município, preferencialmente à venda ou doação de seu bem imóvel, outorgará concessão de direito real de uso.**

**Art. 23 - A autorização legislativa, na alienação e na concessão administrativa ou como direito real, requer o voto da maioria dos membros da Câmara.**

## C A P Í T U L O IV

### DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 24 - A competência do Município para a realização de obra pública abrange:**

- I - a construção de edifício público;
- II - a construção de obra e instalação para implantação e prestação de serviço necessário ou útil à comunidade;
- III - a execução de qualquer outra obra destinada a assegurar a funcionalidade e o bom aspecto da cidade.

**§ 1º.** - A realização de obra pública se condiciona à sua adequação ao plano diretor, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e deve ser precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas apropriadas.

**§ 2º.** - A obra pública pode ser executada diretamente por órgão da administração pública e, indiretamente, por terceiro, mediante procedimento licitatório.

**§ 3º.** - A construção de edifício e a realização de qualquer outra obra pública obedecem aos princípios de economicidade, simplicidade e adequação ao espaço circunvizinho e ao meio ambiente, e se sujeitam às exigências e limitações constantes do Código de Obras.

**Art. 25 - O Município organizará e prestará, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de sua competência.**

**§ 1º.** - Na organização e regulamentação do serviço público devem ser obedecidos os requisitos de comodidade, conforto e bem-estar do usuário.

**§ 2º.** - A concessão será outorgada por contrato de direito público, precedido de autorização legislativa e licitação.

**§ 3º.** - A permissão, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados, para escolha, por meio de licitação, do melhor pretendente.

**§ 4º.** - O serviço, concedido ou permitido, fica sujeito à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, ao que o executar, sua permanente atualização e adequação às necessidades do usuário.

**Art. 26 - O Município poderá retomar, sem indenização, o serviço concedido ou permitido, desde que seja executado em desconformidade com o contrato ou ato, ou que se revelar insuficiente para o atendimento ao usuário.**

§ 1º. - O serviço concedido ou permitido poderá ainda ser retomado, caso o Município estabeleça a sua prestação direta.

§ 2º. - O concessionário e o permissionário sujeitar-se-ão à regulamentação específica e ao controle tarifário do município.

§ 3º. - No contrato de concessão e no ato de permissão, ao Município se reserva o direito de averiguar a regularidade do cumprimento da legislação trabalhista pelo concessionário ou permissionário.

Art. 27 - A lei disporá sobre:

I - o regime do concessionário e permissionário de serviço público, o caráter especial do contrato de concessão e de sua prorrogação, bem como as condições de sua caducidade, fiscalização e rescisão ou extinção, e as do ato de permissão;

II - os direitos do usuário;

III - a política tarifária;

IV - a obrigação de o concessionário e o permissionário manterem serviço adequado;

V - o tratamento especial em favor do usuário de baixa renda;

VI - a reclamação relativa à prestação do serviço.

Art. 28 - A tarifa do serviço público é fixada tendo em vista a sua justa remuneração.

Art. 29 - É facultado ao Poder Público ocupar e usar temporariamente bens e serviços, na hipótese de iminente perigo ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, se houver dano, ao concessionário ou permissionário.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30** - A atividade da administração pública, direta ou indireta, obedece aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e razoabilidade.

**§ 1º.** - A moralidade e a razoabilidade dos atos do Poder Público serão apuradas, para efeito de controle e invalidação, em face dos dados objetivos de cada caso.

**§ 2º.** - O agente público motivará o ato administrativo que praticar, explicitando-lhe o fundamento legal, o fático e a finalidade.

**Art. 31** - A administração pública direta é a que compete a órgão de qualquer dos Poderes do Município.

**Art. 32** - A administração pública indireta é a que compete:

- I - à autarquia;
- II - à fundação pública;
- III - à empresa pública;
- IV - à sociedade de economia mista;

V - às demais entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Município.

**Art. 33** - Depende de lei em cada caso:

I - a instituição e a extinção de autarquia e fundação pública;

II - a autorização para instituir e extinguir empresa pública e sociedade de economia mista e para alienar ações que garantam, nestas entidades, o controle pelo Município;

III - a criação de subsidiária das entidades referidas neste artigo e sua participação em empresa privada.

**Parágrafo único** - Entidade da administração indireta somente pode ser instituída para a prestação de serviço público.

**Art. 34** - As relações jurídicas entre o Município e o particular prestador de serviço público em virtude de delegação, sob a forma de concessão, ou permissão, são regidas pelo direito público.

**Art. 35** - O Município e as entidades da administração indireta observarão, quanto ao procedimento de licitação, obrigatório para a contratação de obra, serviço, compra, alienação concessão ou permissão, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Orgânica, as normas gerais editadas pela União.

**Art. 36** - A publicidade de ato, programa, projeto, obra, serviço e campanha de órgão público, por qualquer veículo de comunicação, somente pode ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, e dela não constarão nome, símbolo ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridade, servidor público ou partido político.

**Parágrafo único** - Os Poderes do Município, incluídos os órgãos que os compõem, publicarão, trimestralmente, o montante das despesas com publicidade pagas ou contratadas naquele período, com agência ou veículo de comunicação.

**Art. 37** - A publicação de lei ou ato municipal far-se-á em órgão oficial do Estado ou do Município, se houver, e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso.

**§ 1º** - O ato de efeitos externos só produzirá seus regulares efeitos após sua publicação.

**§ 2º** - A publicação de ato não normativo pode ser resumida.

**Art. 38** - O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Vereador, o Secretário Municipal, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e o servidor e empregado público municipal não podem contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções.

**Art. 39** - O Município, as entidades de sua administração indireta e as de direito privado prestadoras de serviço público respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

**Parágrafo único** - No caso de condenação imposta à Fazenda Municipal ou à entidade da administração indireta, o direito de regresso será exercido dentro de sessenta dias da data em que transitar em julgado a sentença respectiva, sob pena de responsabilidade.

## **SEÇÃO II** **DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 40** - A atividade permanente é exercida:

I - em qualquer dos Poderes do Município, na autarquia e na fundação pública, por servidor, público, ocupante de cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, ou de função pública;

II - na empresa pública, na sociedade de economia mista e nas demais entidades de direito privado sob o controle direto ou indireto do Município, por empregado público, ocupante de emprego público ou função de confiança.

**Art. 41** - O cargo, o emprego e a função ~~1988, Jacek Sylwia~~ / aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1º. - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. - O prazo de validade de concurso público é de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º. - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo ou emprego na carteira.

§ 4º. - A inobservância dos dispostos nos §§ 1º. e 3º. deste artigo implica nulidade do ato e punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

**Art. 42** - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica a funções de magistério.

**Art. 43** - O cargo em comissão e a função de confiança serão exercidos, no âmbito do Poder Executivo e da Câmara, por servidor ocupante de cargo de carreira técnica e profissional.

§ 1º. - Excluem-se da proibição do "caput" o cargo em comissão de direção superior e o de assessoria, cujo provimento é livre, atendidos os requisitos da lei.

§ 2º. - Em entidade da administração indireta, pelo menos um cargo ou função de direção superior será provido por servidor ou empregado de carreira da respectiva instituição.

**Art. 44** - A revisão geral da remuneração do servidor público, sem distinção de índices, far-se-á sempre na mesma data.

§ 1º. - A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observada, como limite máximo, a remuneração percebida, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito.

§ 2º. - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não podem ser superiores aos percebidos no Poder Executivo.

§ 3º. - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica.

§ 4º. - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para o fim de concessão de acréscimo ulterior, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 5º. - Os vencimentos do servidor público são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos §§ 1º. e 2º. deste artigo e os preceitos estabelecidos nos artigos 150, II e 153, III, § 2º, I, da Constituição da República.

**Art. 45 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, permitida, se houver compatibilização de horários:**

- I - a de dois cargos de professor;
- II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- III - a de dois cargos privativos de médico.

**Parágrafo único - A proibição de acumular se estende a emprego e função e abrange autarquia, fundação pública, empresa pública e sociedade de economia mista.**

**Art. 46 - A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.**

**Art. 47 - Ao servidor em exercício de mandato eletivo se aplicam as seguintes disposições:**

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, se houver compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, se não houver, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

**Art. 48 - A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para provimento com portador de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.**

**Art. 49 - Os atos de improbidade administrativa importam suspensão dos direitos políticos, perda de função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e na gradação estabelecidas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.**

**Art. 50 - É vedado ao servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo de que for titular, exceto quando ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança.**

**Art. 51 - O Município instituirá regime jurídico único e respectivos planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.**

**Art. 52 - A política de pessoal obedecerá as seguintes diretrizes:**

- I - valorização e dignificação da função pública e do servidor público;
- II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

III - constituição de quadro dirigente mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;

IV - sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;

V - remuneração compatível com a complexidade e responsabilidade das tarefas e com a escolaridade exigida para o seu desempenho.

Art. 53 - Ao servidor público que, por acidente ou doença, tornar-se inapto para exercer as atribuições específicas de seu cargo, são assegurados os direitos e vantagens a ele inerentes, até seu definitivo aproveitamento em outro cargo, atendida a habilitação exigida.

Art. 54 - Para provimento de cargo de natureza técnica, exige-se a respectiva habilitação profissional.

Art. 55 - O Município assegura ao servidor os direitos previstos no artigo 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição da República, e os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público, especialmente:

I - duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada nos termos que dispuser a lei;

II - adicionais por tempo de serviço;

III - férias prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos efetivo exercício em serviço público, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor, ou, para efeito de aposentadoria, a contagem das não gozadas em dobro;

IV - assistência e previndência sociais extensivas ao cônjuge ou companheiro e aos dependentes;

V - assistência gratuita, em creche e pré-escola, aos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade, ou auxílio-creche, no valor compatível, a ser definido em lei;

VI - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;

VII - adicional sobre remuneração, quando completar trinta anos de serviço, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria;

Parágrafo único - Cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor o direito ao adicional de dez por cento sobre seu vencimento, o qual a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Art. 56 - A lei assegurará ao servidor público da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados no mesmo Poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 57 - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal.

**Art. 58** - É garantida a liberação do servidor público para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

**Art. 59** - É estável, após dois anos de efetivo exercício, o servidor público nomeado em virtude de concurso público.

**§ 1º** - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa, além de observância dos requisitos estabelecidos no artigo 8º, parágrafo 8º, desta Lei Orgânica.

**§ 2º** - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitando em outro cargo ou posto, em disponibilidade.

**§ 3º** - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor público estável ficará em disponibilidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 60** - O servidor público será aposentado:

I - por invalidez permanente, com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais, nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e aos vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

**§ 1º** - As excessões ao disposto no inciso III, alínea "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, serão as estabelecidas em lei complementar federal.

**§ 2º** - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargo, função ou emprego temporários.

**§ 3º** - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

**§ 4º** - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do servidor em atividade.

**§ 5º** - Serão estendidos ao inativo os benefícios ou vantagens posteriormente concedidos ao servidor em atividade, mesmo quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se deu a aposentadoria.

**§ 6º** - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei.

§ 7º. - É assegurado ao servidor afastar-se da atividade a partir da data do requerimento de aposentadoria, e sua não concessão importará reposição do período de afastamento.

§ 8º. - Para efeito de aposentadoria, é assegurada à contagem reciproca do tempo de serviço na administração pública e na atividade privada, nos termos do artigo 202, § 2º, da Constituição da República.

§ 9º. - O servidor público, que retornar à atividade após a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez, terá direito, para todos os fins, salvo para o de promoção, à contagem do tempo relativo ao período de afastamento.

**Lei Orgânica do Município de Betim • Página 21**

## **TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

### **CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 61 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que se compõe de vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo para mandato de quatro anos.**

§ 1º. - Cada legislatura tem a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

§ 2º. - O número de vereadores, a vigorar para a legislatura subsequente, será fixado, por lei complementar, no ano anterior ao da eleição, observados os limites estabelecidos no artigo 29, inciso IV, da Constituição da República.

#### **SEÇÃO II DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 62 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.**

§ 1º. - As reuniões previstas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado.

§ 2º. - A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º. - No início de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, no dia primeiro de janeiro, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a Mesa Diretora para mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

§ 4º. - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 5º. - Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá reunir-se fora de seu recinto.

Art. 63 - A convocação de sessão extraordinária da Câmara será feita I - pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante;

II - por seu Presidente, quando ocorrer a intervenção no Município, para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ou, em caso de urgência ou de interesse público relevante, a requerimento de um terço dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Na sessão extraordinária, a Câmara somente delibera sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 64 - Salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara e de suas comissões são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art. 65 - A Câmara ou qualquer de suas comissões, a requerimento da maioria de seus membros, pode convocar, com antecedência mínima de oito dias, Secretário Municipal ou dirigente de entidade da administração indireta, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação, sob pena de responsabilidade no caso de ausência injustificada.

Art. 66 - O Secretário Municipal pode comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e após entendimento com a Mesa, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

Art. 67 - A mesa da Câmara pode, a requerimento do plenário, encaminhar a Secretário, a dirigente de entidade da administração indireta e a outras autoridades municipais, pedido de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituirão infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Art. 68 - Cabe ao Prefeito destituir o Secretário Municipal de seu cargo, caso este não atenda a convocação da Câmara ou não preste informação nos prazos fixados nos artigos 65 e 67.

### SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 69 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, que não é exigida para o especificado no artigo 70, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

- I - plano diretor;
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e abertura de créditos adicionais;
- III - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- IV - dívida pública, abertura e operação de crédito;
- V - concessão de auxílios e subvenções;
- VI - concessão e permissão de serviço público;
- VII - uso e alienação de bem imóvel;

VIII - aquisição onerosa de bem imóvel;  
IX - criação, transformação e extinção de cargo, emprego e função pública na administração direta e indireta e fixação de remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;  
X - servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico único e respectivos planos de carreira;  
XI - criação, estruturação e definição de atribuições de Secretaria Municipal;  
XII - divisão administrativa do Município, observada a legislação estadual;  
XIII - divisão regional da administração pública;  
XIV - cancelamento da dívida ativa do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros;  
XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;  
XVI - matéria decorrente da competência comum, prevista no artigo 23 da Constituição da República.

Art. 70 - Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

I - eleger a Mesa e constituir as comissões;  
II - elaborar o Regimento Interno;  
III - dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia;  
IV - dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;  
V - aprovar crédito suplementar ao orçamento de sua Secretaria, nos termos desta Lei Orgânica;  
VI - fixar a remuneração do Vereador, do Prefeito e do Vice-Prefeito;  
VII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;  
VIII - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;  
IX - conceder licença ao Prefeito para interromper o exercício de suas funções;  
X - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e o Vice-Prefeito, do Estado, quando a ausência exceder a quinze dias, e ambos, do País, por qualquer tempo;  
XI - proceder a tomada de contas do Prefeito não apresentadas dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa;  
XII - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;  
XIII - processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito nas infrações político-administrativas;  
XIV - destituir do cargo o Prefeito, após condenação por crime comum ou de responsabilidade ou por infração político-administrativa, e o Vice-Prefeito, após condenação por crime comum ou por infração político-administrativa;  
XV - aprovar convênio celebrado pelo governo do Município com entidade de direito público ou privado e sua participação em consórcio;  
XVI - solicitar, pela maioria de seus membros, a intervenção estadual;  
XVII - suspender a execução, no todo ou em parte, de ato normativo municipal declarado inconstitucional ou infringente, da Lei Orgânica, por decisão definitiva do Poder Judiciário;

XVIII - sustar o ato normativo do Poder Executivo que exorbitar da competência regulamentar;

XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XX - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XXI - criar comissão especial de inquérito sobre fato determinado e prazo certo mediante requerimento de dois terços de seus membros;

XXII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XXIII - indicar, observada a lei complementar estadual, os Vereadores representantes do Município na Assembléia Metropolitana;

XXIV - manifestar-se, por maioria de seus membros, a favor de proposta de emenda à Constituição do Estado;

XXV - mudar, temporária ou definitivamente sua sede.

§ 1º. - A remuneração do Vereador é fixada, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, por voto da maioria dos membros da Câmara.

§ 2º. - Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata o parágrafo anterior, ficam mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

§ 3º. - O Regimento Interno disporá sobre o processo de julgamento das autoridades referidas no inciso XIII, assegurada a ampla defesa e observados, dentre outros requisitos de validade, os indicados no artigo 6º., § 8º.

§ 4º. - No caso previsto no inciso XIII, a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos da Câmara, se limitará à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

§ 5º. - O não encaminhamento à Câmara, de convênio e consórcio a que se refere o inciso XV, nos dez dias subsequentes à sua celebração, implica a nulidade dos atos já praticados em virtude se sua execução.

Art. 71 - Compete, ainda, à Câmara, privativamente, conceder título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviços relevantes ao Município, aprovado pelo voto da maioria de seus membros, presentes à reunião.

Art. 72 - A Câmara delibera, mediante resolução, sobre matéria de sua competência privativa, e, por decreto legislativo, sobre outros assuntos de seu interesse interno, conforme se dispuser em Regimento.

#### SEÇÃO IV DOS VEREADORES

Art. 73 - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 74 - O Vereador não pode:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou

empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

- b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, incluídos os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades indicadas na alínea anterior;

**II - desde a posse:**

- a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
- b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum" nas entidades indicadas no inciso I, alínea "a";
- c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
- d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

**Art. 75 - Perderá o mandato o Vereador:**

I - que infringir proibição estabelecida no artigo anterior;

II - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das reuniões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara;

III - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

IV - quando o decretar a Justiça Eleitoral;

V - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em-julgado;

VI - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

VII - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

VIII - que fixar residência fora do Município.

§ 1º. - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.

§ 2º. - Nos casos dos incisos, I, V, VI, VII e VIII, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto secreto e maioria de dois terços de seus membros, por provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara.

§ 3º. - Nos casos dos incisos II, III e IV, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara.

§ 4º. - Quanto ao processo de julgamento dos casos previstos neste artigo, aplica-se o disposto no artigo 70, § 3º.

**Art. 76 - Não perderá o mandato o Vereador:**

I - investido em cargo da Secretaria Municipal, Administrador Regional e a serviço ou em missão de representação da Câmara, desde que se afaste do exercício da vereança;

II - Licenciado para tratamento de saúde, e, sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º. - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em cargo mencionado neste artigo, ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º. - Se ocorrer a vaga e não houver suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

## SEÇÃO V DAS COMISSÕES

Art. 77 - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma do Regimento Interno e com as atribuições nele previstas, ou conforme os termos do ato de sua criação.

§ 1º. - Na constituição da Mesa e na de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos ou de blocos parlamentares representados na Câmara.

§ 2º. - Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar o projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Câmara;

II - realizar audiência pública com entidade da sociedade civil;

III - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidades públicas;

IV - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

V - apreciar plano de desenvolvimento e programa de obras do Município;

VI - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização dos recursos municipais nele investidos;

VII - haverá obrigatoriamente, na Câmara Municipal, uma Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

§ 3º. - As comissões parlamentares de inquérito, observada a legislação específica, no que couber, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas, a requerimento de um terço dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, e suas conclusões, se for o caso, serão encaminhadas ao Ministério Público ou a outra autoridade competente, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

## SEÇÃO VI DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 78 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emenda à Lei Orgânica;

II - lei complementar;

III - lei ordinária;

IV - resolução;

V - decreto legislativo.

Art. 79 - A Lei Orgânica pode ser emendada por proposta:

I - de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;

II - do Prefeito;

III - de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.

§ 1º. - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e considerada aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º. - A emenda à Lei Orgânica, com o respectivo número de ordem, será promulgada pela Mesa da Câmara.

§ 3º. - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa.

§ 4º. - Na discussão de proposta popular de emenda é assegurada a sua defesa, em comissão e em plenário, por um dos signatários.

§ 5º. - A Lei Orgânica não pode ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de emergência, nem quando o Município estiver sob intervenção estadual.

Art. 80 - A iniciativa de lei complementar e ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos definidos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único - A lei complementar é aprovada por maioria dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação da lei ordinária.

Art. 81 - Consideram-se de lei complementar, dentre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica:

I - o plano diretor;

II - o código tributário;

III - o código de obras;

IV - o código de posturas;

V - o estatuto dos servidores públicos;

VI - o regime jurídico único dos servidores públicos e os respectivos planos de carreira;

VII - a organização administrativa;

VIII - a criação, transformação ou extinção de cargo, função e emprego público;

IX - o plano de previdência e assistência ao servidor público municipal e sua respectiva contribuição financeira;

X - a lei de parcelamento, ocupação e uso do solo;

XI - a instituição da guarda municipal.

Art. 82 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - da Mesa da Câmara, formalizada por projeto de resolução.

a) O Regimento Interno;

b) a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua polícia, criação, transformação ou extinção de cargo, função e emprego, o regime jurídico de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

c) a abertura de créditos adicionais, mediante anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Câmara;

d) autorização para o Prefeito ausentar-se do Município e o Vice-Prefeito do Estado;

e) mudança, temporária ou definitiva de sua sede;

II - do Prefeito:

a) a criação, transformação ou extinção de cargo, função ou emprego público, o regime jurídico único dos servidores da

- administração direta, autárquica e fundacional, e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias;
- b) o quadro de empregos das empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município;
  - c) a criação, estruturação e extinção de órgão ou entidade da administração pública;
  - d) o plano plurianual;
  - e) as diretrizes orçamentárias;
  - f) o orçamento anual.

**Art. 83 - Salvo nas hipóteses de iniciativa privativa, previstas nesta Lei Orgânica, a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei, subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, em lista organizada por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.**

**Parágrafo único - Na discussão do projeto de iniciativa popular, será observado o disposto no artigo 79, § 4º.**

**Art. 84 - Não será admitido aumento da despesa prevista:**

**I - nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no artigo 128, § 2º.**

**II - nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara.**

**Art. 85 - O Prefeito pode solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.**

**§ 1º. - Se a Câmara não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.**

**§ 2º. - O prazo do parágrafo anterior não corre em período de recesso da Câmara, nem se aplica a projetos de alteração da Lei Orgânica, de codificação, de estatuto dos servidores públicos e de organização administrativa.**

**Art. 86 - A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviada ao Prefeito, que, no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento:**

**I - se aquiescer, sanciona-la-á;**

**II - se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, veta-la-á, total ou parcialmente.**

**§ 1º. - O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo, importa em sanção.**

**§ 2º. - A sanção expressa ou tácita supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo.**

**§ 3º. - O Prefeito publicará o veto e, dentro de quarenta e oito horas, comunicará seus motivos ao Presidente da Câmara.**

**§ 4º. - O voto parcial abrange o texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.**

**§ 5º. - A Câmara, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do voto, sobre ele decidirá, em escrutínio secreto, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.**

§ 6º. - Se o voto não for mantido, será a proposição de lei enviada ao Prefeito para promulgação.

§ 7º. - Esgotado o prazo estabelecido no § 3º, sem deliberação, o voto será incluído na ordem do dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até votação final ressalvada a matéria de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 8º. - Se, nos casos dos §§ 1º. e 6º., a lei não for, dentro de quarenta e oito horas, promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

**Art. 87** - A matéria, constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, por proposta da maioria dos membros da Câmara ou de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município.

## **SEÇÃO VII DA FISCALIZAÇÃO E DOS CONTROLES**

**Art. 88** - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, das entidades da administração indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas será exercida pela Câmara, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder e entidade.

Parágrafo único - Prestará contas a pessoa física ou jurídica que:

I - utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bem ou valor públicos ou pelos quais responda o Município ou entidade da administração indireta;

II - assumir, em nome do Município ou de entidade da administração indireta, obrigação de natureza pecuniária.

**Art. 89** - O controle externo, a cargo da Câmara, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 90** - Os Poderes Legislativo e Executivo e as entidades da administração indireta manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução de programas de governo e orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e de aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias e o de seus direitos e haveres;

IV - exercer o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 91** - Qualquer cidadão, partido político, associação legalmente constituída ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregulari-

dade ou ilegalidade de ato de agente público.

Parágrafo único - A denúncia poderá ser feita, em qualquer caso, à Câmara, ou, sobre assunto da respectiva competência, ao Ministério Públ[ico] ou ao Tribunal de Contas.

Art. 92 - As contas do Prefeito, relativas à gestão ~~pendente~~ do exercício anterior, serão julgadas pela Câmara, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas, cujo prazo de emissão é de trezentos e sessenta e cinco dias, nos termos do artigo 180 da Constituição do Estado.

§ 1º. - O parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º. - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 3º. - No primeiro e no último ano de mandato do Prefeito, o Município enviará ao Tribunal de Contas inventário de todos os seus bens móveis e imóveis.

Art. 93 - Anualmente, dentro de sessenta dias do início da sessão legislativa, o Prefeito encaminhará à Câmara relatório do estado em que se encontram os assuntos e as atividades municipais.

## CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

#### SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 94** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

**Art. 95** - O Prefeito e o Vice-prefeito serão eleitos até noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, em pleito direto e simultâneo realizado em todo País, para mandato de quatro anos.

§ 1º. - A eleição do Prefeito importará, para mandato correspondente, a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º. - A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorrerá no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, quando se prestará o seguinte compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, respeitar as Constituições do Estado e da República, observar as leis, exercer, com lealdade, dignidade e probidade o meu cargo e promover o bem-estar do povo betinense".

§ 3º. - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores farão declaração pública de seus bens, em cartório de títulos e documentos, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 47, incisos II, III, IV e V.

**Art. 96** - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e sucede-lo-á, no de vaga.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

**Art. 97** - No caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou no

de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao ~~exercício do governo~~ Presidente da Câmara.

§ 1º. - Vagando os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 2º. - Ocorrendo a vacância nos últimos quinze meses de mandato governamental, a eleição, para ambos os cargos, será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara, na forma de lei complementar.

§ 3º. - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 98 - Se, decorridas dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, reconhecido pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 99 - O Prefeito e o Vice-Prefeito residirão no Município.

Parágrafo único - O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, o Vice-Prefeito do Estado, por mais de quinze dias consecutivos, e ambos, do País, por qualquer tempo, sem autorização da Câmara, sob pena de perder o cargo.

## SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 100 - Compete privativamente ao Prefeito:

I - nomear e exonerar o Secretário Municipal;  
II - exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior do Poder Executivo;

III - prover e extinguir os cargos públicos do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei Orgânica;

IV - prover os cargos de direção ou administração superior de autarquia e fundação pública;

V - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

VI - fundamentar o projeto de lei que remeter à Câmara;

VII - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos;

VIII - vetar proposição de lei;

IX - remeter mensagem e planos de governo à Câmara, quando da reunião inaugural da sessão legislativa ordinária, expondo a situação do Município;

X - enviar à Câmara a proposta de plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento;

XI - prestar, anualmente, dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa ordinária, as contas referentes ao exercício anterior;

XII - extinguir cargo desnecessário, desde que vago ou ocupado por servidor público não estável, na forma da lei;

XIII - celebrar convênio, ajuste e contrato de interesse municipal;

XIV - contrair empréstimo, externo ou interno, e fazer operação ou acordo externo de qualquer natureza mediante prévia autorização da Câmara, observados os parâmetros de endividamento regulados em lei, dentro dos princípios da Constituição da República;

XV - dispor, na forma da lei, sobre a organização e a alividade do Poder Executivo;

XVI - convocar extraordinariamente a Câmara, em caso de urgência e interesse público relevante.

Parágrafo único - O Prefeito remeterá à Câmara, até o dia quinze de cada mês, os recursos correspondentes à dotação orçamentária destinada ao Poder Legislativo, devendo suplementá-la, se necessário.

### **SUBSEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 101 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em lei federal.**

Parágrafo único - Nos crimes de responsabilidade, assim como nos comuns, o Prefeito será submetido a processo e julgamento perante o Tribunal de Justiça.

**Art. 102 - São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara e sancionadas com a perda do mandato:**

I - impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar ato administrativo contra expressa disposição de lei, ou omitir-se na prática daquele por ela exigido;

VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica, ou afastar-se do exercício do cargo, sem autorização da Câmara;

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Parágrafo único - O Regimento Interno da Câmara disporá sobre o processo de julgamento do Prefeito.

**Art. 103 - O Prefeito não pode, na vigência de seu mandato, ser responsabilizado por ato estranho ao exercício de suas funções.**

**Art. 104 - Extingue-se o mandato do Prefeito e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:**

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, suspensão ou perda dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo.

Parágrafo único - A extinção do mandato independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

## SEÇÃO II DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 105 - O Secretário Municipal será escolhido dentre brasileiros maiores de vinte e um anos de idade e no exercício dos direitos políticos.

Art. 106 - Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições conferidas em lei:

I - orientar, coordenar e supervisionar os órgãos que lhe estão subordinados;

II - referendar ato e decreto do Prefeito;

III - expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento;

IV - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão;

V - comparecer à Câmara, nos casos e para fins indicados nesta Lei Orgânica;

VI - praticar os atos inerentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 107 - Ao Secretário Municipal, nomeado livremente, se aplica o disposto no artigo 95, § 3º.

## SEÇÃO III DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 108 - A Procuradoria do Município, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, incumbe-se da representação judicial e extra-judicial do Município, das atividades de consultoria e do assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º. - Compete, ainda, à Procuradoria, a execução da dívida ativa de natureza tributária.

§ 2º. - A Procuradoria do Município tem por chefe o Procurador Geral, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, dentre advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 109 - haverá na Procuradoria do Município um serviço de assistência judiciária, na forma da lei.

Parágrafo único - O Chefe do serviço de assistência judiciária será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, dentre advogados.

## SEÇÃO IV DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 110 - O Município poderá instituir, mediante lei complementar, guarda municipal com função específica de proteger seus bens, serviços e instalações.

Parágrafo único - Em caso de calamidade pública, a guarda municipal atuará em conjunto com a defesa civil.

Art. 111 - Na lei de instituição da guarda municipal, serão estabelecidas a sua estrutura e os seus efetivos.

Página 38 • Lei Orgânica do Município de Betim

## TÍTULO V DAS FINANÇAS PÚBLICAS

### CAPÍTULO I DA TRIBUTAÇÃO

#### SEÇÃO I DOS TRIBUTOS

Art. 112 - Ao Município compete instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º. - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 113 - O Município pode instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 114 - São da competência do Município os impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar federal.

§ 1º. - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, na forma da lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º. - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão,

incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens de imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV obedecerão aos limites fixados em lei complementar federal.

Art. 115 - Ao Município é vedado, sem prejuízo das garantias asseguradas no contribuinte e do disposto no artigo 150 da Constituição da República e na legislação complementar específica, estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destina.

Art. 116 - A isenção do tributo, bem como qualquer remissão ou anistia, em matéria tributária ou previdenciária de competência do Município, só podem ser concedidas por meio de leis específicas, de iniciativa do Poder Executivo.

## SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RECEITAS TRIBUTÁRIAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 117 - Em relação aos impostos de competência da União, pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e fundações públicas;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados.

Art. 118 - Em relação aos impostos de competência do Estado, pertencem ao Município:

I - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

II - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Art. 119 - Cabe, ainda, ao Município:

I - a respectiva quota do Fundo de Participação dos Municípios, como disposto no artigo 159, inciso I, alínea "b", da Constituição da República;

II - a respectiva quota do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, como disposto no artigo 159, § 3º, da Constituição da República;

III - a respectiva quota do produto do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativa a títulos ou valores mobiliários, como disposto no artigo 153, § 5º, inciso II, da Constituição da República.

Art. 120 - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

**Art. 121 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:**

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - o orçamento anual.

**Art. 122 - A lei que instituir o plano plurianual de ação governamental, compatível com o plano diretor, estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para as relativas a programas de duração continuada.**

**Art. 123 - A lei de diretrizes orçamentárias, compatível com o plano plurianual, compreenderá as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.**

**Art. 124 - A lei orçamentária anual compreenderá:**

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta do Município, bem como os fundos e fundações mantidos pelo Município.

**Parágrafo único - Integrará a lei orçamentária demonstrativo específico com detalhamento das ações governamentais, em nível mínimo de:**

- I - objetivos e metas;
- II - fonte de recursos;
- III - natureza da despesa;
- IV - órgão ou entidade responsável pela realização da despesa;
- V - órgão ou entidade beneficiários;

**VI - identificação, de forma regionalizada, dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.**

**Art. 125 - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvadas a autorização para a abertura de crédito suplementar e a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.**

**Art. 126 - A lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico, proteção ao meio ambiente e de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnologia.**

**Parágrafo único - Os recursos para os programas de saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário.**

**Art. 127 - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.**

**Art. 128 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional serão apreciados pela Câmara, cabendo a comissão permanente própria;**

**I - examinar e emitir parecer sobre os projetos de que trata este artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;**

**II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara.**

**§ 1º. - As emendas serão apresentadas na comissão permanente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.**

**§ 2º. - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou a projeto que o modifique, somente podem ser aprovadas caso:**

**I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;**

**II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:**

- a) dotação para pessoal e seus encargos;**
- b) serviço da dívida; ou**

**III - sejam relacionadas:**

- a) com a correção de erro ou omissão;**
- b) com os dispositivos do projeto de lei.**

**§ 3º. - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.**

**§ 4º. - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão permanente, da parte cuja alteração é proposta.**

**§ 5º. - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara, nos termos da lei complementar específica.**

**§ 6º. - Aplicam-se aos projetos de lei mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.**

**§ 7º. - Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.**

**Art. 129 - São vedados:**

I - o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesa ou a assunção de obrigação direta que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvada a autorizada mediante crédito suplementar ou especial com finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria de seus membros;

IV - a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 150, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no artigo 123;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de crédito ilimitado;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundação pública ou fundo;

IX - a instituição de fundo de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que tenham sido autorizados, salvo se o ato de autorização foi promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seu saldo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º. - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida "ad referendum" da Câmara, por resolução, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

**Art. 130 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara, ser-lhe-ão entregues até o dia quinze de cada mês.**

**Art. 131 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.**

**Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ao aumento de remuneração, a criação de cargos ou autorização de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas:**

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 132 - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento municipal, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício subsequente.

§ 2º - As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhidas as importâncias respectivas à repartição competente, para atender ao disposto no artigo 100, § 2º, da Constituição da República.

Lei Orgânica do Município de Betim \* Página 42

## **TÍTULO VI DA ORDEM SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 133 - A ordem social tem como base o primado do trabalho e, como objetivo, o bem-estar e a justiça sociais.

## CAPÍTULO II DA SAÚDE

**Art. 134 -** A saúde é direito de todos e dever do Município, assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras, que visem à prevenção e a eliminação do risco de doença e outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**Parágrafo Único -** O direito à saúde implica a garantia de:

I - condições dignas de trabalho, renda, moradia, alimentação, educação, lazer e saneamento básico;

II - participação da sociedade civil, por intermédio de entidades representativas, na elaboração de políticas, na definição de estratégicas de implementação e no controle das atividades com impacto sobre a saúde;

III - acesso às informações de interesse para a saúde e dever do Poder Público de manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de prevenção e controle de doenças;

IV - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

V - acesso igualitário às ações e aos serviços de saúde;

VI - dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento de saúde;

VII - opção quanto ao número de filhos.

**Art. 135 -** As ações e serviços de saúde são de relevância pública e cabem ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma da lei.

**Art. 136 -** As ações e serviços públicos de saúde integram o Sistema Único de Saúde, que se organiza, no Município, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - comando político administrativo único das ações ao nível de órgão central do sistema, articulado aos níveis estadual e federal, formando uma rede regionalizada e hierarquizada;

II - participação da sociedade civil;

III - integralidade da atenção à saúde, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos, curativos e de recuperação individuais e coletivos, exigidos para cada caso e em todos os níveis de complexidade do sistema adequado às realidades epidemiológicas;

IV - integração, em nível executivo, das ações originárias do Sistema Único de Saúde, com as demais ações setoriais do Município;

V - proibição de cobrança do usuário pela prestação de serviços de assistência a saúde, salvo na hipótese de opção por acomodações diferenciadas;

VI - regionalização dos serviços e ações, de acordo com os critérios de contingente populacional e demanda;

VII - desenvolvimento dos recursos humanos e científico-tecnológicos dos sistemas, adequados às necessidades da população.

**Art. 137 - Compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, além de outras atribuições previstas na legislação federal:**

I - a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em consonância com os planos estadual e federal e com a realidade epidemiológica;

II - a direção, gestão, controle e avaliação das ações da saúde ao nível municipal;

III - a administração do fundo municipal de saúde e a elaboração de proposta orçamentária;

IV - o controle da produção ou extração, armazenamento, transporte e distribuição de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos que possam apresentar riscos à saúde da população;

V - o planejamento e execução das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo os relativos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente, em articulação com os demais órgãos e entidades governamentais;

VI - o oferecimento aos cidadãos, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, de todas as formas de assistências e tratamento necessárias e adequadas, incluindo práticas alternativas reconhecidas;

VII - a promoção gratuita e prioritária de cirurgia interruptiva de gravidez, nos casos permitidos por lei pelas unidades do sistema público de saúde;

VIII - a normatização complementar e a padronização dos procedimentos relativos à saúde, por meio de código sanitário municipal;

IX - a formulação e implementação de política de recursos humanos na esfera municipal;

X - o controle dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;

XI - a instalação de estabelecimento de assistência médica de emergência.

**Art. 138 - O Município poderá contratar a rede privada quando houver insuficiência de serviços públicos para assegurar a plena cobertura assistencial à população, segundo as normas do direito público.**

**§ 1º. - A rede privada contratada submete-se ao controle da observância das normas técnicas estabelecidas pelo Município e integra o Sistema Único de Saúde ao nível municipal.**

**§ 2º. - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade para contratação.**

**§ 3º. - É assegurado, à administração do Sistema Único de Saúde, o direito de intervir na execução do contrato de prestação de serviços, quando ocorrer infração de normas contratuais e regulamentares, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

§ 4º. - Caso a intervenção não restabeleça a normalidade da prestação de atendimento à saúde da população, poderá o Poder Executivo promover a desapropriação da unidade ou rede prestadora de serviços.

Art. 139 - O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento fiscal e dos orçamentos da seguridade social da União e do Estado, além de outras fontes, os quais constituirão o fundo municipal de saúde.

Parágrafo Único - é vedada a destinação de recursos públicos para auxílios e subsídios, bem como a concessão de prazos ou juros privilegiados às entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 140 - O Município priorizará a assistência à saúde materno-infantil.

Art. 141 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 142 - O Município garantirá a implantação, o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à saúde da mulher em todas as fases da sua vida, de acordo com suas especificidades, assegurando, nos termos da lei:

I - assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico-ginecológica;

II - direito à auto-regulação da fertilidade, com livre decisão da mulher, do homem ou do casal, para exercer a procriação ou para evitá-la, vedad qualquer forma coercitivas de indução;

III - assistência à mulher em caso de aborto previsto em lei ou de sequelas de abortamento.

Art. 143 - O Município atuará, em cooperação com a União e o Estado, visando, coibir a exigência de atestado de esterilização e de teste de gravidez como condição para admissão e permanência no trabalho.

Art. 144 - O Município instalará pronto-socorro, para atendimento médico de emergência, no prazo de 12 meses, a contar do início do exercício financeiro de 1991, em cujo orçamento serão consignados os recursos necessários à sua instalação.

### **CAPÍTULO III DO SANEAMENTO BÁSICO**

**Art. 145 - Compete ao Município, em articulação com o Poder Público Estadual e Federal, formular a política e executar programas de saneamento básico, especialmente de abastecimento de água potável, destinação do esgoto sanitário e coleta de lixo urbano.**

**§ 1º. - O Poder Executivo proverá os recursos necessários para a implementação da política municipal de saneamento básico.**

**§ 2º. - A execução de programa de saneamento básico será precedida de planejamento que atenda aos critérios de avaliação do quadro sanitário e epidemiológico da área municipal a ser beneficiada.**

**§ 3º. - Os serviços de saneamento básico serão executados diretamente ou por meio de concessão ou permissão.**

**§ 4º. - O Município manterá sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo.**

## CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 146 - O Município prestará assistência social a quem dela necessitar, mediante articulação com os órgãos competentes da União e do Estado, objetivando:**

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - o combate à medicância e ao desemprego, mediante integração ao mercado de trabalho;
- IV - a proteção e encaminhamento de menores abandonados;
- V - a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**Art. 147 - O Município estabelecerá plano de assistência social, observando as seguintes diretrizes:**

- I - recursos financeiros consignados no orçamento municipal, além de outras fontes;
- II - coordenação, execução e acompanhamento a cargo do Poder Executivo;
- III - participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**Parágrafo único - O Município pode firmar convênio com entidade pública ou privada, para a execução do plano.**

## CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO

Art. 148 - A educação, direito de todos, dever do Poder Público e da família, tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o exercício da cidadania e qualificando-a para o trabalho.

Art. 149 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino de primeiro grau, obrigatório e gratuito, inclusive aos que não tiverem tido acesso a ele na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuitade do ensino de segundo grau;

III - preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes do ensino de segundo grau;

IV - atendimento educacional especializado ao portador de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de recursos humanos adequados, e de vaga em escola próxima à sua residência;

V - expansão e manutenção da rede municipal de ensino, com a dotação de infra-estrutura física e equipamento adequados;

VI - atendimento gratuito em creche e pré-escola à criança de até seis anos de idade, com a garantia de acesso ao ensino de primeiro grau;

VII - propiciação de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VIII - oferta de ensino noturno regular e de ensino supletivo, adequado às condições do educando;

IX - programas específicos de atendimento à criança e ao adolescente superdotados;

X - amparo ao menor carente ou infrator e sua formação em curso profissionalizante;

XI - supervisão e orientação educacional, em todos os níveis e modalidades de ensino nas escolas municipais, exercidas por profissional habilitado;

XII - passe escolar gratuito ao aluno do sistema público municipal que não conseguir matrícula em escola próxima a sua residência;

XIII - incentivo à participação da comunidade no processo educacional.

§ 1º. - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

**§ 2º.** - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta regular, importa responsabilidade da autoridade competente.

**§ 3º.** - Compete ao Município recensear os educandos do ensino obrigatório e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

**Art. 150.** - Na promoção da educação, o Município observará os seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, e de divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções filosóficas, políticas, estéticas, religiosas e pedagógicas, que conduza o educando à formação de uma postura ética e social próprias;

IV - preservação dos valores educacionais regionais e locais;

V - valorização dos profissionais do ensino, com garantia na forma da lei de plano de carreira para o magistério público, com piso de vencimento profissional e com ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado periodicamente, sob o regime jurídico único adotado pelo Município para seus servidores;

VI - garantia do princípio do mérito, objetivamente apurado, na carreira do magistério;

VII - garantia do padrão de qualidade, mediante:

a) avaliação cooperativa periódica por órgão próprio do sistema educacional, pelo corpo docente e responsáveis pelos alunos;

b) reciclagem periódica dos profissionais da educação;

c) funcionamento de biblioteca, laboratório, sala de multimídia, equipamento pedagógico próprio e rede física adequada ao ensino ministrado;

VIII - gestão democrática do ensino público.

**Art. 151.** - O currículo escolar de primeiro e segundo graus das escolas municipais incluirá conteúdos programáticos sobre a prevenção do uso de drogas, de educação para o trânsito, ecologia e preservação do meio ambiente.

**Parágrafo único.** - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina das escolas municipais de ensino obrigatório.

**Art. 152.** - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita de seus impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 153.** - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, desde que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem inclusive seus excedentes financeiros na educação;

II - assegurem a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

**Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino de primeiro e segundo grau, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos e quando houver falta de vagas e de cursos regulares na rede pública.**

**Lei Orgânica do Município de Betim \* Página 51**

## **CAPÍTULO VI DA CULTURA**

**Art. 154 - O Município garante à pessoa o pleno exercício dos direitos culturais para o que apoiará, incentivará e difundirá as manifestações da cultura em geral.**

**Art. 155 - Constituem patrimônio do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade betinense, os quais se incluem:**

- I - as formas de expressão;**
- II - os modos de criar, fazer e viver;**
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;**
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;**
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, paleontológico, ecológico e científico.**

**Art. 156 - O Poder Público adotará incentivos fiscais para empresa de caráter privado que contribuir para produção artístico-cultural e na preservação do patrimônio histórico da Município.**

**Art. 157 - Lei disporá sobre aplicação de recursos públicos destinados a garantir o desenvolvimento de programas culturais.**

**Art. 158 - Lei disporá sobre as datas comemorativas e fatos relevantes de cultura municipal.**

**Art. 159 - As manifestações culturais afro-brasileiras terão atenção especial do Poder Público.**

**Art. 160 - O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.**

## CAPÍTULO VII DO MEIO AMBIENTE

**Art. 161** - Todos têm direito ao meio ambiente ecológicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e, ao Poder Público e à coletividade, é imposto o dever de defendê-lo para as gerações presentes e futuras.

**§ 1º** - Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo incumbe ao Município entre outras atribuições:

I - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

II - assegurar o livre acesso às informações básicas sobre o meio ambiente;

III - prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento e outras formas degradação ambiental;

IV - sujeitar à prévia anuência do órgão municipal de controle e política ambiental o licenciamento para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações, capazes de causar degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outras exigências legais;

V - proteger a fauna e a flora, a fim de assegurar à diversidade das espécies e dos ecossistemas e a preservação do patrimônio genético, vedadas, na forma da lei, as práticas que provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade;

VI - criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infra-estrutura indispensável às suas finalidades;

VII - estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas, visando especialmente à proteção de encostas e dos recursos hídricos;

VIII - promover ampla arborização dos logradouros públicos de área urbana, bem como a reposição dos espécimes em processo de deteriorização ou morte.

**§ 2º** - O licenciamento a que se refere o inciso IV do parágrafo anterior dependerá, nos casos de atividade ou obra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

**§ 3º** - Quem explorar recurso ambiental fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica, previamente indicada

pelo órgão municipal de controle de política ambiental.

§ 4º. - A conduta e a atividade consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão o infrator, pessoa física ou jurídica, a sanções administrativas, sem prejuízo, da obrigação de reparar o dano e das cominações cabíveis.

Art. 162 - O Poder Público poderá declarar imune de corte qualquer árvore, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-semente.

Art. 163 - Poderá ser determinada pelo Poder Público, em caso de necessidade para edificação ou reforma de obra pública, ou para implantação de serviço público, ou a requerimento de parte prejudicada, a remoção de árvores não declaradas imunes de corte ou não situadas em área de preservação permanente.

Art. 164 - Dentro de seu território, e respeitada competência comum da União e do Estado, o Município exercerá poder de polícia sobre todas as questões de proteção ao meio ambiente, preservação de florestas, da fauna, da flora e do combate à poluição.

Art. 165 - O Município instituirá, em noventa dias, o Conselho Municipal de Defesa do Rio Paraopeba e seus afluentes, para atuar nos limites de seu território e em conjunto com a União e com o Estado.

Art. 166 - O Município participará de sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos, isoladamente ou em consórcio com outros Municípios da bacia hidrográfica, assegurando, para tanto, meios financeiros e institucionais.

Art. 167 - O Município coibirá o desmatamento indiscriminado sobre margens fluviais, que impliquem em risco de erosão, enchentes, proliferação de insetos e outros danos à população.

Art. 168 - O Município promoverá e estimulará o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente:

I - a proteção de bacias hidrográficas e dos terrenos sujeitos à erosão ou inundação;

II - a recomposição paisagística;

III - a criação de mecanismos de atuação conjunta e integrada, com outros Municípios e com o Poder Público, que atuem na proteção do meio ambiente e áreas correlatas sem prejuízo da autonomia municipal.

Art. 169 - Observada a competência do Estado, o Município considerará como áreas a serem especialmente protegidas:

I - as nascentes e as faixas marginais das áreas superficiais;

II - as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidas da flora e da fauna, bem como aqueles que sirvam de pausa, abrigo ou reprodução das espécies;

III - os parques e praças do Município;

IV - as áreas de mananciais.

**Parágrafo único - Outras áreas de preservação [permanente e forte] alternativa de alimentos integrantes do Vale do Paraopeba, devem ser definidas pelo Município, em lei complementar.**

**Art. 170 - As empresas deverão dispor efluentes à ~~margem~~ da área de captação.**

**Art. 171 - Qualquer projeto industrial, para instalação ou renovação de licença de sua implantação às margens do Rio Paraopeba, dependerá de prévia apresentação do R.I.M.A. (Relatório de Impacto ao Meio Ambiente) e aprovação da Câmara.**

**Art. 172 - Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, qualquer que seja o processo tecnológico utilizado, deverão ser executados sem qualquer prejuízo para a saúde humana e o meio ambiente, observando-se, dentre outros, os seguintes preceitos:**

**I - preservação da boa qualidade das águas belinenses;**  
**II - obrigatoriedade de recuperação das áreas degradadas pela deposição de resíduos líquidos e sólidos;**

**III - proibição da implantação de sistemas de tratamento de lixo em área de mananciais;**

**IV - proibição de despejo de resíduos sólidos ou líquidos a céu aberto, em áreas públicas ou privadas.**

**Art. 173 - A conduta e a atividade, que contrariem a legislação municipal sobre meio ambiente, sujeitará o infrator, na forma da lei, a sanções administrativas, incluída a redução do nível de atividade e interdição, cumulados com multas diárias e progressivas em caso de continuidade da infração, ou reincidência, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos causados.**

## **CAPÍTULO VIII**

### ***DO DESPORTO E DO LAZER***

**Art. 174 -** É dever do Município apoiar e incrementar, na comunidade, a prática e a educação física, mediante:

I - destinação de recursos públicos para promoção do desporto educacional e, em casos específicos, a entidade ou associação promotores de eventos esportivos;

II - proteção às manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;

§ 1º. - Para cumprir o disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo elaborará e publicará, até o dia primeiro de fevereiro de cada ano, o calendário oficial para execução de eventos de esportes, recreação e lazer do Município.

§ 2º. - O Poder Executivo, por seu órgão especializado, deverá desenvolver anualmente plano técnico e técnico-pedagógico de trabalho nas unidades educacionais, esportivas e balneárias.

**Art. 175 -** O Município garantirá ao portador de deficiência, atendimento especializado no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

**Art. 176 -** O Município apoiará e incentivará o lazer, e o reconhecerá como forma de promoção social, especialmente através da reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

**Art. 177** - O Município dispensará proteção especial à família, assegurando condições morais, físicas e sociais ao seu desenvolvimento, segurança e estabilidade.

**Art. 178** - É dever do Município promover ações que visem à criança e ao adolescente, com prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, e colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

**Art. 179** - O Município garantirá ao portador de deficiência, dentre outros, nos termos da lei, sistema especial de transporte para a frequência às escolas e clínicas especializadas, quando impossibilitado de usar o sistema de transporte comum.

**Art. 180** - O Município promoverá condições que assegurem amparo a pessoa idosa, no que respeite à sua dignidade e ao seu bem-estar.

§ 1º. O amparo ao idoso será, quanto possível, exercido no lar.

§ 2º. Para assegurar a integração do idoso na comunidade e na família, serão criados centros diurnos de lazer e de amparo à velhice e programas de preparação à aposentadoria, com a participação de instituições dedicadas a essa finalidade.

**Art. 181** - A lei disporá sobre a forma de amparo e proteção às crianças e aos adolescentes carentes no âmbito municipal, através de mecanismos que garantam a efetiva participação do Poder Público.

**Art. 182** - A lei garantirá a saúde e a integração social do munícipe portador de deficiência, prevendo:

I - elaboração de programas específicos de educação e o fornecimento na rede escolar pública.

**Art. 183** - Caberá ao Município, por si ou através de convênio, criar centro de reabilitação, para prevenção e tratamento das doenças físicas e mentais.

## TÍTULO VII DA ORDEM ECONÔMICA

### CAPÍTULO I DA POLÍTICA URBANA

**Art. 184 -** A Política Urbana será executada pelo Poder Público Municipal visando a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

**Art. 185 -** Na promoção do desenvolvimento urbano, observar-se-á, dentre outros:

- I - a ordenação do crescimento da cidade, prevenção e correção de suas distorções;
- II - a contenção da excessiva concentração urbana;
- III - a indução à ocupação do solo urbano edificável, ocioso ou subutilizado;
- IV - a urbanização, regularização e titulação das áreas ocupadas por população de baixa renda;
- V - a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico;
- VI - a garantia do acesso adequado ao portador de deficiência aos bens e serviços coletivos, loteamentos e edifícios públicos, bem como a edificações destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços e residencial multi-familiar.

**Art. 186 -** São instrumentos do desenvolvimento urbano, dentre outros:

- I - o plano diretor;
- II - a legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo;
- III - o código de obras;
- IV - a legislação tributária e financeira, especialmente o imposto predial e territorial urbano progressivo e a contribuição de melhoria;
- V - desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;
- VI - servidão administrativa;
- VII - concessão de direito real de uso;
- VIII - tombamento.

**Art. 187 -** O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e conterá, além do estabelecido no artigo 245, § 1º, da Constituição do Estado:

I - exposição circunstanciada sobre o desenvolvimento econômico, financeiro, social, cultural, urbano e administrativo do Município;

II - objetivos estratégicos, fixados com vistas à solução dos principais problemas e entraves do desenvolvimento social;

III - diretrizes econômicas, financeiras, sociais, de uso e ocupação do solo e administrativas, visando atingir os objetivos estratégicos e as respectivas metas;

IV - ordem de prioridade, abrangendo objetivos e diretrizes;

V - estimativa preliminar do montante de investimentos e dotações financeiras necessárias à implementação das diretrizes e consecução dos objetivos no plano diretor segundo a ordem de prioridades estabelecidas;

VI - cronograma físico-financeiro com previsão da participação dos investimentos municipais.

Parágrafo único - O orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual serão compatibilizados com as prioridades e metas estabelecidas no plano diretor.

**Art. 188** - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor, que definirá as áreas especiais, tais como:

I - áreas de urbanização preferencial;

II - áreas de reurbanização;

III - áreas de urbanização restrita;

IV - áreas de regularização fundiária;

V - áreas destinadas a implantação de programas habitacionais;

VI - áreas de preservação ambiental.

## CAPÍTULO II DO TRANSPORTE PÚBLICO E DO SISTEMA VIÁRIO

**Art. 189** - Incumbe ao Município, nos limites de sua competência, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação dos serviços públicos de transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal.

**§ 1º.** - Inclui-se entre os serviços a que se refere este artigo o de transporte escolar.

**§ 2º.** - É assegurado o direito ao transporte coletivo a todos os habitantes do Município, incumbindo ao Poder Público adotar as providências necessárias, visando a garantir a instalação de linha regular de transporte coletivo em todos os bairros e vilas.

**Art. 190** - As diretrizes, objetivos e metas da administração pública nas atividades setoriais de transporte coletivo serão estabelecidas na lei que instituir o plano plurianual, de forma compatível com a política de desenvolvimento urbano, definida no plano diretor.

**Art. 191** - Lei disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços de transporte coletivo e de táxi, devendo ser fixadas diretrizes de caracterização precisa e proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários.

**Art. 192** - O planejamento dos serviços de transporte coletivo deve ser feito com observância dos seguintes princípios:

- I - compatibilização entre transporte e uso do solo;
- II - integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transporte;
- III - racionalização dos serviços;
- IV - análises de alternativas mais eficientes ao sistema;
- V - participação da sociedade civil.

**Parágrafo único** - O Município, ao traçar as diretrizes de ordenamento dos transportes estabelecerá metas prioritárias de circulação de coletivos urbanos, que terão preferência em relação às demais modalidades de transporte.

**Art. 193** - As tarifas de serviços de transporte coletivo e de táxi e de estacionamento público rotativo serão fixadas pelo Poder Executivo, conforme

dispuser a lei.

§ 1º. - As tarifas serão estabelecidas com base na planilha de custos contendo metodologia de cálculo, parâmetros e coeficientes técnicos em função das peculiaridades do sistema de transporte urbano municipal.

§ 2º. - As planilhas de custos serão atualizadas quando houver alteração no preço de componentes da estrutura de custos de transporte necessários à operação do serviço.

Art. 194 - É assegurado a entidades representativas da sociedade civil e à Câmara o acesso aos dados informadores da planilha de custos, bem como a elementos da metodologia de cálculo, a parâmetros e coeficientes técnicos, bem como às informações relativas às fases de operação do sistema de transporte.

Art. 195 - O equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de transporte coletivo será assegurado por uma ou mais das seguintes condições, conforme dispuser a lei:

- I - tarifa justa e sua revisão periódica;
- II - subsídios aos serviços;
- III - compensação entre a receita auferida e o custo total do sistema.

§ 1º. - O cálculo das tarifas abrange o custo da produção do serviço e o custo de gerenciamento das concessões ou permissões e controle do tráfego, levando em consideração a expansão do serviço, manutenção de padrões mínimos de conforto, segurança, rapidez e justa remuneração dos investimentos.

§ 2º. - A fixação de qualquer tipo de gratuidade no transporte urbano só poderá ser feita mediante lei que contenha a fonte de recursos para custear-a.

Art. 196 - O serviço de táxi será prestado, preferencialmente, por:

- I - motorista profissional autônomo;
- II - Cooperativas, ou associações de motoristas autônomos profissionais;
- III - Pessoas jurídicas, com sede no município, 80% (oitenta por cento) de capital nas mãos de brasileiros.

Art. 197 - As vias integrantes dos itinerários das linhas de transporte coletivo de passageiros terão prioridade para pavimentação e conservação.

Parágrafo único - O alargamento das vias principais de penetração dos aglomerados de vilas, necessários à viabilização da oferta de transporte coletivo, será compatível com a política de desenvolvimento urbano.

## CAPÍTULO III DA HABITAÇÃO

**Art. 198** - Compete ao Município formular e executar programas pertinentes à política habitacional objetivando à ampliação da oferta de moradia destinada, prioritariamente, à população de baixa renda, bem como a melhoria das condições habitacionais.

**§1º** - Para os fins deste artigo, o Poder Público atuará:

I - na oferta de habitações e de lotes urbanizados, integrados à malha urbana existente;

II - na definição de áreas destinadas à implantação de programas habitacionais;

III - na implantação de programas para redução do custo de materiais de construção;

IV - no incentivo ao desenvolvimento de técnicas para barateamento final de construção, especialmente de cooperativas, associações e sistema de mutirão;

V - na regularização fundiária e urbanização específica de favelas e loteamentos;

VI - na assessoria jurídica à população em matéria de usucapião urbano;

VII - em conjunto com os Municípios da região Metropolitana, visando ao estabelecimento de estratégia comum de atendimento de demanda regional, bem como à viabilização de formas consorciadas de investimento no setor.

**Art. 199** - Para a implementação da política habitacional, o Município deverá constituir fundo e habitação popular a ser regulamentada em lei complementar, com recursos do orçamento municipal de impostos progressivos e provenientes de transferências ou convênios com entidades públicas ou privadas, além de outras fontes.

**Art. 200** - A política habitacional do Município será executada por órgão específico da administração pública, a que caberá a gerência do fundo de habitação popular.

## CAPÍTULO IV DO ABASTECIMENTO

**Art. 201** - O Município, nos limites da sua competência e em cooperação com a União e o Estado, organizará o abastecimento alimentar, objetivando melhorar as condições de acesso a alimentos para a população, especialmente a de baixa renda, mediante adoção, dentre outras, das seguintes medidas:

I - planejamento e execução de programas de abastecimento alimentar de forma integrada com os programas especiais de níveis federal e estadual;

II - incentivar a melhoria de sistema de distribuição varejista em áreas de concentração de consumidores de menor renda;

III - articular-se com órgão e entidade executores da política agrícola nacional e regional, objetivando a distribuição de estoques governamentais prioritariamente aos programas de abastecimento popular;

IV - instalar e ampliar os equipamentos de mercado atacadista e varejista, tais como galpões comunitários, feiras cobertas e feiras livres, garantindo o acesso a eles de produtores e varejistas, por intermédio de suas entidades associativas;

V - criar central municipal de compras comunitárias, objetivando a estabelecer relação direta entre as entidades associativas dos produtores e dos consumidores;

VI - incentivar, com a participação do Estado, a criação e manutenção de granja, sítio e chácara destinados à produção de alimentos básicos.

## **CAPÍTULO V DA POLÍTICA RURAL**

**Art. 202 - O Município efetuará os estudos necessários ao conhecimento e exploração das características e das potencialidades de sua zona rural, visando a:**

- I - incentivar a produção de alimentos básicos para o abastecimento da comunidade local;**
- II - preservar a cobertura vegetal de proteção de encostas das nascentes e dos cursos d'água;**
- III - implantar projetos florestais;**
- IV - propiciar o refúgio à fauna;**
- V - proteger e preservar os ecossistemas;**
- VI - garantir a perpetuação de bancos genéticos.**

## **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 203 -** Fica criado o Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social, destinado a manter o plano de previdência e assistência social para o servidor público submetido a regime próprio e para sua família.

**Art.204 -** O plano de previdência e assistência social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários referidos no artigo anterior e atenderá a:

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, falecimento e reclusão;

II - proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;

III - assistência à saúde;

IV - ajuda à manutenção dos dependentes beneficiários.

parágrafo único - Os benefícios do plano serão concedidos nos termos e condições estabelecidos em lei e compreendem:

I - quanto ao servidor público:

a) aposentadoria;

b) auxílio - natalidade;

c) salário - família diferenciado;

d) auxílio transporte;

e) licença para o tratamento de saúde;

f) licença à gestante, à adotante e à paternidade;

g) licença por acidente em serviço;

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

b) auxílio - reclusão;

c) auxílio - funeral;

d) pecúlio.

**Art. 205 -** Nos casos previstos nas alíneas "e", "f" e "g" do inciso I, do artigo anterior, o servidor perceberá remuneração integral.

**Art. 206 -** Incumbe ao Tesouro Municipal o custeio dos benefícios do auxílio-transportes e da licença-paternidade, referidos, respectivamente, nas alíneas "d" e "f", do inciso I, do artigo anterior.

**Art. 207** - Os recursos e as contribuições sociais obrigatórias do servidor, bem como os prazos de seu recolhimento, serão estabelecidos em lei complementar.

**Art. 208** - Ficam declaradas de preservação permanente:

I - a área em que se compreende a represa "Várzea das Flores";

II - a área compreendida entre os bairros "Jardim Brasília", "Jardim da Cidade", "Avenida Magistrado Marco Túlio Silveira Isaac", lado esquerdo da Avenida São Paulo, contigua à Praça Horácio Borges.

**Parágrafo único** - O poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da vigência desta Lei Orgânica, delimitará as áreas previstas neste artigo.

**Art. 209** - O Município instituirá o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

**Art. 210** - O Poder Executivo poderá colocar servidor da administração direta, com ônus para o Município, à disposição de fundações públicas ou privadas, de ensino, saúde, ou pesquisa científica.

**Art. 211** - O Município criará e manterá, em convênio com órgãos específicos federais e estaduais, banco de leite para atendimento aos lactentes, podendo, ainda, para o mesmo fim, subvencionar entidade privada, desde que esta não tenha finalidade lucrativa.

**Art. 212** - O Poder Público instituirá, no prazo de cento e oitenta dias da vigência desta Lei Orgânica, os Conselhos Deliberativos da Saúde, da Política Urbana, da Assistência Social, compostos de dois terços de representantes de entidades filantrópicas e um terço de representantes do Poder Público.

**Art. 213** - O servidor público, estabilizado na forma do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, terá seu tempo de serviço contado como título quando se submeter a concurso público, na forma do edital.

**Art. 214** - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita por decreto, segundo critérios estabelecidos em lei.

**Art. 215** - Comemorar-se-á, anualmente, em 17 de dezembro, o Dia do Município como data cívica.

**Art. 216** - Ao Município é vedada a concessão de mais de 02(duas) lojas e mais de 04(quatro) bancas, ao mesmo concessionário no Centro de Abastecimento de Betim - CEABE e outros centros de abastecimentos que vierem a ser criados.

**Art. 217** - O Município, até 31 de dezembro de 1990, procederá à identificação de delimitação de seus bens imóveis, para efeito do disposto no artigo 17 e seu parágrafo único.

Art. 218 - O Município incentivará, na forma da lei, o setor empresarial, na criação e manutenção de escolas para os filhos de seus funcionários, desde o nascimento até os seis anos de idade.

Art. 219 - O Poder Público instituirá, no prazo de cento e oitenta dias, contados da vigência desta Lei Orgânica, a Comissão Especial de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 220 - Fica o Poder Público autorizado a conceder título de propriedade aos ocupantes de áreas em favelas no Município.

Art. 221 - O Município garantirá o oferecimento e o funcionamento de cursos profissionalizantes nas escolas públicas municipais de segundo grau.

Art. 222 - No ato de sua promulgação, o Prefeito Municipal e os Vereadores, prestarão o compromisso de manter, de defender e de cumprir a Lei Orgânica do Município de Betim.

Art. 223 - A Câmara Municipal elaborará, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da vigência desta Lei Orgânica, o seu Regimento Interno, adaptado às novas disposições legais.

Betim, 21 de março de 1990

**Mário Romeu Maurinho Saralva Resende - Presidente da Câmara Municipal**  
Jesús Mário de Almeida Lima - Vice- Presidente da Câmara Municipal  
Fábio Zéferino de Freitas - 1º. Secretário da Câmara Municipal  
João Batista Dias Vital - 2º. Secretário da Câmara Municipal  
Geraldo Carvalho Trindade - Presidente da Comissão da Lei Orgânica  
Alex Tadeu do Amaral Ribeiro - Vice- Presidente da Comissão da Lei Orgânica  
Antônio Carlos de Melo - Relator da Comissão da Lei Orgânica  
Geraldo Magela Diniz dos Santos - Secretário da comissão da Lei Orgânica  
Adilson Aparecido de Souza - Antônio Ferreira de Oliveira - Antônio Paulino Lapa  
Amaury Wilson Campos Ramos - Geraldo José dos Santos - Joaquim Gino Neto - João  
Cassemiro da Costa - José Diniz Costa Saralva - José do Nascimento Elias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

**SENADO FEDERAL**  
**ATA DA 41ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA ,**  
**EM 4 DE ABRIL DE 2011**

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 48, de 5 de abril de 2011)

**RETIFICAÇÃO**

Às páginas nºs 09414 a 09468, republique-se o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2011, para fazer constar o despacho aposto à matéria.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 11, DE 2011**

(Nº 5.909/2009, NA CASA DE ORIGEM)

(DE INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO)

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

S 1º As Carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

S 2º O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I - 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público;

II - 121 (cento e vinte e um) cargos efetivos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - 3 (três) cargos em comissão de nível CC-6;

IV - 9 (nove) cargos em comissão de nível CC-5;

V - 6 (seis) cargos em comissão de nível CC-4;

VI - 37 (trinta e sete) cargos em comissão do nível CC-3;

VII - 2 (dois) cargos em comissão de nível CC-2;

VIII - 5 (cinco) cargos em comissão de nível CC-1;

IX - 18 (dezoito) funções de confiança de nível FC-3;

e

X - 12 (doze) funções de confiança de nível FC-2.

§ 1º A criação dos cargos e funções prevista neste artigo fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos e funções, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

§ 3º Por ocasião da implementação dos cargos e funções criados nesta Lei, no mesmo prazo e proporção do seu provimento, ocorrerá também a devolução à origem dos servidores requisitados, na mesma proporção, anualmente.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados por esta Lei e pela Lei 11.967, de 6 de julho de 2009, passa a ser a constante do Anexo.

Art. 4º Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo, na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta Lei.

§ 1º A redistribuição de que trata o caput será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do caput.

§ 3º Os servidores de que trata o caput poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

(Art. 3º da Lei nº , de de de )

UNIDADE	NÍVEL	Cargos em Comissão e Funções de Confiança	
		DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-3	Chefe de Núcleo	1

<b>tégoria</b>			
<b>Núcleo de Organização e Normatização</b>	FC-3	<b>Chefe de Núcleo</b>	1
<b>Secretaria de Planejamento Orçamentário</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
<b>Coordenadoria de Planos e Avaliação</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Secretaria de Tecnologia da Informatização</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
<b>Assessoria de Políticas de TI</b>	CC-3	<b>Assessor Nível III</b>	1
<b>Núcleo de Gestão de Sistemas</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Serviço de Sistemas Internos</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Serviço de Sistemas Nacionais</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Núcleo de Suporte Técnico</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Serviço de Atendimento ao Usuário</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Serviço de Infraestrutura de Produção</b>	CC-1	<b>Supervisor</b>	1
<b>Secretaria de Administração</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
	CC-3	<b>Assessor Nível III</b>	1
	FC-2	<b>Secretário Adm. Nível II</b>	1
<b>Comissão Permanente de Licitação</b>	CC-1	<b>Presidente da CPL</b>	1
<b>Coordenadoria de Material, Compras e Contratos</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	4
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	CC-2	<b>Assessor Técnico</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	3
<b>Coordenadoria de Orçamento e Finanças</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	CC-2	<b>Assessor Técnico</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	2
<b>Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Engenharia</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Serviço de Saúde</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Coordenadoria de Transporte</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
<b>Secretaria Processual</b>	CC-5	<b>Secretário</b>	1
	CC-3	<b>Assessor Nível III</b>	1
<b>Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	2
<b>Coordenadoria de Processamento de Feitos</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1
	FC-2	<b>Chefe de Seção</b>	2
<b>Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões</b>	CC-3	<b>Coordenador</b>	1

## **PROJETO DE LEI N.º 5.909, DE 2009**

**Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências;**

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

**§ 1º** As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

**§ 2º** O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

**I** – 88 cargos efetivos de Analista do Conselho Nacional do Ministério Público;

**II** – 121 cargos efetivos de Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público;

**III** – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

**IV** – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

**V** – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

**VI** – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

**VII** – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

**VIII** – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

**IX** – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

**X** – 12 funções de confiança de nível FC-2.

**Parágrafo único.** Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei nº 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

**Art. 4º** O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

**Art. 5º** Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

**§ 1º** A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

**§ 2º** Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

**§ 3º** Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6º** O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2009.

**ANEXO I**  
 (Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de . de )

<b>EXERCÍCIO DE 2010</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2010	<b>Analista do CNMP</b>	<b>25</b>
	<b>Técnico do CNMP</b>	<b>30</b>
	<b>CC-6</b>	<b>3</b>
	<b>CC-5</b>	<b>9</b>
	<b>CC-4</b>	<b>1</b>
	<b>CC-3</b>	<b>24</b>
	<b>CC-2</b>	<b>2</b>
	<b>CC-1</b>	<b>1</b>
	<b>FC-3</b>	<b>14</b>

<b>EXERCÍCIO DE 2011</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2011	<b>Analista do CNMP</b>	<b>32</b>
	<b>Técnico do CNMP</b>	<b>46</b>
	<b>CC-4</b>	<b>5</b>
	<b>CC-3</b>	<b>7</b>
	<b>CC-1</b>	<b>2</b>
	<b>FC-3</b>	<b>2</b>
	<b>FC-2</b>	<b>6</b>

<b>EXERCÍCIO DE 2012</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2012	<b>Analista do CNMP</b>	<b>31</b>
	<b>Técnico do CNMP</b>	<b>45</b>
	<b>CC-3</b>	<b>6</b>
	<b>CC-1</b>	<b>2</b>
	<b>FC-3</b>	<b>2</b>
	<b>FC-2</b>	<b>6</b>

## ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de )

UNIDADE	Cargos em Comissão e Períodos de Comissão		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete da Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

<b>Núcleo de Organização e Normatização</b>	FC-3	Chefe de Núcleo	1
<b>Secretaria de Planejamento Orçamentário</b>	CC-5	Secretário	1
<b>Coordenadoria de Planos e Avaliação</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Secretaria de Tecnologia da Informatização</b>	CC-5	Secretário	1
<b>Assessoria de Políticas de TI</b>	CC-3	Assessor Nível III	1
<b>Núcleo de Gestão de Sistemas</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Serviço de Sistemas Internos</b>	CC-1	Supervisor	1
<b>Serviço de Sistemas Nacionais</b>	CC-1	Supervisor	1
<b>Núcleo de Suporte Técnico</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Serviço de Atendimento ao Usuário</b>	CC-1	Supervisor	1
<b>Serviço de Infra-Estrutura de Produção</b>	CC-1	Supervisor	1
<b>Secretaria de Administração</b>	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
<b>Comissão Permanente de Licitação</b>	CC-1	Presidente da CPL	1
<b>Coordenadoria de Material, Compras e Contratos</b>	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
<b>Coordenadoria de Orçamento e Finanças</b>	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
<b>Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Coordenadoria de Engenharia</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Coordenadoria de Serviço de Saúde</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Coordenadoria de Transporte</b>	CC-3	Coordenador	1
<b>Secretaria Processual</b>	CC-5	Secretário	1
<b>Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição</b>	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
<b>Coordenadoria de Processamento de Feitos</b>	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
<b>Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões</b>	CC-3	Coordenador	1

## JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados a imprimi-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária e passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu coirmão, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

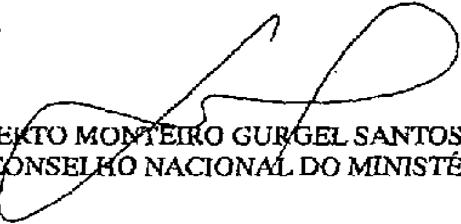
Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público almejar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.

Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.

  
**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
SHIS QI 03 – Lote A – Bloco B e E – Ed. Terracota  
CEP: 71.605-200  
Telefones: (61) 3366 9100 E-mail: secretaria@cnmp.gov.br

Ofício nº 284/2009/NAD-SG/CNMP

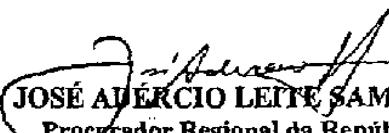
Brasília, 28 de agosto de 2009.

A Sua Exceléncia o Senhor  
**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
Procurador-Geral da República.

**Assunto:** Encaminha cópia dos autos do Processo CNMP nº. 0.00.000.000851/2009-07.

Senhor Procurador-Geral da República,  
Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Exceléncia o inteiro teor do Processo CNMP nº. 0.00.000.000851/2009-07, em que o plenário deste Conselho emitiu parecer favorável ao encaminhamento de Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**  
Procurador Regional da República  
Secretário-Geral do CNMP

**2009**

CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

19/08/09 15:44

COORDENADORIA PROCESSUAL

SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E  
AUTUAÇÃO.

CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000851/2009-07



REQUERENTE:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO DO REQUERENTE:

REQUERIDO:

ADVOGADO DO REQUERIDO:

TIPO PROCESSUAL

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP

ASSUNTO:

Projeto de lei.

Comissão de  
Planejamento Estratégico e  
Acompanhamento Legislativo

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRESIDÊNCIA**

SHIS QI 03, lote A, blocos B e E, Edifício Terracota - Lago Sul - Brasília, DF - CEP 71.605-200  
Telefone: (61) 3366-9100 E-mail: secretaria@cnmp.gov.br

**DESPACHO**

CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



0.00.000.000851/2009-07

Tendo em vista o disposto no art. 81, inciso IV, da Lei n.º 12.017, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010, determino a distribuição do presente Projeto de Lei.

Brasília, DF, 19 de agosto de 2009.

  
**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
Procurador-Geral da República  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## PROJETO DE LEI N° 7/2009

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 1º** O Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público corresponde ao número de cargos efetivos e de funções de confiança e cargos comissionados, providos e vagos, criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 2º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público da União, para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público:

- I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;
- II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
- III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;
- IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;
- V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;
- VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;
- VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;
- VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;
- IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e
- X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

**§ 1º** Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme Anexo I.

**§ 2º** Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, quando da implementação total dos cargos criados por esta Lei, os seguintes cargos constantes na Lei 11.967/2009:

- I – 2 cargos em comissão de nível CC-5;
- II – 2 cargos em comissão de nível CC-4; e
- III – 3 cargos em comissão de nível CC-3.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei 11.967/2009, passa a ser a constante do Anexo II.

**Art. 4º** O Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a transformar, desde que não haja aumento de despesa, a Estrutura Organizacional, as funções de confiança e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de de 2009.

## ANEXO I

(Art. 2º, § 1º, da Lei nº , de , de )

## EXERCÍCIO DE 2010

Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

## EXERCÍCIO DE 2011

Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

## EXERCÍCIO DE 2012

Exercício	Cargo/FC/CC	Quantidade
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

## ANEXO JI

(Art. 3º da Lei nº , de , de , de , de , )

UNIDADE	Cargos em Comissão, a Funções de Comunicação		
	NÍVEL	DESCRIÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Gabinetes de Conselheiros	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador da Orvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-6	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe do Núcleo	1

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento Orgântário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orgântaria e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Intra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-2	Chefe de Seção	4
	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	FC-2	Chefe de Seção	3
	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	FC-2	Chefe de Seção	2
	CC-3	Coordenador	1
	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Processamento de Feitos	FC-2	Chefe de Seção	2
	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	FC-2	Chefe de Seção	2
	CC-3	Coordenador	1

## JUSTIFICATIVA

Criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, e instalado em 21 de junho de 2005, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros.

Desde a sua criação, o CNMP contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, destacando-se atividades de apoio como análise e formulação de orçamentos; execução orçamentária, financeira e contábil; suporte, treinamento e atendimento em tecnologia da informação; realização de procedimentos necessários à aquisição de bens e contratações de obras e serviços para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essas e outras atividades de apoio e suporte mostraram-se de suma importância para que se tornasse minimamente viável o exercício de suas funções constitucionais.

Com o desenvolvimento das atividades do CNMP e consequente aumento do volume de processos, esse suporte não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Instituição.

É de se afirmar que as leis já aprovadas (Leis 11.372/2006 e 11.967/2009) não contemplaram suficientemente a estrutura administrativa da Instituição, deixando de instituir cargos em comissão e funções de confiança em setores atualmente vitais para seu adequado funcionamento, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Não há previsão, por exemplo, de cargos ou funções de confiança para a área de Tecnologia da Informação, imprescindível para o cumprimento das tarefas do Conselho. Tampouco há adequada previsão de cargos e funções para as áreas administrativas e atividades de apoio operacional.

A aprovação do presente projeto será fundamental para munir o Conselho de meios adequados, a imprimi-lhe um perfil mais atuante, na busca de realizar com efetividade o controle externo da atividade do Ministério Público, bem como a sua coordenação e gestão estratégicas.

A propósito, é necessário destacar que a partir de janeiro de 2010, o CNMP deixará de ser unidade orçamentária e passará ao *status* de órgão, tendo seu orçamento desvinculado do Ministério Público da União. A atribuição de perfil orçamentário de órgão é uma mudança necessária ao Conselho Nacional do Ministério Público, pois elimina sua dependência orçamentária do Ministério Público da União, autonomia essa que é essencial para órgãos de controle externo. Importante frisar, no entanto, que, por óbvio, essa nova realidade ampliará ainda mais as demandas do CNMP.

Nesse contexto, a quantidade de cargos efetivos está muito aquém da real necessidade da Instituição, ainda mais quando comparada com a estrutura de seu colégio, o Conselho Nacional de Justiça. É dizer, para que possa contar com uma estrutura mínima indispensável ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Nacional do Ministério Público necessita ampliar com urgência seu quadro de pessoal.

Assim, propõe-se, por meio do presente Projeto de Lei, a criação de 88 cargos de Analista, 121 cargos de Técnico, 62 cargos em comissão e 30 funções de confiança, revogando-se 7 cargos em comissão já existentes.

Importante destacar que, conforme o parágrafo primeiro do artigo 2º do Projeto de Lei, somente serão preenchidos em 2010 os cargos e funções essenciais às atividades de planejamento e coordenação, bem como às atividades que, devido a suas naturezas e ao novo perfil orçamentário do Conselho, não possam ser executadas por meio de protocolo de cooperação com a Procuradoria Geral da República. Os demais cargos e funções destinam-se à área operacional da Secretaria Geral, e serão preenchidos em 2011 e 2012, quando o Conselho terá adquirido condições organizacionais de assumir integralmente as suas atividades gerenciais, operacionais e de execução orçamentária.

Somente assim, isto é, com a criação dos cargos e funções pretendida, poderá o Conselho Nacional do Ministério Público alcançar um modelo organizacional bem planejado e definido, que permita a disponibilização de serviços de qualidade à atividade de controle externo do Ministério Público, como espera a sociedade brasileira.

A tudo que foi dito, acrescenta-se que a aprovação deste projeto e o consequente provimento dos novos cargos não criará qualquer embaraço ao Conselho Nacional do Ministério Público em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Nota Técnica nº 004/2009, da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público, cópias anexas.

Nesse contexto, considerando que as medidas aqui requeridas são de interesse público, portanto, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das funções de controle externo e planejamento estratégico atribuídas ao Conselho Nacional do Ministério Público, mostra-se de extrema relevância a aprovação destas proposições pelas Egrégias Casas Legislativas Federais.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
COORDENADORIA PROCESSUAL  
SEÇÃO DE PESQUISA, CLASSIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO

Processo CNMP nº 0.00.000.000851/2009-07

Autuado com 09 (nove) folhas, incluindo esta, em conformidade o art. 41 do Regimento Interno. Encaminhe-se à Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

SEPCA/CNMP, em 19/08/09

*Flavia Oliveira*  
Flavia Francinny Brito de Oliveira  
Chefe substituta da Seção de Pesquisa, Classificação e Autuação  
SG-CNMP

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SÉCRETARIA-GERAL  
SÉCRETARIA DE PLANOS E ORÇAMENTO

NOTA TÉCNICA SPO nº 004 - 2009 - GAB/SPO/SG.

Brasília, DF, 10 de junho de 2009

Do: Secretário de Planos e Orçamento.

Ao: Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Assunto: Impacto financeiro de Anteprojeto de Lei de Criação de Cargos e Funções nos Relatórios de Gestão Fiscal de 2010, 2011, 2012 e 2013 do MPU e do MPDFT.

1. Trata-se de estudo sobre o impacto referente ao Anteprojeto de Lei de criação de cargos e funções do Ministério Público da União – MPU nos exercícios financeiros de 2010, 2011, 2012 e 2013 nos Relatórios de Gestão Fiscal tanto do MPU quanto do MPDFT.

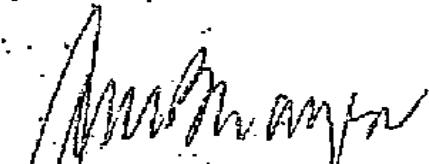
2. Desta forma, elaboramos estudos sobre os referidos impactos. Para tanto, utilizamos os seguintes critérios:

- foram utilizadas as despesas estimadas para a Proposta Orçamentária de 2010, acrescidas dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei supracitado;
- para os reajustes dos subsídios foram utilizados os índices de 3,14% para 2007, 4,46% para 2008, 5,0% para 2009, 4,5% para 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente, bem como o Adicional por Tempo de Serviço (PEC nº 21/2008);
- para compor o estudo, para os exercícios de 2010 a 2013, foram utilizados valores para ingresso dos cargos e funções criados pelo Anteprojeto de Lei no montante de, aproximadamente, R\$ 1.129,0 milhões para o MPU, dos quais R\$ 14,0 milhões se referem a Anteprojeto de Lei específico do Conselho Nacional do Ministério

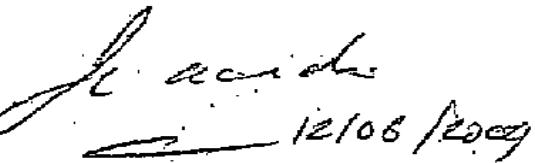
Público; e R\$ 229,0 milhões para o MPDFT, acrescidos dos respektivos impâctos; nos exercícios de 2011 a 2013, foram considerados o ingresso de 70 membros no MPF e no MPT, respectivamente. Nos exercícios de 2011 a 2013, consideramos o ingresso de 10 membros no MPDFT com relação à Receita Corrente Líquida – RCL, utilizamos a última estimativa para 2009 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Portaria STN nº 276, de 19 de maio de 2009), acrescida de 10% ao ano para os exercícios financeiros de 2010 a 2013;

3. Utilizando esses parâmetros, encontramos, para o MPU, índices de 0,45%, 0,47%, 0,47% e 0,47% para o quadriénio, abaixo do limite de alerta de 0,54%, previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao MPDFT, os índices encontrados foram 0,0782%, 0,0826%, 0,0825% e 0,0822%, aquém do limite de alerta de 0,0828%, estabelecido pelo Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

  
PAULO CESAR MAGALHÃES BRAYER  
Secretário de Planos e Orçamento

OBS: Planilhas de Ingresso anexas.

  
Wilson Frederico Sávio  
Secretário-Geral do MPF

**PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Projeto para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei).

RGF - ANEXO I (LRF, an. 35, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.871.942		2.871.942
Pessoal Ativo	2.445.036		2.445.036
Pessoal Inativo e Pensionistas	436.806		436.806
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	371.163		371.163
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes da Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.163		371.163
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	2.499.777		2.499.777
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			330.642.537
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>	0,45		0,45
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%</b>			3.303.884
<b>LIMITE PRUDENCIAL (padrão fixado do art. 21 da LRF) - 0,57%</b>			3.135.561

**Notas:**

- Projeto para 2010 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsto atualizado de exercício de 2009, conforme Portaria STN nº. 276 de 12 de maio de 2009, acrescida de 10%.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Projeto para 2011 (Impacto das Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei).

RGF - ANEXO I (LRF, an. 35, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	3.236.167		3.236.167
Pessoal Ativo	2.795.951		2.795.951
Pessoal Inativo e Pensionistas	434.216		434.216
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	371.163		371.163
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes da Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.163		371.163
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	2.865.004		2.865.004
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			601.706.353
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>	0,47		0,47
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%</b>			3.612.480
<b>LIMITE PRUDENCIAL (padrão fixado do art. 21 da LRF) - 0,57%</b>			3.435.528

**Notas:**

- Projeto para 2011 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2011 previstos em Anteprojeto de Lei + Recurso do Subsídio em 2011 (4,5% - IPCA previsto para 2010) + Saldos Publicacionais.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsto atualizado de exercício de 2010, acrescida de 10%.

**PROJEÇÃO DE NOVOS INGRESSOS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Projeto para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei).

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.625.474</b>		<b>3.625.474</b>
Pessoal Ativo	3.004.670		3.004.670
Pessoal Inativo e Pensionistas	620.804		620.804
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>371.165</b>		<b>371.165</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP</b>	<b>3.156.319</b>		<b>3.156.319</b>
(III) = (I - II)			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>666.277.257</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -			
TDP sobre o RCL (V) = (III / IV) * 100	4,47		4,47
<b>LÍMITE MÁXIMO (incisos I, II e III da art. 20 da LRF) - 0,60%</b>			<b>3.397.664</b>
<b>LÍMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%</b>			<b>3.197.788</b>

**Nota:**

- Projeto para 2012 = Proposta 2010 + Projetos 1995 e 1996 + Ingressos 2013 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2012 (4,57% - IPCA previsto para 2011) + Salários Publicitários.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescida de 10%.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Projeto para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei).

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.625.474</b>		<b>3.625.474</b>
Pessoal Ativo	3.004.670		3.004.670
Pessoal Inativo e Pensionistas	620.804		620.804
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>371.165</b>		<b>371.165</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	371.165		371.165
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP</b>	<b>3.156.319</b>		<b>3.156.319</b>
(III) = (I - II)			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>731.596.977</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE			
TDP sobre o RCL (V) = (III / IV) * 100	4,47		4,47
<b>LÍMITE MÁXIMO (incisos I, II e III da art. 20 da LRF) - 0,60%</b>			<b>4.397.430</b>
<b>LÍMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%</b>			<b>4.127.338</b>

**Nota:**

- Projeto para 2012 = Proposta 2010 + Projetos 1995 e 1996 + Ingressos 2013 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2013 (4,57% - IPCA previsto para 2012) + Salários Publicitários.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2012, acrescida de 10%.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Projeção para 2010 (Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS MILHARES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	470.820		470.820
Pessoal Ativo	417.730		417.730
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.090		53.090
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Parceria (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL, PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	430.818		430.818
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>			550.667.597
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE</b>	0,0732		0,0732
<b>TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>			
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,852%</b>			506.391
<b>LIMITE FRAUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,6874%</b>			451.261

Notas:

- Projeção para 2010 = Proposta 2010 + Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2010 previstos em Anteprojeto de Lei.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão anualizada do exercício de 2010, conforme Portaria STN nº. 376 de 19 de maio de 2009, acrescida de 10%.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Projeção para 2011 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS MILHARES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	510.024		510.024
Pessoal Ativo	455.477		455.477
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.547		54.547
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Parceria (§ 1º do art. 18 da LRF)			
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	500.022		500.022
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>			615.704.593
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100</b>	0,8026		0,8026
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,852%</b>			537.150
<b>LIMITE FRAUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,6874%</b>			429.080

Notas:

- Projeção para 2011 = Proposta 2010 + Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2011 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do SBDI/00 em 2011 (4,8% - IPCA previsto para 2010) + Selic 9% Fábricada.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão anualizada do exercício de 2010, acrescida de 10%.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção para 2012 (Impacto dos Ingressos constantes da Proposta 2010 + Ingressos previstos em Anteprojeto de Lei)  
R\$ - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		TOTAL
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>509.794</b>		<b>509.794</b>
Pessoal Ativo	533.725		533.725
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.069		56.069
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>509.793</b>		<b>509.793</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>666.277.352</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre o RCL (V) = (III/IV) * 100	0,0375		0,0325
<b>LIMITE MÁXIMO (inclui I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,032%</b>			<b>612.375</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0374%</b>			<b>532.326</b>

Nota:

- Projeção para 2012 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2012 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2012 (4,5% - IPCA prevista para 2012) + Saldos Públicos.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2011, acrescida de 10%.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		TOTAL
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>602.724</b>		<b>602.724</b>
Pessoal Ativo	583.064		583.064
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.660		57.660
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.002		40.002
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.002		40.002
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	<b>602.722</b>		<b>602.722</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			<b>731.904.277</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre o RCL (V) = (III/IV) * 100	0,0822		0,0822
<b>LIMITE MÁXIMO (inclui I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,032%</b>			<b>674.373</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0374%</b>			<b>640.529</b>

Nota:

- Projeção para 2013 = Proposta 2010 - Passivos 1995 e 1996 + Ingressos 2013 previstos em Anteprojeto de Lei + Reajuste do Subsídio em 2013 (4,5% - IPCA prevista para 2013) + Saldos Públicos.
- Recursos vinculados foram considerados valores constantes da LOA 2009.
- Receita Corrente Líquida considera previsão atualizada do exercício de 2012, acrescida de 10%.

**MÍSTERO PÚBLICO DA UNIÃO .**  
**SECRETARIA GERAL .**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PERIODICO DE CULTURA Y DE MEDIOS DE EXPRESION - ALQUILERES

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES Nº 001, VAS DATED 04/04/2011

APRENDIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES 2012 - VALORES ANUAIS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ANEXO V - LDA

ECONOMY + LEDA

卷之三





**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**SECRETARIA GERAL**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**MEMORANDO N° 046/2009/DIEX**

Brasília, 19 de agosto de 2009.

A Sua Exceléncia o Senhor

**JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**

**Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Exceléncia estimativas do impacto orçamentário da implementação da estrutura prevista no anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional para criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança para o Conselho Nacional do Ministério Público (Anexo)..

Respeitosamente,

**EDER SARDINHA E SILVA**

**Diretor-Executivo**

**SG/CNMP**

## ANEXO I

## (MEMORANDO Nº 048/2009/D/EX.)

CUSTOS DE TRABALHO		CUSTO ESTIMADO	
CUSTOS DE TRABALHO		CUSTO ESTIMADO	
CUSTOS DE TRABALHO		CUSTO ESTIMADO	
(Anexos II, IV e V da LDO 2008)		(Anexos II, IV e V da LDO 2010)	
Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
00.6	R\$ 3	R\$ 3	R\$ 3.037,56
00.5	R\$ 9	R\$ 9	R\$ 285.988,37
00.4	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 81.960,66
00.3	R\$ 24	R\$ 0	R\$ 5.161,01
00.2	R\$ 2	R\$ 0	R\$ 3.072,95
00.1	R\$ 1	R\$ 0	R\$ 72.716,04
FC.3	R\$ 14	R\$ 0	R\$ 5.561,04
FC.2	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 51.208,28
Subtotal	R\$ 61	R\$ 20	R\$ 1.929,89
Analistas	25	0	R\$ 3.037,56
Testemunhas	30	0	R\$ 0,00
Subtotal	55	0	R\$ 3.037,56
	10	20	R\$ 3.037,56
		QDA	

**ANEXO II**  
 (MEMORANDO N° 046/2009/DIEX.)

Cargos e funções	Quantidade	Custo unitário	Custo total	
			Unidade de custo	Unidade de Custo
CC6	9	R\$ 70.362,52	R\$ 6729,14	R\$ 31.037,56
CC5	9	R\$ 9.109,74	R\$ 5918,38	R\$ 81.360,66
CC4	6	R\$ 7.945,86	R\$ 5.164,81	R\$ 87.142,51
CC3	31	R\$ 4.726,70	R\$ 3.072,36	R\$ 98.631,84
CC2	2	R\$ 4.277,75	R\$ 2.780,54	R\$ 5.561,08
CC1	3	R\$ 2.984,48	R\$ 1.939,85	R\$ 5.319,67
FC3	18	R\$ 2.600,49	R\$ 2.780,64	R\$ 44.888,64
FC2	4	R\$ 1.823,15	R\$ 1.185,05	R\$ 7.110,30
<b>Subtotal</b>	<b>19</b>	<b>R\$ 51.317,88</b>	<b>R\$ 35.571,14</b>	<b>R\$ 34.382,28</b>
analistas	55	R\$ 0,00	R\$ 6.748,08	R\$ 373.376,12
técnicos	76	R\$ 0,01	R\$ 4.112,88	R\$ 3.417.811,22
Subtotal	131	R\$ 0,00	R\$ 10.360,94	R\$ 2.878.330,52
	20	R\$ 63.317,66	R\$ 30.312,65	R\$ 6295.944,74
				R\$ 3.069.317,36

**ANEXO III**  
 (MEMORANDO Nº 046/2009/DIFEX)

Cargos Funcionários estimados	Quantidade	Custos Unitários (Anexos III e IV referentes a 15/2008)	Custo estimado	
			Estimativa estimada	Para 2012
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2012</b>				
CC 6	3	R\$ 10.352,52	R\$ 6.729,14	R\$ 31.057,59
CC 5	9	R\$ 8.106,74	R\$ 5.919,38	R\$ 61.960,65
CC 4	6	13	7045,86	5164,41
CC 3	37	0	4.726,7	3072,36
CC 2	2	0	4277,75	2760,54
CC-1	5	0	2984,45	1959,88
FC 3	18	0	2600,49	2760,64
FC 2	12	0	1929,15	1165,05
<b>Subtotal</b>	<b>92</b>		<b>R\$ 123.816,00</b>	<b>R\$ 857.171</b>
Analistas	88	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnicos	121	0	R\$ 0,00	R\$ 4.112,88
<b>Subtotal</b>	<b>209</b>		<b>R\$ 123.816,00</b>	<b>R\$ 4.112,88</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 247.632,88</b>	<b>R\$ 177.782,77</b>
				<b>R\$ 429.772.763,60</b>

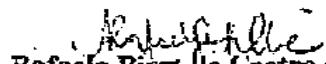
**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****Gabinete do Conselheiro Achiles Siquara****PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07****NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****RELATOR: CONS. ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**  
**DESPACHO**

Tendo em vista a aprovação do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos e funções comissionadas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público apresentado pelo Conselheiro Bruno Dantas, encaiminho-o os presentes autos para a lavratura do acórdão.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.

**ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO**

Conselheiro do CNMP

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000851/2009-07 (Pedido de Providências)****RELATOR: Cons. Bruno Dantas (Membro da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo)****REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público****ASSUNTO: Projeto de lei.****SESSÃO DE JULGAMENTO: 9ª Sessão Extraordinária****DATA DO JULGAMENTO: 25/08/2009****PRESIDENTE DA SESSÃO: Exmo. Sr. Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos****SECRETÁRIO-GERAL: Exmo. Sr. Doutor José Adércio Leite Sampaio****DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu do presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente, nos termos do voto do relator.**  
Rafaela Pires de Castro Oliveira  
Analista Processual/CNMP

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GÁBINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**PROCESSO: CNMP N.º 0.00.000.000851/2009-07**

**REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

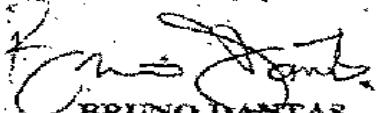
**RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**Ementa:** Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Pleno do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer o presente Pedido de Providências para julgá-lo procedente.

Brasília, 25 de agosto de 2009.

  
**BRUNO DANTAS**  
Relator

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
GABINETE DO CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**PROCESSO: CNMP N. 0.00.000.000851/2009-07**

**NATUREZA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**OBJETO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES NO QUADRO DO MPU**

**RELATOR: CONSELHEIRO BRUNO DANTAS**

**Ementa:** Anteprojeto de Lei. Criação do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público. Implantação de novo modelo organizacional. Medida essencial para a autonomia do CNMP e o desempenho pleno de sua missão constitucional. Parecer favorável ao encaminhamento do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional.

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de despacho, subscrito pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, no qual encaminha Projeto de Lei, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

O Anteprojeto de Lei ora submetido à apreciação deste Conselho para encaminhamento ao Congresso Nacional, consoante quadros

• demonstrativos constantes dos anexos I, II, e III do Memorando Nº 046/2009 da Diretoria Executiva do CNMP que propõe a criação dos seguintes cargos e funções (fls. 24/27):

- 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;
- 121 (cento e vinte um) cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;
- 3 (três) cargos em comissão de nível CC-6;
- 9 (nove) cargos em comissão de nível CC-5;
- 6 (seis) cargos em comissão de nível CC-4;
- 37 (trinta e seis) cargos em comissão de nível CC-3;
- 2 (dois) cargos em comissão de nível CC-2;
- 5 (cinco) cargos em comissão de nível CC-1;
- 18 (dezoito) funções de confiança de nível FC-3; e
- 12 (doze) funções de confiança de nível FC-2.

O presente processo foi levado ao conhecimento dos ilustres Conselheiros integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, em 24 de agosto de 2009, e aprovado pelo Plenário deste Conselho Nacional, por unanimidade, em 25 de agosto de 2009.

É o relatório.

**VOTO**

O Conselho Nacional do Ministério Público, instituição responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais dos seus membros, foi criado pela Emenda Constitucional n. 45/2004 e instalado em 21 de junho de 2005.

Desde sua criação, o Conselho Nacional contou com o apoio do Ministério Público da União na execução operacional de sua gestão administrativa, o qual foi de suma importância para a viabilidade do exercício de suas funções constitucionais (CF, art. 130-A).

Entretanto, em decorrência do desenvolvimento de suas atividades e do aumento da quantidade de processos submetidos a essa instituição, o suporte dado pelo MPU não mais atende de modo satisfatório às necessidades do CNMP. As Leis n. 11.327/2006 e 11.967/2009, ao dispor em sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho, não contemplaram de modo suficiente a sua estrutura administrativa, deixando de instituir cargos efetivos e em comissão, além de funções de confiança, em setores essenciais, como as Comissões Permanentes, o Núcleo de Ações Estratégicas, o Núcleo de Acompanhamento das Decisões e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme demonstrado na justificativa que acompanhou o texto do Anteprojeto.

Alia-se a isso o fato de que a partir de janeiro de 2010 passará o CNMP a ter *status* de órgão; deixando, por consequência, de ser unidade orçamentária do MPU, o que servirá para que este Conselho solidifique sua posição de órgão de controle externo, eliminando a dependência orçamentária que atualmente existe com o MPU.

Em reunião administrativa, realizada na manhã do dia 25 de agosto de 2009, antes, portanto, da Sessão do Plenário que deliberaria sobre o tema, houve consenso em torno de seis modificações pontuais na minuta do projeto elaborado pela Secretaria-Geral do CNMP, a saber:

- a) os cargos seriam criados na estrutura do CNMP e não no MPU, como proposto originalmente;
- b) a carreira dos servidores do CNMP deveria ser regida pelas mesmas normas dos servidores do MPU;
- c) previsão de redistribuição de cargos entre o CNMP e o MPU, em razão do deslocamento para o quadro daquele, dos servidores originariamente investidos na carreira deste;
- d) previsão de possibilidade de os servidores concursados para a carreira do MPU optarem por permanecer no CNMP ou retornarem ao órgão para o qual prestaram concurso;
- e) previsão de opção pelos servidores originariamente concursados para o MPU de permanecerem filiados ao Plano de Saúde daquele órgão, caso sejam redistribuídos para o CNMP; e
- f) supressão da possibilidade de o CNMP transformar cargos em comissão, mantendo-se apenas tal disposição para as funções comissionadas.

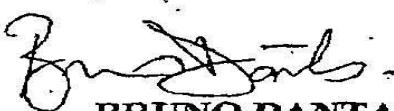
Concordou-se que se faz urgente e necessária a formação do quadro próprio de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, regido pelo Anteprojeto de Lei ora em análise, e da carreira dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Lei nº 11.415/2006. A ampliação dos quadros funcionais aqui proposta prevê a criação de 88 (oitenta e oito) cargos efetivos de Analista, 121 (cento e vinte um) cargos de Técnicos, 62 (sessenta e dois) cargos em comissão e 30 (trinta) funções de confiança, na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público.

O impacto orçamentário gerado com a pretendida criação dos cargos e funções previsto no Anteprojeto de Lei se adequa aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme a Nota Técnica SPO nº 004 – 2009. - GAB/SPO/SG, da Secretaria de Planos e Orçamento do Ministério Público Federal e Quadros Anexos I, II e III ao Memorando nº 046/2009/DIEX, da Diretoria Executiva do Conselho Nacional do Ministério Público (fls. 10/27).

Assim, levando em conta as razões apresentadas e os dados constantes da Nota Técnica da Secretaria de Planos e Orçamento do MPF, e do Memorando e seus anexos, da Diretoria Executiva deste Conselho, demonstra-se viável o encaminhamento do Anteprojeto.

Portanto, voto no sentido de que o parecer do Conselho Nacional do Ministério Público seja favorável ao envio do Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional, nos termos apresentados pela Presidência deste Conselho Nacional, com os ajustes recomendados na já mencionada reunião administrativa da manhã de 25 de agosto de 2009, na forma do Anteprojeto de lei anexo.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2009.



**BRUNO DANTAS**  
Relator

## PROJETO DE LEI N° , DE 2009

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e a Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Conselho Nacional do Ministério Público terá uma Secretaria, com quadro próprio de pessoal, constituído na forma desta Lei.

**§ 1º** As carreiras dos servidores da Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público são regidas pela Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

**§ 2º** O Ministério Público da União prestará apoio ao Conselho Nacional do Ministério Público para execução de sua gestão administrativa, mediante protocolo de cooperação a ser firmado entre os titulares das Secretarias dos órgãos-partes.

**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos efetivos e em comissão e funções de confiança na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – 88 cargos efetivos de Analista do Ministério Público da União;

II – 121 cargos efetivos de Técnico do Ministério Público da União;

III – 3 cargos em comissão de nível CC-6;

IV – 9 cargos em comissão de nível CC-5;

V – 6 cargos em comissão de nível CC-4;

VI – 37 cargos em comissão de nível CC-3;

VII – 2 cargos em comissão de nível CC-2;

VIII – 5 cargos em comissão de nível CC-1;

IX – 18 funções de confiança de nível FC-3; e

X – 12 funções de confiança de nível FC-2.

*Parágrafo único.* Os cargos e funções criados no *caput* destinam-se a provimento parcelado nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, conforme o Anexo I.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando os cargos em comissão e as funções de confiança criados pela presente Lei e pela Lei nº 11.967, de 2009, passa a ser a constante do Anexo II.

**Art. 4º** O Conselho Nacional do Ministério Público fica autorizado a, desde que não haja aumento de despesa, editar resolução, mediante proposta de seu Presidente, alterando a sua Estrutura Organizacional e transformando as funções de confiança.

**Art. 5º** Fica autorizada a redistribuição para o mesmo cargo na Secretaria do Conselho Nacional do Ministério Público, dos servidores do Ministério Público da União à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público na data da publicação desta lei.

**§ 1º** A redistribuição de que trata o *caput* será feita mediante opção do servidor, a ser apresentada após a implantação total do quadro de pessoal instituído por esta Lei, em período fixado por ato próprio do Conselho Nacional do Ministério Público.

**§ 2º** Preservados os cargos criados pelo art. 7º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público redistribuirá para o quadro de pessoal do Ministério Público da União cargos vagos equivalentes aos dos servidores redistribuídos para a sua Secretaria na forma do *caput*.

**§ 3º** Os servidores de que trata o *caput* poderão optar por permanecer filiados ao plano de saúde a que se vinculavam no Ministério Público da União, hipótese em que a contribuição será custeada pelo servidor e pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 6º** O Conselho Nacional do Ministério Público baixará as instruções necessárias à implementação dos cargos e funções criados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 2009.

**ANEXO I**

(Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº , de . de . )

<b>EXERCÍCIO DE 2010</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2010	Analista do Ministério Público da União	25
	Técnico do Ministério Público da União	30
	CC-6	3
	CC-5	9
	CC-4	1
	CC-3	24
	CC-2	2
	CC-1	1
	FC-3	14

<b>EXERCÍCIO DE 2011</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2011	Analista do Ministério Público da União	32
	Técnico do Ministério Público da União	46
	CC-4	5
	CC-3	7
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

<b>EXERCÍCIO DE 2012</b>		
<b>Exercício</b>	<b>Cargo/FC/CC</b>	<b>Quantidade</b>
2012	Analista do Ministério Público da União	31
	Técnico do Ministério Público da União	45
	CC-3	6
	CC-1	2
	FC-3	2
	FC-2	6

## ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº ., de . de .)

UNIDADE	Cargos em comissão e funções de confiança		
	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Presidência	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor Nível V	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
Corregedoria	CC-6	Chefe de Gabinete	1
	CC-5	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	4
	FC-3	Assistente	4
Gabinetes de Conselheiros	FC-3	Secretário Adm. Nível III	1
	CC-4	Assessor Nível IV	12
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	12
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão Disciplinar	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Comissão de Jurisprudência	CC-4	Assessor-Chefe	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	1
Auditoria Interna	CC-6	Auditor-Chefe	1
	CC-3	Coordenador	2
Gabinete do Secretário-Geral	CC-7	Secretário-Geral	1
	CC-6	Secretário-Geral Adjunto	1
	CC-5	Chefe de Gabinete	1
	CC-4	Assessor Nível IV	1
	CC-3	Coordenador de Ouvidoria	1
	FC-3	Secretário Adm. Nível III	3
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-5	Assessor Nível V	1
	CC-3	Assessor Nível III	2
	FC-3	Assistente	4
Assessoria Jurídica	CC-4	Assessor-Chefe	1
	FC-3	Assistente	1
Secretaria de Gestão Estratégica	CC-5	Secretário	1
Assessoria	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão Estratégica	FC-3	Chefe de Núcleo	1

Núcleo de Organização e Normatização	FC-3	Chefe de Núcleo	1
Secretaria de Planejamento - Orçamentário	CC-5	Secretário	1
Coordenadoria de Planos e Avaliação	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira	CC-3	Coordenador	1
Secretaria de Tecnologia da Informatização	CC-5	Secretário	1
Assessoria de Políticas de TI	CC-3	Assessor Nível III	1
Núcleo de Gestão de Sistemas	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Sistemas Internos	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Sistemas Nacionais	CC-1	Supervisor	1
Núcleo de Suporte Técnico	CC-3	Coordenador	1
Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-1	Supervisor	1
Serviço de Infra-Estrutura de Produção	CC-1	Supervisor	1
Secretaria de Administração	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
	FC-2	Secretário Adm. Nível II	1
Comissão Permanente de Licitação	CC-1	Presidente da CPL	1
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	4
	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	3
	CC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CC-3	Coordenador	1
	CC-2	Assessor técnico	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Engenharia	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Serviço de Saúde	CC-3	Coordenador	1
Coordenadoria de Transporte	CC-3	Coordenador	1
Secretaria Processual	CC-5	Secretário	1
	CC-3	Assessor Nível III	1
Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Processamento de Feitos	CC-3	Coordenador	1
	FC-2	Chefe de Seção	2
Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões	CC-3	Coordenador	1

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****Seção II  
DOS ORÇAMENTOS**

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

---

**LEI N° 11.372, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências.

---

Art. 7º Ficam criados os cargos efetivos nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União para atender a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O provimento dos cargos efetivos de Analista e Técnico poderá ser efetuado com a nomeação de candidatos já aprovados em concursos públicos realizados pelo Ministério Público da União.

---

**LEI N° 11.415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração; revoga a Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, e a Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, e dá outras providências.

---

**LEI N° 11.967, DE 6 DE JULHO DE 2009.**

Dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

---

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

## ATA DA 43<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE ABRIL DE 2011

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 50, de 7 de abril de 2011)

### RETIFICAÇÃO

À página nº 10013, por erro gráfico, republique-se, na íntegra, o Requerimento nº 357, de 2011:

### REQUERIMENTO Nº 357, DE 2011

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal solicito que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações:

1. O Ministério do Desenvolvimento Agrário ou os órgãos diretamente ligados à Pasta, inclusive da administração indireta, realizaram concurso público para preenchimento dos seus cargos nos últimos 4 (quatro) anos ou realizaria concurso no ano de 2011?  
Em caso afirmativo:
  - a) os aprovados foram nomeados?
  - b) há excedentes a serem nomeados?
2. Qual é o quantitativo de cargos no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e dos órgãos diretamente ligados à Pasta, inclusive da administração indireta?
  - a) há quantos cargos vagos no quadro de pessoal?
  - b) quantos servidores se aposentaram nos últimos 4 (quatro) anos?
  - c) quantos servidores adquirirão direito à aposentadoria no ano de 2011?
3. Qual o impacto para a administração pública e para o funcionamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário e dos órgãos diretamente ligados à Pasta a ausência de nomeação dos concursados no ano de 2011?

## JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 39 da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 28 de março último, suspendeu, por tempo indeterminado, os efeitos de publicações anteriores que autorizavam a realização de novos concursos e o preenchimento de cargos dos concursos já realizados no âmbito da administração direta e indireta (autarquias, agências reguladoras e fundações). A medida faz parte do corte de R\$ 50 bilhões do orçamento anunciados pelo Governo. No entanto, há diversas categorias profissionais que tiveram os concursos homologados, inclusive com os aprovados em fase de curso de formação, o que levou inúmeras pessoas a deixarem os seus empregos. Segundo o disposto no inciso III da referida portaria, a nomeação dos concursados que estejam concluindo os cursos de formação não têm a nomeação assegurada, que dependerá da autorização específica da Ministra do Planejamento.

Há o temor de que os efeitos da Portaria, aliado ao grande contingente de aposentadorias que ocorre no serviço público afete o regular funcionamento dos órgãos públicos, sobretudo aqueles ligados à fiscalização, como é o caso do Banco do Central do Brasil e da Receita Federal do Brasil, razão por que reputo imprescindíveis as informações solicitadas no presente requerimento.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2011

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

(À Mesa para decisão)

Of. nº 1/11/GP – BR/FR

Brasília, 19 de abril de 2011

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi reinstalado no Congresso Nacional, em 23 de março último, o Grupo Parlamentar Brasil – França. Na mesma oportunidade, foi eleita e empossada a sua Diretoria, da qual, Vossa Excelência, como Presidente do Senado Federal, faz parte como Presidente de Honra, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados.

Este Grupo Parlamentar foi criado por força da Resolução nº 27/90, de 17 de maio de 1990, da Câmara dos Deputados, fruto do Projeto de Resolução nº 211/89, de autoria do então Deputado Evaldo Gonçalves, da Paraíba, com o objetivo de intensificar o

relacionamento entre as Casas Legislativas do Brasil e da República Francesa. O Grupo é formado por 42 Deputados Federais e 16 Senadores.

Encaminho, em anexo, para os devidos registros, cópia da Ata da Reunião de Reinstalação do Grupo Parlamentar Brasil-França, a relação dos Parlamentares que o integram, bem como de sua Diretoria, onde tive a satisfação de ver meu nome escolhido por meus pares do Congresso Nacional para, no próximo biênio, presidir este Grupo Parlamentar.

Na certeza de que Vossa Excelência dará o necessário apoio às ações que serão desenvolvidas, em prol da intensificação do relacionamento entre nossos Parlamentos, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Azeredo**, Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – França.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Bloco-PDT** - João Durval\*  
**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*\*  
**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*\*

## Maranhão

**PTB** - Epitácio Cafeteira\*  
**Bloco-PMDB** - João Alberto Souza\*\*  
**Bloco-PMDB** - Lobão Filho\*\* (S)

## Pará

**Bloco-PSDB** - Mário Couto\*  
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*\*  
**PSOL** - Marinor Brito\*\*

## Pernambuco

**Bloco-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*  
**PTB** - Armando Monteiro\*\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*\*  
**Bloco-PT** - Marta Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**Bloco-PR** - Clésio Andrade\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*\*  
**PPS** - Itamar Franco\*\*

## Goiás

**Bloco-PSDB** - Cyro Miranda\* (S)  
**Bloco-DEM** - Demóstenes Torres\*\*  
**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia\*\*

## Mato Grosso

**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*  
**Bloco-PR** - Blairo Maggi\*\*  
**Bloco-PDT** - Pedro Taques\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PMDB** - Pedro Simon\*  
**Bloco-PP** - Ana Amelia\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

## Ceará

**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*  
**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira\*\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*\*

## Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cícero Lucena\*  
**Bloco-PMDB** - Vital do Rêgo\*\*  
**Bloco-PMDB** - Wilson Santiago\*\*

## Espírito Santo

**Bloco-PT** - Ana Rita\* (S)  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*\*  
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferraço\*\*

## Piauí

**PTB** - João Vicente Claudino\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-PT** - Wellington Dias\*\*

## Rio Grande do Norte

**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves\* (S)  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*\*  
**Bloco-PV** - Paulo Davim\*\* (S)

## Santa Catarina

**Bloco-PMDB** - Casildo Maldaner\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique\*\*  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*\*

## Alagoas

**PTB** - Fernando Collor\*  
**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*\*  
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros\*\*

## Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*\*

## Mandatos

\*: Período 2007/2015   \*\*: Período 2011/2019

## Amazonas

**Bloco-PT** - João Pedro\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PC DO B** - Vanessa Grazziotin\*\*

## Paraná

**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann\*\*  
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião\*\*

## Acre

**Bloco-PT** - Anibal Diniz\* (S)  
**Bloco-PT** - Jorge Viana\*\*  
**Bloco-PMN** - Sérgio Petecão\*\*

## Mato Grosso do Sul

**Bloco-PSDB** - Marisa Serrano\*  
**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*\*  
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka\*\*

## Distrito Federal

**PTB** - Gim Argello\* (S)  
**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*\*  
**Bloco-PSB** - Rodrigo Rollemberg\*\*

## Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*\*  
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp\*\*

## Tocantins

**Bloco-DEM** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-PR** - João Ribeiro\*\*  
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves\*\*

## Amapá

**Bloco-PMDB** - José Sarney\*  
**Bloco-PMDB** - Geovani Borges\*\* (S)  
**PSOL** - Randolfe Rodrigues\*\*

## Roraima

**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*  
**Bloco-PT** - Angela Portela\*\*  
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá\*\*

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

### **1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL**

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.3.2011)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(5)</sup>

**Leitura:** 16/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(3,4)</sup>	1. Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(3)</sup>
Angela Portela (PT-RR) <sup>(3)</sup>	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(3)</sup>
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marinor Brito (PSOL-PA) <sup>(1)</sup>	1.
<b>PTB</b>	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(2)</sup>	

**Notas:**

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
3. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

### **1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Leitura:** 05/03/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo prorrogado:** 17/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2010

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )**

Senador José Pimentel (PT) <sup>(1)</sup>

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(1)</sup>

#### **Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Membro da Comissão Diretora**

##### **Notas:**

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## **2) SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NO ACRE E DEMAIS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.**

**Finalidade:** Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

**Número de membros: 5**

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )**

Senador Anibal Diniz (PT) (2)

Senador Jorge Viana (PT) (1)

#### **Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

Senador Sérgio Petecão (PMN) (3)

Senador Gilvam Borges (PMDB) (4,5)

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Notas:**

1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

### 3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

**Finalidade:** Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.3.2011)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senadora Ana Rita (PT) (4)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3.
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
<b>PTB</b>	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

**Notas:**

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

#### **4) REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)**

**Finalidade:** Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário  
o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(2)</sup>	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(3)</sup>
Senador Jorge Viana (PT) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Senador Lobão Filho (PMDB) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) <sup>(6,9)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(8)</sup>	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).

## REFORMA POLÍTICA - 2011

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

**Número de membros:** 15 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**Designação:** 10/02/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Itamar Franco (PPS)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 61 33034638

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. José Pimentel (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Pedro Taques (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(4)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) <sup>(2)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) <sup>(5)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

## PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

### Notas:

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- \*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lidice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- 1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- 2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
- 3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
- 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- 5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- 6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Reuniões:** terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## **1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## **1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### **1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. Aécio Neves (PSDB) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito  
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516  
**Fax:** 3303-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### **1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito  
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516  
**Fax:** 3303-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. João Pedro (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Paulo Davim (PV) <sup>(2)</sup>	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) <sup>(3,5)</sup>	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
(1)	2. Gim Argello

**Notas:**

\*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eduardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgálio, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Reuniões:** quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) <sup>(1)</sup>	2. Wellington Dias (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

**Notas:**

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Pedro (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## **2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amelia (PP-RS) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amelia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3303-3515

**Fax:** 3303-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) <sup>(10)</sup>
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) <sup>(10)</sup>
Pedro Taques (PDT)	3. Aníbal Diniz (PT) <sup>(10,11)</sup>
Jorge Viana (PT) <sup>(8)</sup>	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) <sup>(9)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Renan Calheiros (PMDB) <sup>(3,5,17)</sup>
Pedro Simon (PMDB) <sup>(2,16)</sup>	2. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(4,17)</sup>
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(13,17)</sup>
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(15,17)</sup>
Luiz Henrique (PMDB)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Mário Couto (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(14)</sup>
Demóstenes Torres (DEM) <sup>(18)</sup>	4. José Agripino (DEM) <sup>(19)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) <sup>(6)</sup>
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti <sup>(7)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgálio, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** [scomccj@senado.gov.br](mailto:scomccj@senado.gov.br)

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS N° 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o objetivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

**Número de membros:** 5 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) <sup>(2)</sup>

---

#### **TITULARES**

---

##### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )**

---

Eduardo Suplicy (PT)

---

##### **Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )**

---

Vital do Rêgo (PMDB)

---

Ricardo Ferraço (PMDB)

---

Benedito de Lira (PP) <sup>(1)</sup>

---

##### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

---

Cícero Lucena (PSDB)

---

**Notas:**

1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR) <sup>(3)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(10)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) <sup>(7)</sup>	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Francisco Dornelles (PP)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(6)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(4)</sup>
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(5)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) <sup>(8)</sup>	5. Demóstenes Torres (DEM) <sup>(9)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. <sup>(1)</sup>
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

**Notas:**

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vlcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- 1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
- 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
- 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- 4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
- 5. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
- 6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
- 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- 8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- 9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
- 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-3498

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares  
**Telefone(s):** 3303-3498  
**Fax:** 3303-3121  
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares  
**Telefone(s):** 3303-3498  
**Fax:** 3303-3121  
**E-mail:** juloric@senado.gov.br

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares  
**Telefone(s):** 3303-3498  
**Fax:** 3303-3121  
**E-mail:** juloric@senado.gov.br

## **5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Aníbal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
João Pedro (PT)	2. Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antônio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	6.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV) <sup>(1)</sup>	1. João Vicente Claudino <sup>(2)</sup>
<b>PSOL</b>	
	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgálio e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antônio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-3935

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
João Pedro (PT)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-3935

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## **5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016**

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-3935

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### **5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
João Pedro (PT)	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Ivo Cassol (PP)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>PTB</b>	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).

\*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3303-3935

**Fax:** 3303-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. João Pedro (PT)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
	7. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(9)</sup>
VAGO (2)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	6.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (6)	1. VAGO <sup>(7)</sup>
VAGO (8)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti (3)	1.
(1)	2.
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues <sup>(5)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
- \*\*\*\*\*. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 045/2011-GLPTB).
  2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
  3. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
  4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
  5. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB).
  6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
  7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
  8. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
  9. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 29/2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar a execução da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005  
**Fax:** 3303-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005  
**Fax:** 3303-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## **6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares  
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005  
**Fax:** 3303-4646  
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Lindbergh Farias (PT) <sup>(4)</sup>
João Pedro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) <sup>(3)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(1)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007\*\*, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### **7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza  
**Telefone(s):** 3303-3496  
**Fax:** 3303-3546  
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

### **7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) <sup>(4)</sup>  
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. João Pedro (PT) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(2)</sup>	1. Cyro Miranda (PSDB) <sup>(1)</sup>
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Notas:**

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(3)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Mário Couto (PSDB) <sup>(2)</sup>	3. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).

2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Reuniões:** quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3303-4607

**Fax:** 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Wellington Dias (PT) <sup>(2)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. João Pedro (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) <sup>(3)</sup>
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO <sup>(4)</sup>
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) <sup>(5)</sup>
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

- \*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.
- \*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.
- \*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.
- \*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgálio, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.
- 1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins  
**Reuniões:** quartas-feiras, às 14h -  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627  
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

### **9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627  
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. João Pedro (PT)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Ana Amelia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

**Notas:**

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

#### **9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** [scomcdr@senado.gov.br](mailto:scomcdr@senado.gov.br)

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
João Pedro (PT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blaio Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(5)</sup>	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB) <sup>(4)</sup>
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) <sup>(7)</sup>
<b>PTB</b>	
(1)	1. Mozarildo Cavalcanti <sup>(6)</sup>
<b>PSOL</b>	
	1.

### Notas:

\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** quintas-feiras, às 12h -  
**Telefone(s):** 3303-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

#### **10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Telefone(s):** 3303-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

#### **10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Telefone(s):** 3303-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello (PTB-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar ( PMDB, PP, PSC, PMN, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) <sup>(3)</sup>
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Fernando Collor
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 8h45 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**Fax:** 3303-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3303-1120

**Fax:** 3303-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS**

### **1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 26/04/2011

**Notas:**

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>

**1<sup>a</sup> Eleição Geral:** 19/04/1995 **5<sup>a</sup> Eleição Geral:** 23/11/2005

**2<sup>a</sup> Eleição Geral:** 30/06/1999 **6<sup>a</sup> Eleição Geral:** 06/03/2007

**3<sup>a</sup> Eleição Geral:** 27/06/2001 **7<sup>a</sup> Eleição Geral:** 14/07/2009

**4<sup>a</sup> Eleição Geral:** 13/03/2003 **8<sup>a</sup> Eleição Geral:** 26/04/2011

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>		
Lobão Filho (MA)		1.
João Alberto Souza (MA)		2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)		3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)		4. Eunício Oliveira (CE)
<b>PT</b>		
Humberto Costa (PE)		1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)		2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)		3. Angela Portela (RR)
<b>PSDB</b>		
Mário Couto (PA)		1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)		2. Marisa Serrano (MS)
<b>PTB</b>		
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)
<b>DEM</b>		
Jayme Campos (MT)		1. Maria do Carmo Alves (SE)
<b>PR</b>		
Vicentinho Alves (TO)		1.
<b>PP</b>		
Ciro Nogueira (PI)		1.
<b>PDT</b>		
Acir Gurgacz (RO)		1.
<b>PSB</b>		
Antonio Carlos Valadares (SE)		1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>		

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

---

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

---

**Atualização:** 27/04/2011

**Notas:**

1. Eleito na 1<sup>a</sup> reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

### **3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros: 5 titulares**

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

**Atualização:** 26/04/2011

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

#### **4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/04/2011

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Designação:** 03/12/2001

**2<sup>a</sup> Designação:** 26/02/2003

**3<sup>a</sup> Designação:** 03/04/2007

**4<sup>a</sup> Designação:** 12/02/2009

**5<sup>a</sup> Designação:** 11/02/2011

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

#### **PT**

Gleisi Hoffmann (PR) <sup>(6)</sup>

#### **PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

#### **PTB**

Mozarildo Cavalcanti (RR) <sup>(4)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(5)</sup>

#### **PR**

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(1)</sup>

#### **PDT**

#### **PSB**

Lídice da Mata (BA)

#### **PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(3)</sup>

#### **PSOL**

Marinor Brito (PA) <sup>(2)</sup>

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

#### **PSC**

---

Eduardo Amorim (SE)

**PPS**

---

**PMN**

Sérgio Petecão (AC)

**PV**

Paulo Davim (RN)

---

**Atualização:** 24/02/2011

**Notas:**

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 23/03/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

---

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

Waldemir Moka (MS) <sup>(7)</sup>

#### **PT**

Jorge Viana (AC) <sup>(8)</sup>

#### **PSDB**

Cyro Miranda (GO) <sup>(11)</sup>

#### **PTB**

Armando Monteiro (PE) <sup>(10)</sup>

#### **DEM**

José Agripino (RN) <sup>(9)</sup>

#### **PR**

Clésio Andrade (MG) <sup>(12)</sup>

#### **PP**

Ivo Cassol (RO) <sup>(6)</sup>

#### **PDT**

---

#### **PSB**

Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(13)</sup>

#### **PC DO B**

Inácio Arruda (CE) <sup>(4)</sup>

#### **PSOL**

---

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(3)</sup>

#### **PPS**

**PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(2)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(5)</sup>

**Atualização:** 13/04/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 12/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Designação:** 30/11/2010

**2<sup>a</sup> Designação:** 14/03/2011

---

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

Pedro Simon (RS) <sup>(6)</sup>

#### **PT**

Ana Rita (ES) <sup>(9)</sup>

#### **PSDB**

Cícero Lucena (PB) <sup>(10)</sup>

#### **PTB**

João Vicente Claudino (PI) <sup>(11)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(8)</sup>

#### **PR**

Blairo Maggi (MT) <sup>(12)</sup>

#### **PP**

Ana Amelia (RS) <sup>(7)</sup>

#### **PDT**

---

#### **PSB**

Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(13)</sup>

#### **PC DO B**

Inácio Arruda (CE) <sup>(2)</sup>

#### **PSOL**

---

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(5)</sup>

#### **PPS**

**PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(3)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(4)</sup>

**Atualização:** 13/04/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## **8) PROJETO JOVEM SENADOR**

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)*

**Número de membros: 16 titulares**

**1ª Designação:** 14/03/2011

---

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

Casildo Maldaner (SC) <sup>(6)</sup>

#### **PT**

Jorge Viana (AC) <sup>(9)</sup>

#### **PSDB**

Cyro Miranda (GO) <sup>(11)</sup>

#### **PTB**

Gim Argello (DF) <sup>(10)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(8)</sup>

#### **PR**

Clésio Andrade (MG) <sup>(12)</sup>

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(5)</sup>

#### **PDT**

---

#### **PSB**

Lídice da Mata (BA) <sup>(13)</sup>

#### **PC DO B**

Vanessa Grazzotin (AM) <sup>(4)</sup>

#### **PSOL**

---

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(2)</sup>

#### **PPS**

---

#### **PMN**

Sérgio Petecão (AC) <sup>(7)</sup>

#### **PV**

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1, de 1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Senador José Sarney (PMDB/AP)  
**Chanceler:** Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Marco Maia (PT/RS)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> José Sarney (PMDB/AP)
<b><u>1ª VICE-PRESIDENTE</u></b> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<b><u>1ª VICE-PRESIDENTE</u></b> Marta Suplicy (PT/SP)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Wilson Santiago (PMDB/PB)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> João Ribeiro (PR/TO)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Júlio Delgado (PSB/MG)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Ciro Nogueira (PP/PI)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Mário Couto (PSDB/PA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> João Paulo Cunha (PT/SP)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 24-3-2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN)

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

### COMPOSIÇÃO

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

## **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

### **COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

(Resolução nº 01, de 2007-CN)

Número de membros: 9 Senadores e 9 Deputados

### COMPOSIÇÃO

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

#### Senado Federal

Titulares	Suplentes

#### Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

## MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

**Secretário:** Antônio Ferreira Costa Filho

**Telefones:** (61) 3216-6871 / 3216-6878

**Fax:** (61) 3216-6880

**E-mail:** cpmc@camara.gov.br

**Local:** Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

**Endereço na Internet:** [www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms](http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms)

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

**Senado Federal**

<b>Líder da Maioria</b>	
<b>Líder da Minoria</b>	Mário Couto (PSDB/PA)
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b>	Fernando Collor (PTB/AL)

**Câmara dos Deputados**

<b>Líder da Maioria</b>	
<b>Líder da Minoria</b>	Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)
<b>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional</b>	Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)

(Atualizada em 24.3.2011)

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN)



Edição de hoje: 214 páginas

OS: 2011/11681